

O
COM

PRO

1516—
—2016

MI

SSO



Il compromesso della confraternita de

Misericordia.

O
Compromisso
The
Compromisso
1516 – 2016

O *Compromisso da Confraria de Misericórdia*
The *Compromisso da Confraria da Misericórdia*
© e editor Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Coordenação geral *General coordination*
Margarida Montenegro – Direção da Cultura *Cultural Department*

Coordenação executiva *Executive coordination*
Francisco d’Orey Manoel – Arquivo Histórico *Historical Archives*
Samuel Esteves – Centro Editorial *Publishing Centre*

Comissário da exposição *Exhibition curator*
«Um Compromisso para o Futuro: 500 anos da 1.ª edição impressa
do Compromisso da Confraria da Misericórdia».
“A Commitment for the Future: Fifth Centenary of the First Printed Edition
of the Compromisso da Confraria da Misericórdia”.
Henrique Leitão

Transcrição do texto de 1516 *Transcription of the 1516 text*
Patrícia Alexandra Dias Matias Pereira e and Nuno Lima Mayer Alves Moreira
– Arquivo Histórico *Historical Archives*

Coordenação e revisão do trabalho de transcrição
Coordination and revision of the transcription work:
Nelson Moreira Antão e and Francisco d’Orey Manoel
– Arquivo Histórico *Historical Archives*

Tradução *Translation*
John Elliott

Fotografia *Photography*
Carlos Sousa – Direção de Comunicação e Marketing
Communication and Marketing Department

Design
Silvadesigners

Impressão e Acabamento *Printing and Finishing*
Clássica Artes Gráficas

Tiragem *Print run*
500 exemplares

ISBN
00000000

Depósito Legal
000000

1.ª edição *1st edition*
Dezembro, 2016

www.scml.pt
centro.editorial@scml.pt

ÍNDICE
CONTENTS

9

O COMPROMISSO
THE COMPROMISSO
PEDRO SANTANA LOPES

13

NO QUINTO CENTENÁRIO DA PRIMEIRA EDIÇÃO
IMPRESSA DO *COMPROMISSO*
DA MISERICÓRDIA, 1516 – 2016
ON THE FIFTH CENTENARY OF THE FIRST PRINTED EDITION
OF THE *COMPROMISSO*
OF THE MISERICÓRDIA, 1516 – 2016
ARTUR ANSELMO

31

O *COMPROMISSO* EDIÇÃO DE 1516
THE *COMPROMISSO* 1516 EDITION

71

O *COMPROMISSO* EDIÇÃO DE 1516:
CONTRAFAÇÃO
THE *COMPROMISSO*
COUNTERFEIT VERSION OF THE 1516 EDITION

III

O *COMPROMISSO*
TRANSCRIÇÃO DA EDIÇÃO DE 1516
THE *COMPROMISSO*
TRANSCRIPTION OF THE 1516 EDITION

O Compromisso

Pedro Santana Lopes

CELEBRAMOS ESTE ANO DE 2016, O QUINTO CENTENÁRIO da primeira edição impressa do *Compromisso* adotado por todas as Confrarias de Misericórdias portuguesas.

Recordar o *Compromisso da Confraria de Misericórdia*, uma obra fundamental para compreender a matriz que tem guiado a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ao longo dos últimos 518 anos, é reconhecer com serenidade o ADN da nossa Instituição, num tempo em que, cada vez mais, se devem honrar as referências do passado. Neste texto, além dos princípios orientadores da Instituição estão também explicitadas as 14 Obras de Misericórdia que, apesar dos desafios constantes, tanto nos orgulhamos de cumprir com empenho e dedicação.

Recordar o *Compromisso da Confraria de Misericórdia* é reconhecer igualmente que, motivados pelas transformações sociais, tivemos sempre a preocupação de extravasar a missão de que fomos incumbidos. Porque recordar é mais que voltar a trazer à memória. Recordar é trazer de novo ao coração. E foi movida pela vontade do coração que a ação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa se alargou, sendo hoje pioneira na procura de novas respostas sociais.

Ao longo dos séculos, quisemos ajudar mais, fazer melhor, ir mais além. Do mesmo modo, ao longo dos séculos, tivemos o privilégio de assistir à criação de mais Misericórdias e à sua adesão ao cumprimento deste *Compromisso*.

Estamos unidos para o Bem. As nossas preocupações e motivações são semelhantes, pelo que devemos orgulhar-nos de remarmos continuamente no mesmo sentido, tendo a Pessoa, na sua vertente espiritual, emocional e material, como elemento central.

Sabemos que fazer o bem não é tarefa fácil, mas lutar para que o dia-a-dia dos mais desfavorecidos e necessitados seja menos difícil, dá-nos alento e esperança num Futuro mais solidário e igualitário. Foi por partilharmos este espírito de unidade que este Quinto Centenário do *Compromisso* não podia passar em branco.

A reedição deste documento profundamente atual, do qual a Misericórdia de Lisboa guarda fielmente dois exemplares impressos do séc. XVI, manifesta o nosso elevado comprometimento para com os seus princípios fundadores e representa em simultâneo, a vontade de os levar adiante e de difundir a missão que nos foi confiada com determinação e alegria.

Este é um documento de esperança, e como diria D. Manuel Clemente: “a esperança é a criação do futuro”.

The Compromisso

Pedro Santana Lopes

2016 MARKS THE 500TH ANNIVERSARY OF THE FIRST printed edition of the *Compromisso*, adopted by all the Portuguese brotherhoods of the Misericórdia.

The *Compromisso da Confraria de Misericórdia* is fundamental for understanding the principles that have guided the work of the Santa Casa da Misericórdia de Lisboa over the past 518 years, and, in remembering and commemorating the publication of this document, we calmly seek to acknowledge our institution's DNA at a time when it is increasingly urgent to pay homage to our most important references from the past. Besides illustrating the institution's guiding principles, this text also explains the fourteen Works of Mercy that, notwithstanding the many challenges that we have constantly had to face, we are also proud to have implemented with commitment and dedication.

Remembering the *Compromisso da Confraria de Misericórdia* is similarly a way of recognising that, driven by the social transformations that have since taken place, we have always remained loyal to the mission that was entrusted to us. Because remembering is more than just bringing something back to our memories. Remembering also means bringing it back into our hearts once more. And it was because we obeyed the wishes of our hearts that the activity of the Santa Casa da Misericórdia de Lisboa was able to grow and spread, so that today it is a pioneering institution in the search for new responses to social problems.

Over the centuries, we have made every effort to help more, to do better and to go even further, and, in the same way, we have been privileged to witness the creation of yet more Misericórdias and to see them all commit themselves to the fulfilment of this *Compromisso*.

We are united on the side of Good. Our concerns and motivations are similar, so that we must pride ourselves on the fact that we are all pulling in the same direction, continuing to regard people's spiritual, emotional and material needs as the central core of our activities.

We know that doing good is not an easy task, but striving to ensure that the everyday life of the poorest and most disadvantaged members of society is made less difficult gives us the encouragement and the hope that we need to believe in a more compassionate and equitable future.

It was because we shared this spirit of unity and solidarity that we could not let this 500th anniversary of the *Compromisso* pass unnoticed.

The facsimile re-edition of this still profoundly up-to-date document, of which the Misericórdia has faithfully retained two copies printed in the sixteenth century, underlines our strong commitment to its founding statutes, and, at the same time, demonstrates our readiness to continue to promote these principles and, with joy and determination, to disseminate the mission that has been entrusted to us.

This is a document of hope, and, as Dom Manuel Clemente would say, "Hope is the creation of the future".

No quinto centenário da primeira edição impressa do *Compromisso* da Misericórdia 1516 – 2016

Artur Anselmo

SÃO CONHECIDAS DUAS EDIÇÕES DO *COMPROMISSO DA Misericórdia*, ambas datadas de 20 de Dezembro de 1516. Investigações de Anne Anninger, prontamente secundadas e ampliadas por Francisco Guimarães Cunha Leão, mostraram, sem margem para dúvidas, que uma dessas edições (a que ostenta na portada uma cercadura com elementos fitomórficos e zoomórficos), repetindo embora o texto da primeira – inclusive no respectivo colofone –, é contrafacção da impressão original. Nesta, a decoração da cercadura do rosto é constituída por elementos malacolópicos (conchas?) em céu estrelado sobre fundo negativo. **I**

Por “contrafacção” entende-se toda a edição que se imprimiu em data posterior à da edição original, mas com a intenção de a fazer passar como autêntica. Os motivos que estão na origem deste acto fraudulento são de vária ordem: tanto pode tratar-se de razões comerciais, para obtenção de lucro fácil, como de manifestações de carácter ideológico, cuja motivação nem sempre é possível determinar com exactidão.

No caso concreto do *Compromisso*, sabe-se que, em 1520 (ano anterior ao da sua morte), o Rei D. Manuel mandara executar uma nova versão – iluminada com pinturas atribuídas a António de Holanda –, na qual se suprimiu o capítulo XXI, relacionado com os privilégios concedidos aos oficiais e irmãos da Misericórdia de Lisboa. Tais privilégios eram os seguintes:

1.º — Os treze oficiais da Mesa, eleitos anualmente, ficavam dispensados do exercício de quaisquer cargos e ofícios do concelho;

2.º — As suas residências, adegas e estrebarias não poderiam ser “tomadas para nelas pousarem” outras pessoas;

3.º — Eram isentos do pagamento de impostos (“peitas, fintas, talhas”, etc.) durante o ano ou mês em que fossem oficiais da Misericórdia, assim como de aposentadoria ou de empréstimo de bens pessoais contra sua vontade;

4.º — O pessoal da Misericórdia tinha prioridade absoluta no atendimento dos seus pedidos de fornecimento de carne para os doentes e os presos;

5.º — A Misericórdia teria o direito de receber a quarta parte dos “panos falsos ou cousas outras que pertençam à almotaçaria”, no caso de a Justiça determinar a queima dessas coisas;

6.º — Os mordomos encarregados de visitar os presos e encarcerados poderiam entrar livremente nas cadeias, tanto para prover às necessidades correntes dos detidos como para limpar as celas;

7.º — Se, como acontecia com frequência, os presos protegidos pela Misericórdia tivessem sido sentenciados com degredo (“assi pera a ilha de San Thome e do Principe como pera os lugares d’ aleem”), não se impediria, por motivos de carácter processual, que fossem embarcados nos navios com destino aos lugares do degredo;

8.º — Os oficiais da Misericórdia que tivessem o encargo de representar os presos seriam ouvidos pela Justiça antes de quaisquer outros procuradores;

9.º — A confraria estava autorizada a enterrar, no dia de Todos-os-Santos ou em data conveniente, os justicados pela força;

10.º — Quando não houvesse casas de recolhimento de doentes pobres e desamparados, os provedores e oficiais das respectivas confrarias poderiam requerer o internamento dos doentes nos hospitais;

11.º — Os peditórios para presos, entrevados e pobres envergonhados só poderiam fazer-se por mediação da Misericórdia;

12.º — Os oficiais eram livres de tomar parte, ou não, nas procissões que se faziam na cidade;

13.º — As autoridades municipais e judiciais deveriam cumprir e fazer cumprir (inteiramente) o preceituado no Compromisso.

Ao enviar à Misericórdia de Lisboa o texto refundido do *Compromisso*, outorgado em 27 de Abril de 1520, escreve D. Manuel:

Provedor e oficiais da Confraria da Misericórdia da nossa cidade de Lisboa: Nós, el-Rei, vos enviamos muito saudar. Com esta vos enviamos o Compromisso dessa confraria, feito de mão e iluminado.

Vós o mandareis encadernar de tábuas e cobertas de veludo carmezim ou de outra cor boa e que dure, com sua guarnição dourada de cobre e brochas e tudo bem feito e loução como ele o merece, e nós havemos por bem que a quem o escreveu e iluminou deis seis mil réis por seu trabalho, e é ainda o menos que nos parece que merece. Se ele os lá mandar requerer, com hũa provisão nossa que lhe para vós demos, mandai-lho logo dar. Feita em Évora, a 12 de Maio de 1520. — André Pires a fez. — El-Rei. 2

Por motivos que se desconhecem, mas provavelmente relacionados com a questão dos privilégios dos oficiais da Santa Casa, como sugere Francisco Guimarães Cunha Leão, não se passou a letra de fôrma a nova redacção do *Compromisso*. Prova evidente de que a edição de 1516 continuava plenamente em vigor é dada por D. João III quando, em Agosto de 1530, outorga à Misericórdia de Ponte de Lima o seguinte alvará de confirmação, registado em autógrafo transcrito na última folha do exemplar da *editio princeps*:

Eu, el-Rei, faço saber, a quantos este meu alvará virem, que eu vi este regimento que el-Rei meu senhor e pai, que santa glória haja, mandou fazer pera as confrarias da Misericórdia deste reino; e, porque hei por bem que se guarde, à confraria da Misericórdia da vila de Ponte de Lima o mandei dar; e mando aos oficiais dela que o cumpram e guardem; e assi mando a todos os corregedores, juízes, Justiças, oficiais e pessoas a que pertencer que lhe guardem os privilégios e liberdades que por ele lhe são concedidos, e tudo o mais, que a ele tocar e lhe for requerido, o cumpram inteiramente, porque assi o hei por serviço de Deus e meu. Feito em Lisboa aos dois dias de Agosto. — André Pires o fez, de 530. — Rei. 3

Alguns anos mais tarde (em 1543), D. João III recebe das mãos do Provedor uma proposta de revisão do texto impresso em 1516, mas recusa-se a alterar o que quer que fosse na versão aprovada por D. Manuel e aconselha a maior prudência em eventuais modificações, “porque, pera assi se fazer, haverá mister tempo”.

Ora, atendendo aos motivos de carácter iconográfico que provam pertencerem a Luís Rodrigues – impressor em actividade em Lisboa nesse mesmo ano de 1543 – as tarjas decorativas usadas no rosto da contrafacção, é plausível – se não indiscutível – que, perante o despacho real, a Misericórdia de Lisboa tenha autorizado a reimpressão *ne varietur* do texto impresso em 1516.

Vale a pena, por isso republicar o documento em que D. João III manifesta sem hesitação a sua opinião favorável ao protelamento da revisão do *Compromisso*:

Provedor e irmãos da Misericórdia da cidade de Lisboa:

Eu, el-Rei, vos envio muito saudar. Eu comecei a ver o Comprimisso da confraria dessa Casa e nam me pareceu bem a ordem em que vai, porque, segundo o que vi, parece que vai nele incorporado o d’el-Rei meu senhor e padre que santa glória haja e emendado em muitos lugares; e eu nam queria que no d’el-Rei meu senhor se emendasse nem tirasse cousa algũa, e que estivesse como está, porque emendar nele palavras é de mui pouca sustância e nam é rezam que se faça, e também as que ele tem sam mui boas. As outras cousas que se desejam d’acrecentar de novo e emendar, destas que forem de sustância e não forem palavras, se deve fazer alguns capítulos de novo, declarando no principio deles a rezam ou rezões que há pera assi se fazer e dando também a cada cousa que se tirar ou acrescentar de novo a rezam por qual se faz, os quais aprovarei e assinarei. E porque pera assi se fazer haverá mister tempo e não poderá ser antes da enleçam dos oficiais que agora se a ham de enleger; e a ordem que nisso se há de ter, que vem neste Comprimisso, me pareceu bem, tirando algũas cousas que nele vereis. A mandei escrever neste papel e assinei e vo-la mando pera por ela se fazer este ano a enleçam dos ditos oficiais e se nam aguardar por estoutra obra, que haverá mister mais tempo. – António Ferraz a fez, em Sintra, a 27 dias de Junho de 1543. – Rei. 4

É óbvio que “estoutra obra, que haverá mister mais tempo” era a revisão do *Compromisso*. Ora, a fazermos fé em Victor Ribeiro, “reformas ou confirmações com aditamentos diversos” far-se-iam em 1564,

1577 e 1582, de que restam provas na edição de 1600. Mas somente em 1618 se avançou no sentido de uma reforma alargada do texto do *Compromisso*, a qual, aliás, vinha sendo preparada desde 1610.

Em meados do século XVI era já fortíssima a vitalidade da Santa Casa de Lisboa, pelo que se justificam plenamente estas palavras de Victor Ribeiro: “ Choviam benesses, doações, padrões, terças, rendimentos, multas, cujo produto revertia para a grande obra de caridade. Doavam-lhe casas, terras, foros e rendas: era herdeira e testamenteira de muitos piedosos testadores.” Que assim era, mostra-o bem o texto publicado no *Sumário* de Cristóvão Rodrigues de Oliveira, impresso pela primeira vez em 1554 ou 1555:

Ordenaçam dos irmãos da Misericórdia.

Há nesta casa hũa tumba que está sempre prestes, com quinze homens, pera enterrarem toda a pessoa que o manda pedir. Os ricos dão suas esmolas, aos pobres enterram de graça. Vão seis homens com a tumba e seis com tochas. E os três leva hum a bandeira e outro hũa campainha e outro hũa caixeta pedindo esmola; vão mais com esta tumba dous irmãos com suas varas ordenando. Anda pola cidade todolos dias outra tumba pequena com quatro homens enterrando toda pessoa pobre.

Há nesta irmandade perto de trezentos irmãos, dos quaes se elegend cada ano treze, scilicet, hum fidalgo provedor e os doze, seis deles nobres, e seis oficiais, os quaes sam obrigados a servirem à Mesa todo o ano, a qual eles fazem cada somana três vezes, scilicet, ao domingo dos presos, às quartas-feiras dos pobres, e às sextas-feiras das esmolas que dá a Casa pera se gastarem. E hum destes irmãos é escrivão, e outro tesoureiro, que arrecada as esmolas. Quatro irmãos destes eleitos são ordenados pera visitarem os enfermos pobres e viúvas que há na cidade. Outros dous são obrigados a darem cada somana de comer aos presos, duas vezes pão e carne e água quanta lhe é necessária. E pera isso tem um aguadeiro à custa da Casa.

Há na Casa hũa cozinha com três mulheres, que fazem de comer para todos os doentes e pobres, de todo o necessário. E tem hũa botica de conservas e cousas para doentes, e outra para botica de fora de que se provêem os doentes, que a Casa paga. Há mais um físico e um surgião, e hum sangrador, e hũa cristaleira, e todos com ordenado que a Casa paga.

Tem um solicitador das demandas de todolos presos pobres de que a Misericórdia tem cuidado. E este dá enformação aos dous irmãos de tudo o que se passa, e eles dão disso conta na Mesa para se prover no necessário.

Tem três procuradores, hũ no secular e outro no eclesiástico e outro na Casa da Suplicação.

Acha-se que recebe esta Casa d'escolas, hũs anos por outros, trinta mil cruzados e algũs anos mais. E o ano de quinhentos e cinquenta e dous recebeu mais de sessenta mil cruzados: o que tudo gasta em casar órfãs e tirar cativos e curar pobres e dar de comer a muitos, e assi a presos, e ajudar os que são pobres pera sua soltura. 5

A história editorial dos *Compromissos* da Misericórdia de Lisboa, iniciada em 1516, continua em data próxima de 1543 e prolonga-se até ao primeiro de quartel do século XIX. O seu texto, remodelado em 1619, mantém-se inalterado até ao ano de 1818, apenas com uma emenda (que aparece manuscrita em alguns dos exemplares conhecidos) relacionada com o perfil dos candidatos à confraria. Enquanto em 1516 se exigia que estes fossem de “boa fama”, “sã consciência”, “honesto vida”, “tementes a Deus”, “guardadores dos seus mandamentos”, “mansos e humildes”, a reforma consubstanciada na edição de 1619 ordenava que o novo irmão devesse “ser limpo de sangue”. Ora, após a publicação, em 1773, do decreto pombalino que faz cessar a distinção entre cristãos-velhos e cristão-novos, elimina-se o veto à entrada de pessoas de origem judaica, o que leva algumas instituições, proprietárias de edições anteriores ao decreto, a riscarem a referência à limpeza de sangue.

O *Compromisso* de Lisboa, nas suas várias edições, é uma peça bibliográfica pouco comum, o que explica a elevada cotação de algumas espécies mais antigas em bom estado de conservação. A interpretação do facto deu-a, na sua monumental monografia sobre a Santa Casa, o saudoso investigador Victor Ribeiro:

Estas impressões do Compromisso eram feitas por conta da Irmandade (...). Sucedeu, porém, que em 1818 o impressor Bulhões anunciou na Gazeta de Lisboa (...) que ia reimprimir o Compromisso, acusando a Mesa de descuido na sua publicação. Protestou ela em requerimento ao Governo, alegando que devia ter o privilégio de tal impressão e pedindo penas contra quem o imprimisse e apreensão dos exemplares. Era uso até então dar-se o Compromisso aos irmãos e, por morte destes, eram apreendidos para a Irmandade e novamente distribuídos. 6

Notas

1. Vide Anne Anninger, «Un oiseau rare: le *Compromisso* de 1516 de Hermão de Campos.» *Revista da Biblioteca Nacional*, Lisboa, vol.3, n.º 1-2, Jan.-Dez. 1983, pp. 205-213, e Francisco G. Cunha Leão, «As edições quinhentistas dos *Compromissos* da Misericórdia de Lisboa», in *Mater Misericordiae*, Lisboa, Museu de S. Roque e Livros Horizonte, 1995, pp. 52-67
2. Cf. Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1902, p. 51.
3. Cf. António Matos dos Reis, *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*. Braga, Editora Pax, 1979, p. 14.
4. Cf. Victor Ribeiro, *ed. cit.*, p. 522.
5. Cristóvão Rodrigues de Oliveira, *Sumário*, ed. diplomática da 1.ª ed., prefaciada por Augusto Vieira da Silva, Lisboa, Edições Biblion, 1938, pp. 36-38.
6. Cf. Victor Ribeiro, *ed. cit.*, p. 87.

Exemplares das edições do *Compromisso da Misericórdia de Lisboa* (1516 - 1775)

Lisboa, Valentim Fernandes e Hermam de Campos, 1516

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Beja
Misericórdia de Évora-Monte
Misericórdia de Montemor-o-Novo
Misericórdia de Viseu
Misericórdia de Chaves
Misericórdia de Ponte de Lima
Misericórdia de Cabeço de Vide
Misericórdia de Abrantes
Biblioteca Pública de Braga
Biblioteca da Universidade de Harvard (EUA)

Lisboa, Luís Rodrigues, c. 1543

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Alcobaça
Misericórdia do Fundão
Biblioteca Pública Municipal do Porto
Biblioteca da Ajuda
Banco de Portugal
Colecção particular (Herdeiros de Francisco Borja de Menezes)

Lisboa, António Alvarez (pai), 1600

Biblioteca Nacional de Portugal
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

Lisboa, Pedro Craesbeeck, 1619

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Ponte de Lima
Misericórdia de Portimão
Misericórdia de Monchique
Misericórdia da Amieira
Biblioteca Nacional de Portugal
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Biblioteca da Ajuda
Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Biblioteca Pública de Évora

Lisboa, António Alvarez (filho), 1640

Biblioteca Nacional de Portugal (2 ex.)
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Academia das Ciências de Lisboa

Lisboa, António Alvarez (filho), 1645

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Biblioteca Pública Municipal do Porto

Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1662

Misericórdia de Faro
Biblioteca Nacional de Portugal
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

Lisboa, Francisco Vilela, 1674

Misericórdia de Lisboa
Biblioteca Nacional de Portugal
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Universidade Católica Portuguesa

Lisboa, Miguel Manescal, 1704

Misericórdia de Lisboa (2 ex.)
Misericórdia de Abrantes
Misericórdia de Alcácer do Sal
Misericórdia de Esposende
Biblioteca Nacional de Portugal
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Biblioteca da Ajuda
Academia das Ciências de Lisboa
Banco de Portugal

Lisboa, José da Silva Natividade, 1745

Misericórdia de Lisboa (3 ex.)
Misericórdia de Alcoutim
Biblioteca Nacional de Portugal (3 ex.)
Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
Biblioteca Pública de Braga
Academia das Ciências de Lisboa

Lisboa, Manuel Fernandes da Costa, 1749

Biblioteca Nacional de Portugal

Lisboa, José da Silva Natividade, 1755

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Sintra
Biblioteca Nacional de Portugal
Universidade Católica Portuguesa
Tribunal de Contas
Gabinete de Estudos Olissiponenses

On the fifth centenary of the first printed edition of the *Compromisso* of the Misericórdia 1516 – 2016

By Artur Anselmo

THERE ARE TWO KNOWN EDITIONS OF THE *COMPROMISSO* (or Statutes) of the Misericórdia, both of which are dated 20 December, 1516. Research undertaken by Anne Anninger, promptly backed up and enlarged upon by Francisco Guimarães Cunha Leão, has shown, without any margin for doubt, that despite repeating the same text as the first – as well as the one in the respective colophon – the second of these two editions (the one that displays on its cover a border with plant and animal motifs) is a counterfeit version of the original printed edition. In this latter edition, the decoration of the border of the front of the book consists of malacological elements (shells?) in a starry sky, set against a negative background.¹

The use of the word “counterfeit” is understood to apply to all or any of the editions that were printed on a later date than the original edition, with the aim of their being passed off as the authentic version. There were quite possibly several motives behind this fraudulent act: the *Compromisso* may have been forged for commercial

reasons, in order to obtain an easy profit, or it may have been forged for ideological reasons, whose different motivations it is not always possible to determine with any great accuracy.

In the concrete case of the *Compromisso*, it is known that, in 1520 (the year before his death), King Manuel I ordered a new version to be made – illuminated with paintings that have been attributed to António de Holanda – in which Chapter XXI was suppressed, this being the chapter that dealt with the privileges granted to the officers and brothers of the Misericórdia de Lisboa. Such privileges were as follows:

1. — The thirteen officers of the Board, elected each year, were excused from exercising any positions and offices in the municipality;
2. — Their residences, cellars and stables could not be “taken to lodge other people therein”;
3. — They were exempt from the payment of taxes (“peitas, fintas, talhas”, etc.) during the year or month in which they were officers of the Misericórdia, as well as from being subject to any act of seizure or loan of their personal property against their wishes;
4. — The staff of the Misericórdia had absolute priority in regard to the answering of their requests for the supply of meat to sick people and prisoners;
5. — The Misericórdia had the right to receive one fourth of the “false cloths or other things that belong to the inspectorate of weights and measures”, should the court determine the burning of such things;
6. — The stewards charged with visiting prisoners could freely enter jails, both to provide the inmates with their daily needs and to clean the cells;
7. — If, as frequently happened, the prisoners protected by the Misericórdia had been sentenced to exile (“whether to the island of São Tomé and Príncipe or to other places overseas”), they could not be prevented, for reasons of a procedural nature, from embarking on ships destined for the places of exile;
8. — The officers of the Misericórdia who were charged with representing prisoners would be consulted by the court prior to any other attorneys;
9. — On All Saints’ Day, or on any other convenient date, the brotherhood was authorised to bury the bodies of those executed by hanging;

10. — When there were no shelters available for the housing of poor and abandoned sick people, the purveyors and officers of the respective brotherhoods could request that they be taken in at the hospitals;

11. — Public collections to provide support for prisoners, the paralytic and the poor could only be made through the Misericórdia;

12. — Officers were free to take part, or not, in the processions that were made in the city;

13. — Municipal and judicial authorities were to comply with and ensure (complete) compliance with the precepts of the *Compromisso*.

When sending the newly-reformulated text of the *Compromisso*, approved on 27 April, to the Misericórdia de Lisboa, King Manuel wrote:

Purveyor and officers of the Brotherhood of the Misericórdia of our city of Lisbon:

We, the King, send you our greetings, together with the Compromisso of that brotherhood, written by hand and illuminated.

You shall order this Compromisso to be bound between boards and covered with crimson velvet, or one of another colour, and which is lasting, with its gilt decoration of copper and bosses and all well made and elegant as it deserves to be, and we determine that you shall give to whomsoever wrote and illuminated it six thousand réis for his work, and it seems to us that this is the least that he deserves. Should he request such payment, with our provision that we have given to you for this purpose, you shall order that it be given to him immediately. Made in Évora, on 12 May, 1520. — André Pires made it. — The King.²

For reasons that remain unknown, but which are probably related with the question of the privileges of the officers of the Santa Casa, as suggested by Francisco Guimarães Cunha Leão, this newly reworded version of the *Compromisso* was not printed. Clear proof of the fact that the 1516 edition still remained in full force was given by King João III when, in August, 1530, he granted the Misericórdia de Ponte de Lima the following charter of confirmation, recorded in handwritten form on the last sheet of the copy of the editio princeps:

*I, the King, make it known to all those that now see my charter that I have seen these regulations that my lord and father the King, may he rest in glory, ordered to be made for the brotherhoods of the Misericórdia of this kingdom; and, because I consider that they should be safely kept, I have ordered that they be given to the brotherhood of the Misericórdia of the town of Ponte de Lima; and I order the officers thereof to fulfil these regulations and to keep them; and thus I order that all governors, judges, magistrates, officers and people to whom it behoves to uphold and maintain the privileges and freedoms that are granted to them thereby, and all the rest that is related thereto and is required thereof, should comply with them in their entirety, because I consider this to be the service of both God and myself. Made in Lisbon on the second day of August. – André Pires made it, in 1530. – The King.*³

Some years later (in 1543), King João III received from the hands of the Purveyor a proposal for the revision of the text printed in 1516, but he refused to alter anything at all in the version approved by King Manuel and advised him to be most prudent with regard to any eventual changes, “because, in order to do so, time will be needed”.

In view of the iconographical motifs that prove that the decorative borders used on the cover of the counterfeit document belonged to Luís Rodrigues – a printer who was active in Lisbon in that same year of 1543 – it is plausible – if not indeed undeniable – that, faced with this royal order, the Misericórdia de Lisboa had authorised the reprinting *ne varietur* of the text printed in 1516.

It is therefore worth republishing the document in which King João III expresses, without any hesitation, his opinion in favour of postponing the revision of the *Compromisso*:

Purveyor and brothers of the Misericórdia of the city of Lisbon:

I, the King, send you my greetings. I began to look at the Compromisso of the brotherhood of this House and the order in which it is arranged did not seem to me the best one, because, according to what I could see, it seems to have incorporated into it the document of my lord and father the King, may he rest in glory, emended in many places; and I do not wish that anything should be emended or removed from this document of my lord the King, and that it should remain as it is, because emending in it words is of very little substance and there is no reason for doing so, and also because the words that

*it has are very good. As regards the other things that it is wished should be newly added and emended, of those that are of substance and not merely words, some chapters should be made anew, stating at the beginning thereof the reason or reasons that exist for so doing and giving also, for each thing that is removed or newly added, the reason why this is done, which I will approve and sign. And because, in order to do so, time will be needed, and because this cannot take place before the election of the officers that are now to be elected; and the order that will be needed in this matter, which is in this Compromisso, seemed good to me, except for some things that you will see therein. I ordered this to be written on this document that I have signed and that I send to you so that you can proceed this year to the election of the said officers and not have to wait for this other work, which will need more time. – António Ferraz made it, in Sintra, on the twenty-seventh day of June, 1543. – The King.*⁴

It is obvious that “this other work, which will need more time” was the revision of the *Compromisso*. If we, therefore, place our trust in the words of Victor Ribeiro, “reforms or confirmations with various additions” were to be made in 1564, 1577 and 1582, of which there is clear evidence in the 1600 edition. Yet only in 1618 was a broader reformulation of the text made of the *Compromisso*, which had, in fact, been under preparation since 1610.

In the mid-sixteenth century, the good health and vitality of the Santa Casa de Lisboa was already quite robust, so that these words of Victor Ribeiro are fully justified: “Raining down on the institution were favours, donations, graces, inheritances, incomes, fines, the money from which was used for the great work of charity. It was given houses, lands, leases and rents: it was the heir and executor of the wills of many pious testators.” That this was indeed the case is clearly shown in the text published in the *Sumário* of Cristóvão Rodrigues de Oliveira, printed for the first time in 1554 or 1555:

Ordinance of the brothers of the Misericórdia.

There is, in this house, a bier that is always ready, with fifteen men, for the burial of anybody who so requests. The rich give their alms; the poor are buried for free. Six men go with the bier and six with torches. And the other three go one with a flag, the other with a bell and the other with a box asking for alms; the bier is also accompanied by two brothers with their

staffs, commanding the procession. Another small bier is carried every day through the streets, with four men burying any poor person.

There are, at this brotherhood, close on three hundred brothers, from whom thirteen are elected each year, scilicet, one nobleman to the office of purveyor and the other twelve, six of whom are nobles, and six officers, who are obliged to serve the Board for the whole year, which they do three times each week, scilicet, visiting the prisoners on Sundays, the poor on Wednesdays and on Fridays collecting the alms that are given to the House to be spent. And one of these brothers is a scribe, and the other is the treasurer who gathers the alms together. Four of these elected brothers are commanded to visit the poor and infirm and the widows that there are in the city. Another two are obliged to give food to the prisoners each week, twice bread and meat and as much water as is necessary. And, for this purpose, they have a water-carrier, whose work is paid from the expenses of the House.

There is, in the House, a kitchen with three women, who make food for all the sick and poor, preparing all that is necessary. And it has a pharmacy of medicinal preparations and things for sick persons, and another pharmacy outside, from which the sick are provided, which the House pays for. There is also a physician and a surgeon, and a bleeder, and a cabinet, and all of them receive wages that are paid by the House

It has a solicitor to attend to the requests that are made by the poor prisoners that the Misericórdia takes care of. And this man gives information to the two brothers about everything that happens, and they report this to the Board so that it may provide what is necessary.

It has three attorneys, one who is secular, one who is ecclesiastical, and another at the Court of Appeal.

It is reckoned that, in alms, this House receives, roughly each year, the sum of thirty thousand cruzados, and some years more than this. And, in the year fifteen hundred and fifty-two, it received more than sixty thousand cruzados: all of which is spent on marrying orphan girls and releasing people from captivity and curing the poor and giving food to many, as well as to prisoners, and helping those who are poor for their release.⁵

The publishing history of the *Compromissos* of the Misericórdia de Lisboa began in 1516, was continued on a date close to 1543 and extended into the first quarter of the nineteenth century. Its text, remodelled in 1619, remained unaltered until the year 1818, with just one amendment (which appears written by hand in some of the known copies) relating

to the desired profile of applicants to the brotherhood. While, in 1516, such people were required to be of “good reputation”, with a “healthy conscience”, an “honest life” and “God-fearing”, “keepers of His commandments”, “meek and humble”, the reform that was embodied in the 1619 edition ordered that new brothers should “be clean of blood”. After the publication, in 1773, of the decree issued by the Marquis of Pombal, which brought an end to the distinction between old Christians and new Christians, the ban on the admission of people of Jewish origin was lifted, which led some institutions, who still owned editions that were published prior to the issue of this decree, to cross out the reference to the cleanliness of blood.

The Lisbon *Compromisso*, in its various editions, is a quite uncommon bibliographical piece, which explains the high prestige and great value of some of the older specimens that have been maintained in a good state of conservation. The interpretation of this fact was given by the late lamented researcher Victor Ribeiro in his monumental monograph on the Santa Casa:

These printed versions of the Compromisso were made at the expense of the brotherhood (...). It did, however, happen that, in 1818, the printer Bulhões announced in the Gazeta de Lisboa (...) that he was going to reprint the Compromisso, accusing the Board of negligence with regard to its publication. In a petition that it addressed to the government, the brotherhood protested that it should have the privilege of printing this new edition and requested that penalties should be imposed on those who printed the Compromisso, and that any copies of it should be apprehended and confiscated. Until then, it had been the custom for the Compromisso to be given to the brothers, and, on their death, these copies were apprehended for the Brotherhood and redistributed.⁶

Notes

1. Cf. Anne Anninger, “Un oiseau rare: le *Compromisso* de 1516 de Hermão de Campos.” *Revista da Biblioteca Nacional*, Lisbon, vol. 3, n.º 1-2, Jan.-Dez. 1983, pp. 205-213, and Francisco G. Cunha Leão, “As edições quinhentistas dos *Compromissos da Misericórdia de Lisboa*”, in *Mater Misericordiae*, Lisbon, Museu de São Roque and Livros Horizonte, 1995, pp. 52-67.
2. Cf. Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, Lisbon, Academia das Ciências de Lisboa, 1902, p. 51.
3. Cf. António Matos dos Reis, *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*. Braga, Editora Pax, 1979, p. 14.
4. Cf. Victor Ribeiro, *op. cit.*, p. 522.
5. Cristóvão Rodrigues de Oliveira, *Sumário*, diplomatic edition of the first edition, with a preface by Augusto Vieira da Silva, Lisbon, Edições Bibliion, 1938, pp. 36-38.
6. Cf. Victor Ribeiro, *op. cit.*, p. 87.

Copies of the Editions of the *Compromisso* of the Misericórdia de Lisboa (1516 - 1775)

Lisbon, Valentim Fernandes and Hermam de Campos, 1516

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Beja
Misericórdia de Évora-Monte
Misericórdia de Montemor-o-Novo
Misericórdia de Viseu
Misericórdia de Chaves
Misericórdia de Ponte de Lima
Misericórdia de Cabeço de Vide
Misericórdia de Abrantes
Braga Public Library
Harvard University Library (USA)

Lisbon, Luís Rodrigues, c. 1543

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Alcobaça
Misericórdia do Fundão
Porto Municipal Public Library
Ajuda Library
Banco de Portugal
Private Collection (Heirs to the estate
of Francisco Borja de Menezes)

Lisbon, António Alvarez (father), 1600

Portuguese National Library
Coimbra University General Library

Lisbon, Pedro Craesbeeck, 1619

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Ponte de Lima
Misericórdia de Portimão
Misericórdia de Monchique
Misericórdia da Amieira
Portuguese National Library
Coimbra University General Library
Ajuda Library
Lisbon University Faculty of Law Library
Évora Public Library

Lisbon, António Alvarez (son), 1640

Portuguese National Library (2 copies)
Coimbra University General Library
Academia das Ciências de Lisboa

Lisbon, António Alvarez (son), 1645

Coimbra University General Library
Porto Municipal Public Library

Lisbon, Henrique Valente de Oliveira, 1662

Misericórdia de Faro
Portuguese National Library
Coimbra University General Library

Lisbon, Francisco Vilela, 1674

Misericórdia de Lisboa
Portuguese National Library
Coimbra University General Library
Universidade Católica Portuguesa

Lisbon, Miguel Manescal, 1704

Misericórdia de Lisboa (2 copies)
Misericórdia de Abrantes
Misericórdia de Alcácer do Sal
Misericórdia de Esposende
Portuguese National Library
Coimbra University General Library
Ajuda Library
Academia das Ciências de Lisboa
Banco de Portugal

Lisbon, José da Silva Natividade, 1745

Misericórdia de Lisboa (3 copies)
Misericórdia de Alcútem
Portuguese National Library (3 copies)
Coimbra University General Library
Braga Public Library
Academia das Ciências de Lisboa

Lisbon, Manuel Fernandes da Costa, 1749

Portuguese National Library

Lisbon, José da Silva Natividade, 1755

Misericórdia de Lisboa
Misericórdia de Sintra
Portuguese National Library
Universidade Católica Portuguesa
Tribunal de Contas (Court of Auditors)
Gabinete de Estudos Olissiponenses
(Cabinet for Lisbon Studies)

O
Compromisso
Edição
de 1516
The
Compromisso
1516
Edition



D compromisso
da confraria de

Misericordia. *duill 7 da u*

A tauoada sobre o Eõpromisso

C Segue-se ho registo ou tauoada pera
por ella acharem os capitullos deste
compromisso da sancta confraria de
Misericordia per ho numero das fo
lhas.

P rologo. Em que faz mençam em que tempo foy co- meçada esta santa confraria.	fol. j.
D as obras de misericordia quaaes z quantas som.	
Capitulo. primeiro.	fol. ij.
E m como seram ordenados çem pessoas na jrmanda- de desta confraria pera ho seruiço della.	
Capitulo segundo.	fol. iij.
D a maneira que ham de teer no enterrar dos cõfrades.	
E assy em reprender os que forem de forte condiçam	
Capitulo terçeiro.	fol. iiij.
D a emleçam dos officiaaes.	
Capitulo quarto.	fol. iiij.
D o proueador. Capitulo quinto.	fol. vj.
D e como o proueador ha de repartir os carregos. E pri- meiramente começa nos spritaaes.	
Capitulo sexto.	fol. vij.
D e como ham de visitar os doentes.	
Capitulo septimo.	fol. vij.
D e como ham de visitar os presos.	
Capitulo. viij.	fol. vij.
D e como ham de visitar os emvergonhados.	
Capitulo. ix.	fol. viij.
D e como ham de arrecadar as esmollas.	
Capitulo. x.	fol. viij.
D a emleyçam dos moordomos de cada mes.	
Capitulo. xj.	fol. viij.

da confraria de Misericordia.

Do mordomo da capella z o que a seu carregopertence.

Capitulo. xij. fol. ix.

Do mordomo defora z ho que a seu carreguo pertence.

Capitulo. xiiij. fol. ix.

Dos capellaães z cousas outras que ha dauer na confraria. Capitulo. xiiij. fol. x.

Dos dias pera conselho. Capitulo. xv. fol. xj.

Dos pedidores do pam. Capitulo. xvj. fol. xj.

Da maneira que se teera em as propriedades que leyxarem a adita confraria. Capitulo. xvij. fol. xj.

Da maneyra que se hade teer com os que padecem perjustiça. Capitulo. xviii. fol. xij.

Em como ham de procurar pera fazer em amizades.

Capitulo. xix. fol. xiiij.

Da confirmaçam z aprouaçam deste cõpromisso por elRey nosso senhor. Capitulo. xxj. fol. xiiij.

Dos preuilegios a esta sancta confraria concedidos por elRey nosso senhor. Capitulo. xxj. fol. xiiij.





Cho compromisso z regimento dos officiaes da sancta confraria de Misericordia.



Om Manuel per graça de ds Rey de Portugal z dos algarues da quem z da alem mar em affrica Senhor de guyne z da conquista. nauegaçam z comercio de Ethiopia. Arabia. Per-

syã z da India. **C**A quantos esta nossa carta virem: fazemos saber. que pollo proveador z officiaes da confraria da Misericordia desta muy nobre z sempre leal çida de de Lyxboa. nos soy apresentado huũ compromisso que per a bõa gouernança da dita cõfraria per elles era feito de que ho trelado de verbo a verbo he o q se segue.

CPrologo.



Eterno immenso z todo poderoso senhor ds. padre das misericordias: começo meo z fim de toda bondade. açeytando as prezes z rogos de alguũs justos z temetes a elle. quis repartir cõ os peccadores parte da sua misericordia. **E**m estes deradeiros dias inspirou nos corações de alguũs boõs z fices xpãaos. z lhe deu coraçam: sifo: forças z caridade: per a ordenarẽ hũa jrmãdade z confraria. sob titulo z nome z emvocaçam de nossa senhora a madre de ds virgem Maria da Misericordia. pella

Do compromisso da confraria

qual irmandade: fosse e sejam cõpridas todas as obras de misericordia. assi espirituales como corporales: quanto possivel for: pera socorrer as tribulações e miserias q̃ padecem nossos irmaos em xpo que recebe agua do santo bautismo. A qual confraria foy instituida no anno do nascimento de nosso senhor Jesu xpo de Mill e quatrocentos e noventa e oytto annos. No mes de agosto. na see catedral desta muy nobre e sempre leal cidade de Lixbõa. Per premisso e consentimeto e mandado da Illustrissima e muy catholica senhora a Rainha dona Lyanoz Adelher do Illustrissimo e serenissimo Rey Dom Joham o segundo. que sancta gloria aja. A qual ao tempo da instituiçã da dita confraria e irmandade regia e governaua os regnos e senhorios de Portugal. pollo muy alto e excellẽte e muyto poderoso senhor el Rey dom Daniel nosso senhor. o primeiro deste nome seu irmao. que a esse tempo era em os regnos de Castella a açeytar a soçessam que lhe nos ditos regnos era deuida. Sendo yssõ mesmo na instituyçã da dita confraria e irmandade. e dando a ello outorgua. autoridade e ajuda ho Reuerendo collegio da dita see. Pera certeza memoria e regimento da qual instituiçã ordenarõ este compromisso seguinte.

João
Antes
de
1478
13

1478
13

Das obras de misericordia
quaaes z quantas som.
Capitulo primeiro.



Pois o fundamêto de
sta sancta confraria z
jrmãdade he compzir
as obras de misericor
dia. he neçessario de sa
ber as ditas obras As
quaes som quatorze. s.
sete sprituaes z sete cor
poraes.

As sete sprituaes
som as seguintes. s.

A primeira he. Ensynar os simpleses.

A segunda he Dar boõ conselho a queõ pede.

A terçeyra he. Castigar com caridade os que
erram.

A quarta he. Consolar os tristes descõsolados



Do compromisso da confraria

A quinta he. Perdoar a quem nos errou.

A sexta he Sofrer as injurias com paciencia.

A septima he rogar a ds pollos viuos z pollos mortos.

CE as sete corporaes
som as seguintes. f.

A primeira he. Remijr catiuos z visitar os presos.

A segunda he. Curar os emfermos.

A terceira he. Lubzir os nuus.

A quarta he. Dar de comer aos famintos.

A quinta he. Dar de beber aos que ham sede.

A sexta he. Dar pouxada aos peregrijs z pobzes.

A septima he. Enterrar os finados.

CAs quaes obras de misericordia se compziram quan
to for possiuel.

CEm como seram ordenados cem
pessoas na jrmidade desta
coufraria pera o seruiço
della. Capitulo. ij.

Era fundamento do qual os fundadores
 z jrmaãos da dita confraria. Consiyrando
 elles como todo fiel xpáo he obrigado a có-
 prir as obras de misericordia. das quaes a-
 uemos de dar conta em o deradeiro dia do juizo. E bem
 assi o grande trabalho z negocios z ocupações. em que
 continuamente cada dia. em comprimento das ditas
 obras. como adiante se declarara. os ditos fundadores
 z confrades som ocupados. pera ho q he necessario co-
 pia de ho mees. Ordenarom z fundarom húa jrmanda-
 de de cemto ho mees pera seruiço da dita confraria. que
 fossem de boóa fama z saã consciencia. z honesta vida.
 tementes a deos. z guardadores de seus mandamen-
 tos. mansos z humildosos a todo seruiço de deos z da
 dita confraria. Em os quaaes ande sempre o regimen-
 to z emleçam anall. segundo a ordenaçã deste compro-
 missio. pera huús pelos outros comprirẽ as ditas obras
 de misericordia. z auer em parte dos mereçimentos del-
 las. Posto que alguús a yssõ nõ sejam presentes. como
 se per elles todos fossem compridas. auendo fundamen-
 to naquele dito de sam Paulo. Alter alterius onera por-
 tate. Trabalhay z suportay as carregas huús pollos ou-
 tros. por tal que sejaaes saluos. por que assy he a verda-
 deira caridade. desejar mos a nossos prouiximos como a
 nos mesmos pollo de ds. Os quaes cemto jrmaãos se-
 ram obrigados a seruir a ds na dita confraria. em as di-
 tas obras de misericordia. quando quer que forẽ em ley-
 tos pera yssõ nõ teemdo legitimo impedimento pera se
 escusarem.

Outrosy seram obrigados os ditos jrmaãos que tan-
 to que ouuierem a campãã da misericordia. acudir z hÿr
 ao lugar onde a confraria esteuer. pera comprir em as o-
 bras de misericordia. como por ho proueador z officiaes
 for ordenado: ou sendo lhe notificado por outros: saluo

Do compromisso da confraria

se teuer e occupaões pera q̄ nō possam h̄jr. por que bem he que os homees aproueitem suas fazendas. pera que sempre possam seruir a d̄s. o que ficara sobre suas consciencias poderem h̄jr ou nom h̄jr.

COutros y seram obrigados os ditos jrmãos h̄jr a casa da dita cōfraria tres vezes no anno de necessidade quando forem na terra pera seruiço da dita confraria. s. Por dia de nossa senhora da visitaçam. pera em leger em os officiaes que ajam de seruir z gouernar aquelle anno as ditas obras de misericordia. na maneira que adiante sera dito. E por dia de quinta feira de moeças pera a precissam dos penitentes que se faz polla cidade: h̄yndo visitar ho sancto sepulcro onde ho Senhor estauer. E por dia de Todos os sanctos pera acompanhar a precissam que se faz aquelle dia a tarde quando vaão polla ossada dos justicados alem de santa Barboza: pera a trazerem z enterrar em no cemiterio da dita confraria. Pera a qual precissam seram chamadas z requeridas as mais ordees de moesteiros z clerigos que poderẽ. pera que com muyta solenidade cantando a ladaynha trazerem a dita ossada. As quaaes obrigações seram aos ditos jrmãos em conta z satisfaçam das ditas obras de misericordia: quando quer que per nosso senhor Ihesu xpo no derradeiro dia do vniuersal juyzo lhe forem de mandadas. E na jrmandade dos ditos cento andar a todo o cōselho que se ouuer de fazer geeral das cousas que a dita cōfraria pertencam. E quando quer que se ouuer de fazer: seram chamados todos ou maior parte delles. pera que com seu conselho se possa melhor fazer ho que for seruiço de d̄s.

CDa maneira que ham de teer no enterrar dos confrades. E assi em reprender os que forem de forte condiçam

Capitulo. iij.

E se alguim dos ditos jrmãos for de forte cõ
diçam z nom obediente a ordenança da di
ta confraria. O dito proueador ho amoe
stara hũa vez z duas z tres. assy como ho
euangelho de nosso senhor z saluador Je
su xpo manda. E quando se nom quiser emendar. ho di
to proueador z officiaes ho possam riscar z poer outro
que a ds z a dita confraria serua. z que tenha as condi
çoões açima escriptas. E seendo caso que alguim dos di
tos jrmãos falleça. que o dito proueador z officiaes da
dita confraria z todollos outros jrmãos que hy poderẽ
viir: ho leuem a enterrar honradamente onde quer que
elle leixar ordenado. Os quaes hyram vestidos nos sa
vos que na dita confraria ouuer: com senhos çyrios a
çesos nas mãos z com as seys tochas da confraria. E
lhe seram feitas exequias acabadas segundo as horas
que se finir z enterrar. E lhe diram cada huim dos ditos
jrmãos çinquenta vezes o Pater noster z Aue maria
por sua alma. conformandose com aquelle dito do Apo
stolo sant Jago. Orate pro inuicem vt saluemini. Oraae
huim pollos outros por tal que vos saluees. E ao dia se
guinte se emlegera outro que em seu lugar serua a ds. cõ
tanto que tenha as condiçoões no começo ditas z com as
mesmas obrigaçoões. E esta mesma ordenança se tera
com as molheres dos ditos jrmãos quando quer que
nosso senhor deste mundo pera sy as leuar.

E da emleyçam dos officiaes.

Capitulo quarto.

De que a emuocaçã desta sancta confraria
he de. nossa senhora da misericórdia: orde
nar om os officiaes z jrmãos della: de ro
mar em porozago z dia desta dita cõfraria
o dia de sua visitaçam: quando ella visitou

a liij

Bo compromisso da confraria

sancta elysabell: q̄ vem aos dous dias do . . . de julho.
Porque naquelle dia obrou nossa senhora misericordia
com sancta elysabel quando a foy visitar. Em o qual dia
da visitaçam de nossa senhora seram juntos todos os di-
tos jrmãos: ou os mais que se poderẽ ajuntar: na capel-
la onde esteuer a dita confraria. E acabadas as vespervas
do dito dia: o proueador daquelle anno z os doze officiaes
z assy os outr^o jrmãos q̄ se hy açertarẽ: se assentarã nos
lugares pa yssõ ordenados. E logo pante todos se leera
todo este cõpromisso. E tanto q̄ lido for se alleuãtara ho
capellã z escriuam da dita confraria: z cõ papell z tinta
que leuarã correrã todos os ditos officiaes. Começando
primeiro no dito proueador: z dhy por diante os officiaes
z outros jrmãos que hy esteuerẽ. E cada huũ delles no
meara pera emleitores dez homes: quaaes vijr que me-
lhor z com mais saãs consciencias saberam escolher os
officiaes: que no anno seguinte ouuerem de seruir. E des-
pois de todallas vozes tomadas: o dito capellam z escri-
uam com ho dito proueador: tirarã os ditos dez emleito-
res dos ditos roles: quaaes pera yssõ teuerẽ mais vo-
zes. E tanto que forẽ tirados: o dito proueador os cho-
mara. z em p̄sença de todos pollo dito scriuam lhe sera
dado juramento sobre os sanctos euangellhos. que bem
z cõ saãs z limpas consciencias escolham treze pessõas
pera no dito anno seguinte auerem de ser officiaes z ser-
uir em a dita confraria: z cõpziem as ditas obras da mi-
sericordia pera que ella he ordenada. s. huũ proueador z
nove conselheiros z huũ scriuam pera seruir em todo o
anno comprido. E dous mordomos pera seruir em huũ
mes. porque por o trabalho que ham de teer ser grande
honom poderam sofrer. nem seria razam seruirẽ mais.
Das quaes treze pessõas os seis serã officiaes macani-
cos z os outros seys outra millhor cõdiçam. E os ditos
ẽleitores pa o assy fazerẽ nom auerem respeyto a par em

tesco. amizade odio. nem malquerença que algũas pes-
soas tenham: se pera yſso lhes parecerem assy autas z
sofficientes como pera tal seruiço compre. E elles pro-
meteram pollo dito juramento de ho assy fazerem. E
bem assy de nom dar em parte: nem descubrirem cousa
algũa da tal emleçam. E tanto que ho dito juramento
teuerem tomado se hyram em boõza: z se ajuntaram de
dous em dous: segundo se huũs com outros concertarẽ.
z la fora praticaram sobre os ditos officiaes quaaes deue
ser. z cada huũ nomeara as pessoas que lhe parecerem
autas pera a dita confraria servir em. E sobre cada huã
primeiro que assentem: olharam seu modo de viuer z cu-
stumes z se he tal em que caibam as condiçoẽs que no
capitulo atras he de crarado que sejam as pessoas que ne-
sta irmandade hã de entrar ou maior parte dellas. E en-
estes que ham de ser officiaães se deue ainda mais auer a
yſso consideraçam poyes em tam santa z virtuosa obra
ham de servir E quando despois de assy os ditos eleyto-
res de dous em dous ter em praticado acharẽ que he pe-
soa pera yſso z q̃ assy o fara como cõpre a seruiço de nos-
so senhor: ha a sentaram. E assy o faram de huũ no outro
ate encherem o comprimento dos ditos treze officiaães
começando primeiro no dito proueador. E quall por ser
cabeça z principal na dita irmandade sempre se deue es-
colher pessoa nobre z das condiçoẽs que no capitulo adi-
ante se de crara pera que os outros irmaãos de uam de to-
mar em exemplo pa milhor servir em nosso senhor z os
ditos eleytores sob o carregodo dito juramento sempre
escolheram aquelle em que lhes parecer q̃ as ditas con-
diçoẽs ou a maior parte dellas cabe. E assy o faram nos
outros officiaães segundo atras he de crarado pera q̃ to-
dos com temor de ds imitem z sygam a jhesu xpo nosso
senhor z aos seus doze apóstolos z com temor d'elle cõ-
pram as obras da misericordia na maniere q̃ a cada huũ

Do compromisso da confraria

foz encarregado. Os quaaes todos como jrmaãos ser-
uam posto que sejam de desuayradas condições. auen-
do z tomãdo em xemplo no euangelho de nosso senhor
jesu xpo. mathei vicesimo capitulo. em q̄ disse aos seus
discipulos z apóstolos q̄ foss em humildes z q̄ ho maior
fosse menor seruido aos outros. porque assy ofazia elle
mesmo por nos dar em xemplo. por que nom viera elle
neste mundo pera ser seruido. mas pera servir z meni-
strar zc. E assy mesmo ho deuem fazer os que assy fo-
rem emleytos. pera que com humildade z obediencia
cumpram z ministr em as obras da misericordia ygual-
mente como se adiante dira.

E no dia seguinte que vier despois do dito dia de nos-
sa senhora os ditos emleitores teram acabados os roles
da emleyçã dos ditos officiaes z os traram a dita capel-
la onde o dito proueador z officiaes z jrmaãos estaram
juntos z entreguaram cada huũs o seu roll ao dito capel-
lam z scriuam. os quaes logo presente o dito proueador
z officiaes os veram. E de todos os ditos rolles tirarã
os ditos treze officiaes quaaes acharam que tem mais
vozes pera os officios em que estam postos z os tiraram
todos em huũ roll limpo per sy. E amte de ho publica-
rem: saberã do que foz emleyto pera proueador: se quer
aceptar o dito cargo. E quãdo ho nom quiser aceptar
os ditos emleitores emlegeram outro. z assy ho faram
de huũ no outro atee achar em pessoa q̄ o queira seer. E
quãdo quiserem aceptar: sera publicado ho dito roll. z
chamados todos a mesa: assy ho que foz emleito por pro-
ueador como todollos outros officiaes.

E despois de emleitos z chamados: lhes sera dado
juramento nos santos euangelhos que bem z verdadei-
ramente z com saã consciencia z amor de ds z do prouxi

mo seruum seus officios z careguos na maneira que a cada huū for em carregado. E seruiram os ditos officios todo huū anno: atee ser feita emleçam de outros novos officiaes. z nō seruiram mais de huū anno. nem os ditos mordomos mais de huū mes. saluo se nouamente tornare a seer emleitos. porque em tam ficara em escolha dos que assi tornarem a seer emleytos seruir em se por suas deuaçōes ho quiser em fazer. porque he beem que todos seruum a d̄s: z huūis nom tolham ho merecimento dos outros: pera nō causar escandalo ho que ha de seer muy apartado desta irmandade.

E pollo trabalho que assy os ditos officiaes ham de leuar em seruir em os ditos careguos. nom leuaram premio alguū temporal: samente esperem premio z gualardam de d̄s todo poderoso a quem seruem. E se no tempo de seu anno ou mes em que assy ham de seruir. Cada huū dos ditos officiaes ou mordomos for licitamente ocupado. os outros officiaes em legeram outro quem seu lugar serua atee seer desocupado ho outro principal official.

Do proueador.
Capitulo. v.

Proueador queda dita cōfraria ouuer de seer: sera homem honrrado: de autoridade. virtuoso. de boā fama z muyto humil de z paçiente: pollas desuayradas condiçōes dos homeēs cō que ha de vsar z praticar. ho qual de necessidade estar a contino na capella: ou ho mais que for possiuel. E principalmente nos dias que forē ordenados pera fazer cabijdo. a cujo mādado os outros irmaãos obedeçeram no regimēto dos caregos que elle a ca

Do compromisso da confraria

da huū quifer dar. s. Pera darem de comer aos presos
E pera visitarem os spritaaes. E pera visitar e pessoas
emvergonhadas. E pera curarem dos doentes E pera
arecadarem as esmolas que se a dita confraria deixar em
E bem assy em hydas de finados. z no regimeto da me
sa pera ho dar das vozes z fazer assentar z callar quan
do comprir. Estas cousas z outras semelhantes po
dera o dito proueador fazer sem conselho dos doze. E
pera ho assy comprirem: ho dito proueador lhes poera
pera yssõ algũa pena: segundo ho caso requerer.

E ho que na dita pena cayr ho comprira por obediencia.
E nas cousas da despesa de dinheyro: nem de vesti
dos pera pobres. nem despachos de peticoes. ho dito
proueador nõ fara nem mandara fazer cousa algũa: sem
acordo z conselho dos doze: ou a maior parte delles. Nã
os doze nem cada huū delles nõ fara cousa algũa per sy:
sem todo remeter ao dito proueador. Ho qual vera se he
cousa que elle per sy soo possa fazer. z se ho for ho fara.
E quando for pera com conselho de todos se fazer. elle
como cabeça mandara juntar os ditos doze: ou a maior
parte delles pera se fazer ho que elle soonom poder co
mo dito he. ou ho leixe pera ho tempo das peticoes qua
do todos estam jutos. O qual proueador hyra cada mes
com ho escriuam hũa vez a cadea. z aos spritaaes. z aos
emvergonhados. z os visitara pera saber z veer. se os
ditos presos z pobres z emvergonhados som bem visi
tados cada huū segundo sua neçessidade.

De como ho proueador ha de repar
tir os caregos. E primeiramente co
meça nos spritaaes. Capitulo. vj.



No dia seguinte depois que todos os officiaes forem emleytos. ho proueador que nouamente entrar. repartira todos os carregos em que cada huus ham de servir. E a cada huudara aquelle pera que elle setir que he mais auto z que mais a seruiço de ds ho possa fazer. nesta maneira. Escolhera dous cõselheiros. s. huudos officiaes macanicos. z ho outro da outra condiçam: que terá cargo da visitaçam dos spritaaes z pobres doentes que polla cidade jouuerem. E primeiro que lhe esmolla algũa façam: faram toda diligencia que poderem pera saberê de suas neçessidades. E achando que som assy pobres: neçessitados: z que merecem a dita esmolla: lha faram cada somana. E as segũdas feiras de cada hũa: assi de pã como dinheiro. segundo virem a neçessidade de cada huũ. E assy de pousadas z camas como lhes bem parecer z pollo proueador lhe for mandado. E destes taes os ditos visitadores faram rol em que escreueram seus nomes: z onde moram. pera per elle lhe fazer em as ditas esmollas. E na despesa do dito dinheiro z repartiçam que delle pollos ditos pobres ham de fazer: seram os ditos visitadores criados em suas consciencias: z darã d'elle conta em soma ao dito proueador.

De como ham de visitar os doentes. Capitulo. vij.



Outros dous conselheiros na maneira que dito he terã cargo de visitar os doentes pobres assy presos como da cidade z visitalos ham com meezinhas: vestidos: camas z pousadas segundo lhes parecer que ho ham mister z pollo proueador lhe for ordenado: z assy pollo fisci

Do compromisso da confraria

co da cõfraria. dos quaes yfso mefmo farã quaderno
pera sua lembrança. E aos ditos visitadores sera dado
dinheiro pera despendem nas ditas cousas. Os qua-
aes terã muy gram cuydado de prouer em os ditos do-
entes z enfermos com mezinhas sprituuaes. s. com a cõ-
fissam z com o sancto sacramento da comunham z assy
a estrema vnçã. porque pois que som prouidos das cou-
sas corporaaes muyto mais razã he q̃ ho sejam das da
alma. E quando alguũ dos ditos doentes estauer em pas-
samento: dous dos ditos irmaãos ou os que assy teuerẽ
carego delles: estarã com elle rezando ho credo z as ho-
ras dos mortos z os sete psalmos com a ladaynha: teen-
do com sigo a ymagem do crucifixo: z hũa caldeira com
agua bêta. z o nõ desampararã atee q̃ o d̃s leue pera sy.

De como ham de visitar os presos. Capitulo. viij.

QUATROS dous conselheiros terã cuydado
de dar de comer aos presos saãos que forẽ
pobres z desamparados segundo os teue-
rem por roll. Aos quaes darã duas ve-
zes na somana de comer. s. ao domingo pam que lhes a-
baste atee quarta feira: z hũa posta de carne: z mea cana-
da de vinho a cada huũ. E as quartas feiras pam q̃ lhes
abaste atee ho domingo: z mea canada de vinho. de ma-
neira que toda a somana tenham que comer. E pera a di-
ta carne z cousas que som neçessarias pera a cozer sera
dado dinheiro aos ditos officiaes.

De como ham de visitar os emvergonhados. Capitulo. ix.

Otro conselheiro com o escriuam teram cuydado de visitar em os emvergonhados do que lhes pollo proueador e officiaes for ordenado. Tirando primeyro inquiriçam pollos curas das ygrejas e confessores: e assy polla vezinhança onde as taes pessoas viuerem. se som assy pobres que ajam mester esmola e sem ella possam perecer. E teram muyto cuydado o dito conselheyro e escriuam que saybam de todas as pessoas emvergonhadas que na dita cidade ouuer. e os tomem todas em roll pera serem prouuidas em maneira que nom pereçam a mingua por suas negligências. E pera a despesa que cõ elles ouuer em de fazer. lhes sera dado ho dinheyro que ouuerem mester.

De como ham de arrecadar as esmolas. Capitulo. x.

Otros dous conselheiros teram cuydado de arrecadar as esmolas que alguis defuntos ricos leixaram a dita confraria. E assy as rendas e foros se em alguim tempo a dita confraria as tetier. E assy quaesquer testamētos ou cousas outras que sobzevierem. assi como requerimentos de demandas e quaesquer outras cousas extraordinarias que pertencerem a confraria: segūdo pollo proueador lhes sera ordenado. E quando pera algũa das ditas cousas lhes for neçessario dinheyro ser lhe ha dado.

E todos estes officiaes darã conta em soma ao proueador do dinheyro que lhe for dado. e serã criados na despesa d'elle em suas consciências.

Da emleyçam dos mordomos de cada mes. Capitulo. xj.

Do compromisso da confraria

E ho deradeiro domingo de cada mes se
ajuntaram os ditos treze officiaes na mesa
da dita cõfraria. onde sera apresentado per
elles o roll dalguus homees que por sua de
uaçam quiser em seruir. E logo hy per vo-
zes dos ditos officiaes se emlegeram duas pessoas das
que estuerom scriptas no dito roll. pera aquelle mes se
guinte ser em mordomos. Aos quaes sera notificado co
mo assy forom emleytos. z repartiram an tre sy os car-
regos em que ham de seruir. s. huũ pera a mordomo de fo-
rapa soltura dos presos. z ho outro pera a capella. E se
se nom conçertarem os ditos officiaes lançarã sortes so-
bre elles. qual sera da capella z qual sera defora. E ho
que a cada huũ cayr ho cõpzirã por seruiço de ds. teem-
do z creendo que assy he vontade do nosso senhor. Lo-
mo creeram os apostolos quando cayo a sorte sobre ma-
thia. ho qual ficou no numero dos doze: huã tam sancta
companhia. aa qual esta sancta confraria muyto segue:
E se alguũ dos ditos mordomos que assy forem emley-
tos. for homem de hydade: ou de tal impedimento que
nom possa seruir defora. que os ditos officiaes ho atri-
buyam a capella. z ho outro fique defora. ho que se assy
cunpzirã sem escandalo z por seruiço de ds Os quaaes
mordomos hyram com as varas nas hydas dos fina-
dos z justificados z precissões pera regerem z ordena-
rem como tudo vaa a seruiço de ds z em boã ordenaçã
E sendo caso que se nõ ache nynguem pera a modomos
que emtom seruam os officiaes que forom ho anno pas-
sado pollo dito modo.

E Do mordomo da capella z ho
que a seu carreguo pertence.
Capitulo. xij.



Depois de assy serem emleytos os ditos. mordomos comodito he. **E** que for da capella: estara sempre nella aquelle mes continuadaméte: dando a ds em dizimo. **E** q̄l terra carregado de arrecadar as esmolos e offer-
tas q̄ se offererem no altar. e yssom mesmo os petitorios q̄ se tirarém per quaesquer partes que sejam: de maneira q̄ tudo ande aproueitado e arrecadado pera comprimento das obras de misericordia. **E** bem assy pera dar ordem aos finados que a confraria ouuer de enterrar. e aos jr̄mãos que por seruiço de ds quiserem cumprir as obras de misericordia. **E** tambem pera dar guysaméto aos sacerdotes que ouuerem de dizer missas: e outras cousas que sobzevierem que a dita confraria pertecerem: pera se todo fazer como for seruiço de ds. **E** qual tanto que souber que ha hy alguim finado pobre e desamparado: logo o dira ao proueador per cujo máddado elle dito mordomo hyra com diligencia ao curada ygreja a que pertencer. e saber a delle se ho tal finado foy confessado etc. **E** se achar que ho foy. saber a daquelles a que pertence se ho tal defunto de crar ou onde ho emterrassem. **E** se ho de crar ou: cumprir se ha sua vontade. e se nom emterrarse ha em sua freguesia. **E** se for pobre farse ha seu emterráméto a custa da confraria. s. húa missa rezada: se fore horas pera yssom. ou ao dia seguinte. **E** vinte e quatro reaes de pan. e meo almude de vinho de offerta. **E** se ho defunto for rico e pedir que a misericordia o enterre. cumprir se ha seu desejo. com tanto que elle leixe a dita confraria aquella esmolla que for bem e segundo sua fazenda: pera se guastar ho que assy deer por sua alma em as obras de misericordia. **E** os jr̄mãos que forem vestidos em tanto que leuar em o dito defunto rezaram por sua alma quatorze vezes o Pater noster e Ave maria: que representam as quatorze obras de misericordia. **E** leuará

Do compromisso da confraria

em suas mãos senhos ramaes de quatorze contas pretas por sua lembrança. E tanto que entrar em onde ho corpo do defunto esteuer. antes que ho traguam aa tumba: se poeram de goelhos z faram acatamêto a cruz que hy estiuer com ho dito defunto. E nom se alleuantaram atee que cada huū nom diga huū Pater noster com sua aue maria polla alma do tal defunto. Lembrandose que taaes ham de seer tornados. z emtom ho traram a tumba despois que for pollos creligos encomendado.

Do mordomo defora z ho que a seu carreguo perteeçe. Capitulo. xiiij.

E outro mordomo que sera chamado de fora. tera cuydado de pagar pollos presos pobres z desamparados todo o que for neçessario pera suas solturas: segūdo lhe poz o proueador z officiaes for ordenado. E bem assy de comprar vestidos z pagar outras cousas que a dita confraria forem neçessarias. z tudo segūdo pollo dito proueador z officiaes for ordenado: z doutra maneira nom. E pera ho assi fazer o dito proueador z officiaes entregaram ao dito mordomo ho dinheiro que for neçessario do que ouer das esmollas que se derem z arrecadarem pera as obras da misericordia. E ysto logo no começo de seu mes z tanta quantidade como sentir em que he neçessaria. z assy pollo dito mes em diante atee elle seer acabado. E ho que lhe assy derem: lhe seera carregado em reçepta pollo scriuam da dita confraria em huū liuro q̄pera ysto tera. no qual liuro farã titulos de cada mes. E cada huū dos ditos meses fara dous titulos. huū sera da reçepta. z ho outro da despesa. z nelle lhe sera poz o dito scriuam

assentado em despesa todo o que despende: pera lhe ser tomada sua conta. E alem do dito liuro ho dito mordomo tera outro em seu poder. em ho qual se assentará os conheçimentos daquellas pessoas a que algũa cousa pagar. assynados pellas ditas partes. salvo se o tal dinheyro for pago per áte os officiaes e scriuam. porq em tom se ra assentado ou assynado por ho dito scriuam. O qual liuro tera outros dous titulos. s. huũ per a os conheçimentos dos presos. e o outro per a as outras esmollas e despesas que se fezerem. E em fim do dito mes lhe sera tomado conta com entregua pollo proueador e officiaes. Aos quaes sera notificado pollo dito proueador ho dia em que se a dita conta ouuer de tomar. pera todos ou os mais que poderem seer. estar em ao tomar della. e os q se nyssõ açertarem assynaram todos ao pee della.

*Como se de
deuere finta
ou mudo m
70, mef*

dos capellaães e cousas outras que ha dauer na confraria. Capitulo. xiiij.

Hera na dita cõfraria huũ capellam letrado: homem de bõa vida e spritual em seus costumes: que diga missa cantada e preegue todas as quartas feiras. E os dias de nosa senhora dira a dita missa cantada sem preeguar. se nom cayr na dita quarta feira ou dia de visitaçam. Ho qual se ra obrigado confessar qualquer pessoa de que a misericordia teuer cuydado. espeçialmente os que ouuerem de padeçer per justiça. Com os quaes elle hyr a pera os cõsolar e efforçar na sancta fee catholica: como adiante se dira. E auera mais dous capellaães obrigados per a officiar em as missas cantadas. e per a hyr em aos enterramentos dos que ouuerem de seer enterrados polla dita

*alcançã
e abençã
da m*

Do compromisso da confraria

confraria. z pera h̄yrem com os justicados segundo adi
ante sera declarado. E auera huū pendã que tenha dam
bas as partes a ymagem de nossa senhora da misericor
dia pintada. que estara em h̄ua astea grãde com h̄ua cruz
de paaõ em cima: pera h̄yrdiante da misericordia em to
dos os autos quando for ordenado. E auera h̄ua cam
paã manual pera chamamento da gente: sem a qual nun
ca adita confraria sayra.

E auera treze sayos ou mais se neçessarcos forem
pera os autos da misericordia z pera os que debaixo del
les quiserem fazer peendença cubertos da vaã gloria de
ste mundo. Dos quaaes seys h̄yram com a tumba: z
seys com as tochas: z huū com a cruz z pendam de nos
sa senhora: pera ymitarem a sancta companhia de nosso
senhor Jesu xpo.

Item. Auera duas ambas. h̄ua pera trazer em os cor
pos dos que per justiça mozerẽ: z a outra pera trazer em
os corpos dos pobzes z dos que se enterrarẽ em com a di
ta confraria.

Item. Auera mais duas arcas grandes. h̄ua pera re
colher todo ho dinheiro da confraria. z a outra que esta
ra sempre na capella pera se nella recolher toda a roupa
que se deer de esmolla. assy sayos como capas: saynhos
camifas: como outros quaesquer vestidos pera se darẽ
por amor de d̄s aos pobzes que os ouuer em mester. E
quando se alguũs dos ditos vestidos derẽ. assentar se
hã em huū liuro que pera yssõ auera. os nomes dos po
bres a que se dã. z em que dias. z quãtos vestidos. pera
estar em lembrança. z nom poder em seer prouijdos du
as vezes no anno. As quaes arcas cada h̄ua tera quatro
chaves. das quaes h̄ua tera o scriuam. z a outra ho moz

domo da capella. e a outra huũ dos conselheiros que nõ
 forem macanicos. e a outra huũ dos ditos cõselheiros
 macanicos. E alem das ditas arcas auera mais tres ou
 quatro çepos fortes que seram postos nos mais pubri-
 cos lugares da cidade: pera ser notozio e lembrança aos
 que pessoalmẽte nom poderem compzir as obras da mi-
 sericordia. ho fazerem com suas esmolas que nelles po-
 deram lançar. que yssõ mesmo teram cada huũ as ditas
 quatro chaues. E auera outra arca mais pequena: que
 andara na mesa onde se escreuem os confrades. na qual
 arca lançaram suas esmolas os confrades que quiserẽ
 feer partiçptantes nas obras de Misericordia per suas
 maãos sem nenhuũ dos officiaes a reçeber nem cousa al-
 gũa doutra parte. saluo todos per suas propias maãos a
 lançar em em as ditas arcas. E o scriuam assentara o no-
 me do confrade em ho titulo de sua freguesia. E os que
 assy forem confrades nom pagaram cousa çerta cada an-
 no. mas sempre ajudaram com suas esmollas segundo
 lhes aprouer: e sua deuaçam for pera as obras da mise-
 ricordia melhoz poderem ser compridas:

¶ Dos dias pera conselho.
 Capitulo. xv.

E os dias ordenados pera se fazer conselho
 e cabijdo. seram todas as quartas feyras
 despois da missa da confraria. E todos os
 domingos a tarde. Nos quaes dias ho di-
 to proueador e officiaes vjram a capella de neçessida-
 de pera despachar em as petiçoões dos presos e pobres
 e fazerem e falar em ho que for seruiço de ds. e darẽ car-
 rego a cada huũ do que ha de fazer segundo seu officio.

Do compromisso da confraria

Deos pedidos do pam.

Capitulo. xvj.



*frans
vrytudo
padas
dor
gcoap
dum*

Item. Em cada freguesia se emlegeram pe los ditos officiaes tres ou quatro homees confrades: ou quaesquer outros: que por sua deuacão ho queiram fazer pera pedir em aos domingos despois das missas pam pera os presos e enfermos e necessitados e emvergonhados que a misericordia prouee: segundo sua ordenança. Do qual pam as ditas pessoas trazeram e entregaram na capella ao proueador e mordomo da dita capella: pera se dally repartir e leuar aos presos duas vezes na somana como atras he ordenado: e assy aos spritaaes e emtreuados e necessitados. E na somana deradeira de cada mes o dito proueador com alguu dos officiaes hyra pollas freguesias fazer os pedidos do outro mes seguinte.

Da maneira que se tera em as propiedades que leyxarem a dita cõfraria. Capitulo. xvij.



pedr

Item Todas as propiedades que forem leixadas aa dita confraria. tanto que a dita cõfraria forem posse dellas. ho proueador e officiaes as mandaram meter em pregam e as venderam a quem por ellas mais deer. com tanto q nom seja a nenhuu dos officiaes que ho dito anno seruirem na dita confraria.

Da maneira que se ha de teer com os que padeçem per justiça. Capitulo. xviii.



Tem. Quando algũa pessoa ouuer de pade-
 çer por justiça. hÿram da dita confraria os
 mais homees vestidos nos sayos da mise-
 ricordia que poderem fecer. dos quaes huũ
 leuara a cruz com o pendom de nossa senho-
 radiante. e dous hÿram nas ylhar gas delle cõ senhas
 tochas nas maãos açefas. e detras hÿra outro com ho
 crucifixo com outras duas tochas açefas de cada cabo.
 E detras do crucifixo hÿram os mais penitentes que
 quizerem fazer pendença. assi por seus pecados: porque
 nom ha hÿ nenhuũ que nom seja peccador: como tambem
 por prouocar o padeçente a contriçam e arependimêto
 de seus pecados. os quaes todos estaram aa porta de fo-
 ra da cadea esperádo pollo padeçente. E outro jrmaão
 que for vestido nos ditos sayos: leuara conseruas ou coz-
 deaaes pera a refeição corporal do padeçente. e hÿa a redo-
 ma com vinho ou aguoa. o qual vira de dêtro da cadea
 com elle. e se poera da parte da mão esquerda. E outro
 jrmaão hÿra jũto cõ elle e leuara hÿa caldeira da agua bé-
 ta e ysopona maão. E da parte da maão direita hÿra o
 capellã da misericordia cõsoládoo e cõfortádoo na san-
 ta fee catholica. de maneira que ho padeçente atee ho lu-
 gar do padeçer vaa prouido do espiritual e temporal. Ho
 qual hÿra vestido em huũ sayo de pano de linho que lhe
 a contraria pera yssoldara. e sera bráco de nossa senhoza
 O qual leuara huũ capello cõseyto de tras: pa cõ elle lhe
 cubriréo rosto despois q̄ padeçer e cõ elle padeçera. e se-
 ra sepultado. E antre o crucifixo e penitêtes hÿrá os ca-
 pellães da misericordia. E a portada da cadea se assentará
 todos em gyolhos. e começaram a ladaynha cantada.
 E nom se alleuuntaram atee santa maria. a que todos re-
 sponderam. Ora pro eo. E em tam se allenuntaram e co-
 meçaram andar. proseguindo sua ladaynha. E os pre-
 goeyros da justiça hÿram diante do pendam de nossa se

*Quem ha de le-
 uar o crucifixo
 deve acompanhar
 o padeçente.*

Do compromisso da confraria

nhoza. dando seu pregam acustumado: em maneira que nom faça trouaçam aos pregoceros da misericordia. E em chegando em direito dalgũa ygreja: assentar se hã todos em joelhos e chamarã tres vezes aaltas vozes Senhor ds misericordia. E em se alleuantando ho que leuar o crucifixo daloha a beyyjar nos pees ao padeçente por sua consolaçam. E diãte da bandeira de nossa senhora hynam todos os mais meninos das escolas que se poderem auer. pera rogarem a ds pollo dito padeçente. E em começando o dito justificado de padeçer começarã logo os ditos capellaães a cantar o responso de *Me recorderis peccata mea domine* etc. lançando agua beemta sobre o dito padeçente ate que deee sua alma a ds que ha criou e reemio tam caramente pello seu prezioso sangue. E no dia que assy padeçer lhe sera dita hũa missa em lugar que antes que padeça possa veer a ds pera sua consolaçam. E como o cõdenado padeçer: se nom for pera sempre. de horas de vespora por diante mandarã ho proueador da confraria tanger a campã polla çidade pera os q quiseram compzir as obras da misericordia se virem a adita capella pera hyerem pollo corpo do dito padeçente e ho trazerem a enterrar. E se for pobre dar se ha por sua alma aquella offerta que a dita confraria pera ello teem ordenado com sua missa que lhe sera dita ho dia seguinte: como ecõima he declarado a çer cados outros pobres defuntos. E se ho justificado for homem que tenha de seu a misericordia soamente hyra com elle pera o prouocar a contriçam e deuaçam atee padeçer. e despois o tirarã e traram a enterrar segundo sua ordenança. pozem toda a custa se farã de sua fazenda do dito padeçente.

E porque a misericordia de ds a todos abraçe: he beẽ que os que pera sempre padeçem nom sejam de todo esqueçidos. ordenarom os ditos officiaaes e fundadores

de fazerem huia memoria delles. E em cada huia anno por dia de todos os santos despois de comer hyrem todos os officiaes jrmaos z confrades vestidos nos sayos da dita confraria: cõ a mais clerezia z ordees de mosteyros que poderẽ em precissam. E segundo os poderes q̃ a dita confraria pera ello del Rey nosso senhor tem Trazerẽ a ossada que dos ditos padecentes acharẽ no chaõ em o altar de junto cõ santa barboza. E os que em cima esteuer em: se nõ forem pera os trazer. os enterrarã dentro do dito altar da forza. E os outros traram em huia tumba q̃ pera os taes he ordenado: ou em mais se mais for necessario. a enterrar no cemiterio da dita confraria. E vindo os ditos confrades cõ cirios acesos nas maãos cõ a mais deuaçam que poderẽ. rogando a ds por suas almas atee chegarẽ a capella da dita confraria. onde lheram ditas por suas almas vesporas de finados. z no dia seguinte sua missa officiada cõ sua offer ta que ao proueador z officiaes bem parecer.

E a mesma maneira se tera acerca dos que per justiça forem esquartejados. cujos quartos som postos aas portas da cidade. E assy com os nembros daquelles em q̃ se faz justiça que estam no pelourinho: ou em outras quaesquer partes. Os quaaes despoys de feyta justiça a tres dias hyram os ditos officiaes cõ a mais deuaçam que poderem pollos ditos nembros. z os tiraram z trarã a enterrar ao cemiterio da dita confraria E se alguis por justiça morrer em queimados. logo em aquelle dia a tarde em que assy padeçer. o dito proueador mãdara hu homem que por sua deuaçam o queira fazer. ou ho contentara a dinheiro que vaa apanhar toda a ossada que ficar por queymar do tal padecente. z ho trara em huia ramo de lençol pera seer enterrada z lançada em lugar sagrado. em maneira que os caães a nom leuem do dito lu

Do compromisso da confraria

gar onde assy padeçer como se muytas vezes acontecia por que a caridade q̄ nos nosso senhor leyrou encomenda da que vsassemos com nossos prouiximos seja de todo cõ prida com ho dito padeçente.

Em como ham de procurar
pera fazer em amizades.

Capitulo. xix.



O proueador z officiaes da dita confraria cõ o capellam della. sabendo que antre algũas pessoas ha de fauencas ou odios: trabalharam quãto possiuel for de fazer e antre elles amizades. ou quando quer que pera yssos forem requeridos. z prouocar am as ditas pessoas pera que perdoem per amor de d̄s huũs aos outros todo erro z emjurias q̄ teuer e recebidas: z outras quaesquer cousas semelhan tes. em maneira que todos viuam em paz z em amor do senhor d̄s z dos prouiximos. z que nom viuam em odios z malquerencas. As quaes amizades se faram sempre em os dias da quozesma por ser em dias de pendença. z assy pollo anno quando o caso acontecer. E far se ha huũ liuro em que se escreuera per o escriuam da dita confraria todallas amizades que assy se fizerem. E cada assento sera assynado per o dito proueador z quatro testemunhas: que ha tal amizade forẽ presentes. pera que se nõ possam despois negar aas partes a que perdoarem. por que o ymijgo da cruz sempre trabalha destrouar todo o bem fazer pera que os fices xp̄aãos se nõ possam saluar.

Da confirmaçam e aprouaçam deste
côpromisso por el Rey nosso senhor.
Capitulo. xx.



DE dindonos ho dito proueador: officiaes
e jrmãos da dita confraria por merçee: q
lhe quisessemos confirmar o dito compo
missio. E visto por nos seu requerimento e
o muyto seruiço que continuamente a nosso senhor se
faz na dita cõfraria per os ditos officiaes e jrmãos della
E como as obras de misericordia que nos per elle sam
tanto encomendadas: som per elles inteiramente cõpri
das. E veêdo yssio meismo o dito compromisso estar beê
feito e como deue nos prouue disso. E per esta lho confir
mamos e aprouamos e auemos por boõ na maneira em
que he feito. E por sabermos que he muyto seruiço de
nosso senhor e beê de nosso regno hy auer semp esta setã
cõfraria. e ser bem ministrada como o agora he e este cõ
promisso declara. Aduyto regamos e encomendamos
aos Reys que despois de nos vierẽ: que sempre a queirã
teer em sua guarda. e o façam em maneyra que sempre
delles recebã tanto fauor. ajuda e esmolas: como a hũa
tam santa e virtuosa obra e de tanto seruiço de nosso se
nhor se deue fazer. E bem assy encomendamos muyto
aos prelados e grandes de nosso regno: e regedor e go
uernador. desenbargadores. corregedores. iuizes e justi
ça delles. que em tudo o que a elles pertencer e lhes for
requerido. sempre queirã fauorecer e ajudar a dita santa
confraria: officiaes e jrmãos della. pera cõ mais vanta
de e menos tozuaçã poderẽ seruir a ds no cõprimẽto do
dito cõpromisso de que tanto bem geeral se segue. Porq
fazendo assy: alem da muyta parte que lhes cabera do
cõprimẽto das ditas obras de misericordia: que pollos

Do compromisso da confraria

ditos officiaes e irmãos della tam inteiramente se exercitam, nos lho agradeceremos muito e receberemos delles em serviço. E bem assy encomendamos ao provedor officiaes e irmãos que ora som e ao diante forez: que por serviço de nosso senhor com amor de caridade se queyram efforçar e o fazer assy bem e como por o dito compromisso ho tem ordenado. Por que fazendoo assy: sempre em nos achará toda merçee: ajuda e fauor que lhes compzir e justo for. E porque nossa tençam e desejo he, ajudarmos quanto em nos for a dita santa confraria, pera que não tam soamente se faça assy bem como atee aqui se fez, mas ajndadar aazo ajuda e fauor pera q se faça muito melhor. E as pessoas que nysso som occupados: o tempo em que o forem: sejam liures e fora dalgũas das trouações deste mundo, pera que sem pejo melhor possam servir seus carregos, e as cousas de serviço de nosso senhor serem bem ministradas. Por fazer mos esmolla a dita confraria nos praz lhe concedermos alguis preuilegios e liberdades quaes nos pareceram couenientes pera lhes, eu trabalho fazer mais leue: e elles possam melhor soffrer ho que continuamente por serviço de nosso Senhor no comprimento do dito compromisso leuam.

Dos preuilegios a esta santa confraria concedidos por el Rey nosso senhor. Capitulo. xxj.



Primeiramente queremos e nos praz que aquelles treze officiaes da mesa que em cada huano e mes servirẽ a dita confraria, e pera o serviço della forem emleitos segũdo forma do dito compromisso, sejam o tem

poem que assy seruiré priuilegiados e escusos de todos os carregos e officios do concelho. E queremos q̄ nom se já pera elles nem cada huũ delles constrangidos. E bem assi queremos que lhes nõ sejam tomadas suas casas de morada. adegas nem estrebarias pera nellas poufarem nenhũas pessoas que se já. saluo por nosso especial mandado. E Outrosy queremos que se já escusos de pagarem em nenhũas peitas. fintas. tallhas. pedidos. nem emprestidos que per nos nem per o cõcelho forẽ. nem se já lançadas per nenhũa guisa que seja. o año ou mes em que assi forẽ officiaes. nem lhes tomẽ roupa de cama pera apouentadaria. nem outras nenhũas cousas do seu contra suas vontades.

E Outrosy queremos e nos praz pera q̄ os mordomos e officiaes da dita confraria nõ percam seu tempo em guardarẽ polla carne que ham mester pera os doentes e presos que a dita confraria teẽ cargo e os ditos pobres nõ pereçã. que tanto que o mordomo ou pessoa que disso teuer cargo requerer a dita carne aos almotaçees da dita cidade ou carnicero: se os almotaçees a hy nõ estuerẽ. que logo tãto que chegarẽ e primeiro que a outra nenhũa pessoa lhes dem a dita carne que assi pedirẽ. sob pena de quẽ assi o nõ fezer pagar dous mil reais pera os presos pobres.

E Outrosy queremos e nos praz que quãdo quer q̄ na dita cidade forẽ achados alguũs pãnos falsos ou cousas outras que pertencã a almotaçaria della: e for julgado q̄ se queymẽ que a dita justiça se faça e cõpra na quinta parte das ditas cousas q̄ assi forẽ julgadas. E as quatro partes serã entregues ao proueador e officiaes da dita misericordia perante o escriuã della. de que lhe fazem esmola. pera ajuda da despesa que se na dita cõfraria faz.

Do compron. isso da confraria

E Item. Por que hũa das obras de misericordia he visi-
tar os presos e em carcerados: e os carcereiros de nos-
sas cadeas: nom consentem aos officiaes da dita con-
fraria ho assy fazerem. Per este damos lugar e licençã
aos mordomos della pera entrar em nas ditas cadeas os
dias que pera yssõ per os ditos officiaes forem ordena-
dos pera visitar em os ditos presos e prouerem de suas
neçessidades. E bem assy pera nellas entrarem quan-
do quer qas quiser e alimpar. E mandamos aos carçe-
reiros das ditas cadeas assy de nossa corte como da dita
cidade que leixem entrar os ditos mordomos nellas afa-
zer e cumprir ho que dito he. sem nyssõ lhe ser posto du-
uida nem outro nenhũ embargo. E os quaes carçerey-
ros mandamos que quando quer que lhes per os ditos
mordomos for preguntado polla pobreza e desamparo
dos ditos presos: elles lhe digam inteiramente a verda-
de de todo o que souberem. e que pera ao assy fazerem to-
mem o juramento que lhe per os ditos officiaes for dado
pera que elles melhor possam saber de sua pobreza e de-
semparo e os prouerem segundo suas neçessidades forẽ

E por que muytas vezes acõteçe estar em nas ditas ca-
deas muytos presos a que a dita misericordia por seu de-
semparo proue ja: sentenciados com degedos. assy pera
a ylha de sam thome e do pncipe. como pera os lugares
daleem. e som reteudos nas ditas cadeas por custas dos
feitos e assy naturas das sentenças e aluarães de seus
liuramẽtos. por cuja causa a dita misericordia tem muy-
ta despesa e trabalho. E uemos por bem e mandamos
ao nosso regedor e gouernador e justicas outras q disso
teuerẽ cuydado. que tãto que os ditos presos forẽ sentẽcia-
dos e nõ teuerẽ outro impedimẽto pa cõprir em seus de-
gedos salvo o embargo das ditas custas q se embargo
dellas elles os mãdẽ logo em qesqr nauios q forẽ pera

*nos dias
quando
se for
custo
p. 175*

os lugares onde hã de cõprir seus degredos. sem por as ditas custas serem em bargados nem reteudos coufa algũa. nem os meirinhos pollos leuar em aos ditos nauos lhẽs leuar em nenhuũ dinheiro nem coufa outra algũa. ficando resguardado aos officiaes a que as ditas custas forem devidas auer em o seu por onde melhor poderem. E esto auemos por bem que se cumpra yssõ mesmo em quaesquer outros lugares onde os ditos presos pol las ditas custas esteuer em em bargados.

E pera seus feitos com toda breuidade seerem despachados z elles melhor poderẽ requerer sua justiça. **M**ã damos ao corregedor da dita cidade que cada quinze dias vaa a cadea della z lhẽs faça huũa audiencia: em huũ dos dias em que he ordenado elle fazer suas audiencias. **E** bem assy mandamos aos iuyzes do crime da dita cidade que de oyto em oyto dias vaaõ dẽtro aa dita cadea nos dias de suas audiencias. z façã audiencia aos presos que se per ante elles liurar em. **O**s quaes corregedores z iuyzes farã hãr os ditos presos em pessaõ per ante sy z os ouvirã z despachãrã segundo achãr em por justiça. **E** mandamos ao carcereiro da dita cadea que em quanto se as ditas audiencias fizer em: hos tire da cadea corrente pera sem empedimento alguũ poder em pessaõ almente requerer sua justiça.

*em
procurador
da misericórdia
audiencia*

E pera que os ditos presos de que a misericórdia tem cuydado. tenham quem por elles procure z allegue de sua justiça. **P**er este nos praz que aquelle procurador q os officiaes da dita misericórdia tomar em pera procurar os feitos de que a dita cõfraria teuer cuydado. elle se ja ouuido em todallas audiencias que for: primeyro que outro nenhuũ procurador. assy nas coufas que a dita cõfraria tocar em. como em quaesquer outras de que elle

Do compromisso da confraria

teuer carego z a seu officio pertença. posto que da dita cõ
fraria nom seja.

Item. Porque os que som enforcados pera sempre:
nom sejam seus corpos esquecidos da misericordia do
senhor. posto que por suas culpas elles mereçam estaar
pera sempre. Nos praz dar mos lugar z licença como de
feito per este damos aos officiaes z irmaãos desta santa
comfraria. pera que em dia de todollos sanctos de cada
huũ año pera sempre possam tirar os justificados que no
dito dia na forza da dita cidade que estaa junto de sancta
Barboza forem achados. z os que forem pera nom po-
derem trazer: os possam enterrar dentro do muro z cer-
ca da dita forza. E os outros cõ toda a assada que dẽtro
do dito muro z cerco acharem: os tragam z enterrem
no çemiterio da dita confraria. E se no dito dia nom fe-
zer tempo pera ho ass y poder em fazer. lhe damos lugar
que o façã no domingo seguinte. ou em outro qual quer
dia em que primeyro pera yssõ fazer tempo. E manda-
mos a todallas nossas justicas que nyssõ lhe nom ponhã
duuida. z lho leixem ass y inteiramente fazer z cumprir.

Item. Porque em alguũs lugares as ditas confrari-
as nom tem casas pera recolher em os pobzes desampa-
rados que forem enfermos pera os curarẽ com toda ca-
ridade segundo suas doenças ho require. Per este mã-
damos a todollos prouedores: mordomos z officiaes
de todollos spzitaes. q seẽdo lhe requerido por o prouea-
dor z officiaes da misericordia que recolham nelles al-
guũs doentes. elles recolham nos ditos spzitaes aquel-
les doentes a que os ditos spzitaes poderem sopzir. z os
tenham nelles o tempo que for neçessario pera suas sau-
des. z lhes dem todo o neçessario pera suas doenças se-
gundo suas facultades abzangerem.

E Item. Nos temos enformaçam que na dita çidade z em outros lugares onde a dita cõfraria he ordenada: ha muytos petitorios qde emdeuidamente se fazé assy pera os presos: como pera entrecuados z envergonhados. E porque a dita confraria a tudo prouee segundo a neçessidade que a cada huũ sente. Per este mandamos z defendemos que nenhũa pessoa nom peça pera nenhũs presos nem envergonhados nem entrecuados. sob pena de quem quer que o contrairo fezer seer preso: z jazer huũ mes na cadea.

E Item. Mandamos z defendemos aos vereadores da dita çidade. iuyzes vereadores z officiaes dos outros lugares onde a dita confraria ouuer: qquãdo quer que ouuerê de fazer algũa precissam nom costringã nem mandem costringer os officiaes da dita cõfraria pera hir em nas taes precissões: saluo se por suas vontades z deuaçam ho quiser em fazer.

E pozem mandamos ao ditor egedor z gouernador z aos vereadores desta çidade de Lyxboa. z a todos os desembargadores. corregedores. iuizes z justiçaes. z a outros quaesquer officiaes z pessoas de nossos regnos a q esto for mostrado z o conheçimento dalgũas das cousas aqui declaradas pertencer: que no que a cada huũ tocar ho cumpram inteiramente. z façã cumprir z guardar: z nõ vam nem consintã hyr contra elle: em parte nem em todo. Ante lhes encomendamos a todos em geeral: z a cada huũ em especial. que quando quer que per o proueador z officiaes da dita confraria: ou alguũs delles q disso forem encarregados: for requerido algũa cousa pera cõprimimento do que per este mãdamos por seruiço de nosso senhor: z se cumprirê as obras de misericordia. elles os recebam benignamente. z os ouçam z despachem cõto

*rimoc
pedir
vistos
das p
amya
e s
ccc*

no p...

pro...

...

...

O
Compromisso
Edição
de 1516:*
Contrafação
The
Compromisso
Counterfeit
version
of the 1516
Edition*



No século XVI o Compromisso da Confraria da Misericórdia, editado em 1516, foi novamente impresso. Esta nova edição manteve o nome do impressor, o local e data de impressão, no entanto, vários especialistas, nomeadamente a Dra. Helga Jüsten, referem que esta versão, apesar de manter características semelhantes, terá sido publicada posteriormente por outro impressor quinhentista.

O exemplar preservado na Misericórdia de Lisboa estava incompleto e, quando foi restaurado, acrescentaram-se reproduções dos fólhos “j”, “iiij”, “vii”, “xij” que estavam em falta; procedimento idêntico foi seguido para as folhas incompletas. Estes elementos foram reproduzidos do volume existente na Biblioteca da Ajuda (Lisboa).

In the sixteenth century, the Compromisso da Confraria da Misericórdia, published in 1516, was reprinted in a new edition that maintained the name of the printer, as well as the place and date of the first printing. However, various specialists, including Dr. Helga Jüsten, have pointed out that, although it displays similar features, this second version was published at a later date by another sixteenth-century printer.

The copy of the Compromisso kept at the Lisbon Misericórdia was incomplete, and, when it was restored, reproductions were added of folios “j”, “iiij”, “vii” and “xij”, which were missing. An identical procedure was followed in the case of the incomplete sheets. These elements were reproduced in the volume that can now be found in the Ajuda Library (Lisbon).



D compromisso Da confra-
ria da Misericordia.

A tauoada sobre o cõpromisso

C Segue-se ho registo ou tauoada pera
por ella achar em hos capitulos deste
compromisso da sancta confraria de
Misericordia por ho numero das fo-
lhas

- Do prologo. Em que faz mençã em que tempo foy co-
meçada esta sancta confraria. fol. f.
- Das obras da misericordia quaaes e quantas som.
Capitulo primero. fo. ij.
- Em como seram ordenados cem pessoas na irmandade
desta confraria pera ho seruiço della.
Capitulo segundo. fol. iij.
- Da maneira que ham de ter no enterrar dos cõfrades.
E assy em reprenher os que forem de forte condiçã.
Capitulo terceiro. fo. liij.
- Da emleçã dos officiaes.
Capitulo quarto. fol. liij.
- Do proueador. Capitulo quinto. fol. vi.
- De como o proueador ha de repartir os carregos. E pri-
meiramente começa nos spitaes.
Capitulo sexto. fol. vij.
- De como ham de visitar os doentes.
Capitulo septimo. fol. vij.
- De como ham de visitar os presos.
Capitulo viij. fo. vij.
- De como ham de visitar os emuergonhados.
Capitulo. ix. fol. viij.
- Da como ham de arrecadar as esmollas.
Capitulo. x. fol. viij.
- Da emleçã dos mordomos de cada mes.
Capitulo. xi. fol. viij.

ESTO É O REGISTO DO COMPROMISSO DA
CONFRARIA DA MISERICORDIA

Da Misericordia.

Do mordomo da capella e o que a seu carregamento pertence.	Capitulo. xij.	Fol. ix.
Do mordomo de fora e o que a seu carregamento pertence.	Capitulo. xiiij.	Fol. ix.
Dos capellães e cousas outras que ha dauer na confraria	Capitulo. xiiij.	Fol. x.
Dos dias pera conselho.	Capitulo. xv.	Fol. xi.
Dos pedidores do pã.	Capitulo. xvj.	Fol. xi.
Da maneira que se teera em as propriedades que leyram aa dita confraria.	Capitulo. xvij.	Fol. xi.
Da maneyra que se ha de teer com os que padecem per justiça.	Capitulo. xviiij.	Fol. xij.
Em como ham de procurar pera fazerem amizades.	Capitulo. xix.	Fol. xiiij.
Da confirmaçam e a prouaçam deste cõpromisso por el Rey nosso senhor.	Capitulo. xx.	Fol. xiiij.
Dos priuilegios a esta sancta confraria concedidos por el Rey nosso senhor.	Capitulo. xxj.	Fol. xiiij.



Da Misericordia. Jo. j.

Cho compromisso

z regimento dos officiaes da sancta confraria de Misericordia.



On Manuel per graça d' deos Rey de Portugal z dos algarues daquem z daalem mar em affrica / Senhor de guynee z da conquista. nauegaçã z comercio de Ethiopia. Arabia. Persya z da India. ¶ A quantos esta nossa carta virem: faze

mos saber. que pollo proueador z officiaes da confraria da Misericordia desta muy nobre z sempre leal cidade de Lyrboa. nos foy aprezentado huũ cõpromisso que pera bõa gouernança da dita confraria per elles era feito de que ho trelado de verbo a verbo he o que se segue.

C Prologo.



Eterno lymenso z todo poderoso senhor d's. padre das misericordias: começo meo z fide toda bondade. a çeytando as prezes z rogos de alguũs iustos z tementes a elle. quis repartir com os pecadores parte de sua misericordia. E em estes deradeiros dias inspirou nos corações de alguũs bo-

õs z fices christãaos. z lhes dey coraçam: siso: Sozças z ca

Da Misericórdia. Fo.ii.



Das obras de mise-

ricórdia quaaes e quantas
som. Capitulo Pri-
meiro.



Pois o fundamento desta sancta com-
fraria e irmandade he compzir as o-
bras de misericórdia. he necessario de
saber as ditas obras. As quaes som
quatorze. s. sete sprituaes e sete corpo-
raes.



Das sete sprituaes.

som as seguintes. s.



A primeira he. Ensynar os simples.



A segunda he. Dar boõ conselho a quem o pede.



A terçeyra he. Castigar com caridade os que erram.

A quarta he. Consolar os tristes desconsolados.

A iiii



Do compromisso da cõfraria

A quinta he. Perdoar a quem nos errou.

A sexta he. Sofrer as injurias com paciencia.

A septima he rogar a d's pollos viuos 7 pollos mortos.

As sete corporaes som as seguintes.s.

A primeira he. Remijr catiuos 7 visitar os presos.

A segunda he. Curar os enfermos.

A terceira he. Cubrir os nuus.

A quarta he. Dar de comer aos famintos.

A quinta he. Dar de beber aos que ham sede.

A sexta he. Dar pouxada aos peregrijs 7 pobzes.

A septima he. Enterrar os finados.

As quaes obras de misericordia se compriram quanto for possiuel.

Em como seram or.

denados cem pessoas na irmanda
de desta confraria pera o ser
uico della. Capitulo.ij.

Da Misericordia. Fo. iij



Para fundamêto do qual os fundadores
z irmaãos da dita confraria. Confirãdo
elles como todo fiel xpão he obrigado a cõ
prir as obras de misericordia. das quaes
auemos de dar conta em o deradeiro dia
do iuzo. E bẽ assi o grande trabalho z ne
gócios z ocupações. em que continuadamente cada dia
em comprimento das ditas obras. como adiatẽ se deca
rara. os ditos fundadores z confrades som ocupados.
pera ho que he necessareo copia de homees. Ordenarom
z fundarom hũa irmandade de cento homees pera serui
ço da dita confraria. que fossem de boõa fama z saã cõsci
encia. z honesta vida. temêtes a deos. z guardadores de
seus mandamentos. mansos z humildosos a todo serui
ço de deos z da dita confraria. Em os quaaes ande sem
pre o regimento z emleçam anall. segundo a ordenança
deste compromisso. pera huús pelos outros comprirem
as ditas obras de misericordia. z auerem parte dos me
reçimentos dellas. Posto que alguús a yssõ non sejam
presentes. como se per elles todos fossem compridas. a
uendo fundamento naquele dito de sam Paulo. Alter al
terius onera portate. Trabalhay z soportay as caregas
huús pollos outros. por tal que sejaaes saluos. por que
assy he a verdadeira caridade. desejaromos a nossos prou
ximos como a nos mesmos pollo de deos. Os quaes çẽ
to irmaãos seram obrigados a seruir a deos na dita cõ
fraria. em as ditas obras de misericordia. quando quer
que forem emleytos pera yssõ non teemdo legitimo im
pedimento pera se escusarem.

Outro sy seram obrigados os ditos irmaãos que tan
to que ouuierem a campã da misericordia. acudir z hyz
ao lugar onde a confraria estauer. pera cumprir em as o
bras de misericordia. como por ho proueador z officiaes
for ordenado: ou sendo lhe notificado por outros: saluo

Do compromisso da cõfraria

se tener em occupaões pera que nom possam hizr. por que
bein he que os homees aproueitem suas fazendas. pera
que sempre possam seruir a deos. o que ficara sobre suas
conciencias poderem hizr ou nom hizr.

Coutro sy seram obrigados os ditos irmãos hizr a ca
sa da dita confraria tres vezes no anno de necessidade
quando forem na terra pera seruiço da dita confraria. s.
Por dia de nossa senhora da visitaçam. pera emlegerem
os officiaes que ajam de seruir e governar aquelle anno
as ditas obras de misericordia. na maneira que a diante
sera dito. E por dia de quita feira de modoêças pera a pre
çissam dos penitentes que se faz polla cidade: hyndo visi
tar ho sancto sepulchro onde ho Senhor esteuer. E por
dia de Todollos sanctos pera acompanhar a preçis
sam que se faz aquelle dia a tarde quando vaão polla of
sada dos justicados alem de sancta Barboza: pera a tra
zerem e enterrarem no cemiterio da dita confraria. Pe
ra a qual preçissam seram chamadas e requeridas as
mais ordees de moesteiros e clerigos que poderem. pe
ra que com muyta solenidade cantando a ladaynha tra
zerem a dita offada. As quaes obrigações seram aos di
tos irmãos em conta e satisfaçam das ditas obras de
misericordia: quando quer que per nosso senhor Jhesu
christo no derradeiro dia do vniuersal iuyzo lhe forem
demandadas. E na irmandade dos ditos cento andara
todo o conselho que se ouuer de fazer geeral das cousas
que a dita confraria pertencam. E quando quer q se ou
uer de fazer: serã chamados todos ou mayor parte del
les. pera que com seu cõselho se possa melhor fazer ho que
for seruiço de deos.

Da maneira que ham de te

er no enterrar dos confrades. E assi em repredar
os que forem de forte condiçam. Capitulo. liij.

Da Misericordia. Fo. iiii.



Se alguũ dos ditos irmaõs for de forte condiçãõ e non obediente a ordenança da dita cõfraria. E ditoproueador ho amo e stara hũa vez e duas e tres. assi como ho euangelho de nosso senhor e saluador Jesu christo manda. E quando se nom quiser emẽdar. ho dito proueador e officiaes ho possam riscar e poer outro que a deos e a dita confraria serua. e que tenha as condições acima escriptas. E seẽdo caso que alguũ dos ditos irmaõs falleça. que o dito proueador e officiaes da dita cõfraria e todollos outros irmaõs que hy poderem vijr: ho leuem a enterrar honradamente onde quer que elle leixar ordenado. Os quaes hy ram vestidos nos sayos que na dita confraria ouuer: com senhos cyrios acesos nas maõs e com as seys tochas da cõfraria. Elhe seram feitas exequias acabadas segũdo as horas que se finir e enterrar. Elhe diram cada huũ dos ditos irmaõs cincoẽta vezes o Pater noster e Ave maria por sua alma. conformandose cõ aquelle dito do Apostolo Santiago. Orate pro inuicem vt saluemini. Orae huũs pollos outros por tal que vos saluees. E ao dia seguinte se emlegera outro que em seu lugar serua a deos. contandõ que tenha as condições no comeco ditas e cõ as mesmas obrigações. E esta mesma ordenança se tera com as mulheres dos ditos irmaõs quando quer que nosso senhor deste mundo pera sy as leuar.

Da emleyçã dos offi-

ciaes. Capitulo quarto.



Orque a emuocaçã desta sancta confraria he de nossa senhora da misericordia: ordenarom os officiaes e irmaõs della: de tomarẽ por orago e dia desta dita confraria o dia de sua visitaçã: quãdo ella visitou

Do compromisso da cõfraria

sancta elysabell: q̄ vem aos dous dias do mes de julho. Porque na quelle dia obrou nossa senhora misericordia com sancta elysabel quando a foy visitar. Em o qual dia da visitaçam de nossa senhora seram juntos todos os ditos irmãos: ou os mais que se poderem ajutar: na capella onde esteuer a dita confraria. E acabadas as vespervas do dito dia: o proueador daquelle año e os doze officiaes e assy os outros irmãos q̄ se hy aq̄tarẽ: se assentaram nos lugares pera y sso ordenados. E logo perãte todos se leera todo este cõpromisso. E tãto q̄ lido for se allenãta ra ho capellã e escriuã da dita cõfraria: e cõ papell e tinta que leuarã correrã todos os ditos officiaes. Começan do primeiro no dito proueador: e d̄ hy por diante os officiaes e outros irmãos q̄ hy esteuerẽ. E cada huũ delles nomeara pera emleitores dez homẽs: quaaes vjr que melhor e com mais saãs consciencias saberam escolher os officiaes: que no anno seguinte ouuerem de seruir. E depois de todallas vozes tomadas: o dito capellam e escriuam com ho dito proueador: tirarã os ditos dez emleitores dos ditos roles: quaaes pera y sso teuerem mais vozes. E tanto que forẽ tirados: o dito proueador os chamarã. e em p̄sença de todos pollo dito escriuam lhe sera dado juramento sobre os sanctos euangelhos. que hem e com saãs e limpas consciencias escolham treze pessoas pera no dito anno seguinte auerem de ser officiaes e seruirem a dita confraria: e cõprirem as ditas obras da misericordia pera que ella he ordenada. s. huũ proueador e noue conselheiros e huũ escriuam pera seruirem todo o anno comprido. E dous mordomos pera seruirem huũ mes. porque por o trabalho que ham de teer ser grande ho nom poderam sofrer. nem seria razam seruire mais. Das quaes treze pessoas os seis seram officiaes macanicos e os outros seis outra melhor condiçam. E os ditos emleitores pa o assy fazerẽ nom auerã resp̄to a pareci-

Da Misericórdia. fo.v

tesco . amizade odio . nem malquerença que algúas pessoas tenham : se pera yssos lhes parecerem assy autas e sufficientes como pera tal seruiço compre . E elles prometeram pollo dito juramento de ho assy fazerem . E bem assy de nom darem parte : nem descubrirem cousa algúa da tal emleçam . E tanto que ho dito juramêto teuerem tomado sehyram em boõza : e se ajuntaram de dous em dous : segundo se huús com outros concertarê . e la fora praticar am sobre os ditos officiaes quaaes deue ser . e cada huú nomeara as pessoas que lhe parecerem autas pera a dita confraria seruirem . E sobre cada húa primeiro que assentem : olharam seu modo de viuer e costumes e se he talem que caibam as condições que no capitulo atras he declarado que sejam as pessoas que nesta hirmandade hã de entrar ou maior parte dellas . E estes que ham de ser officiaes se deue ainda mais auer a yssos consideraçam poys em tam sancta e virtuosa obra ham de seruir . E quando despois de assy os ditos eleytores de dous em dous terem praticado acharê que he pessoa pera yssos e que assy o fara como cõpre a seruiço de nosso senhor : ha assentaram . E assy o faram de hum no outro ate encherem o comprimento dos ditos treze officiaes começando primeiro no dito proueador . O quall por ser cabeça e principal na dita hirmandade sempre se deue escolher pessoa nobre e das condições que no capitulo adiante se declara pera que os outros irmaãos deuan se tomar em exemplo pera milhor seruirem nosso senhor e os ditos eleytores sob o carrego do dito juramento sempre escolheram aquelle em que lhes parecer q as ditas condições ou a maior parte dellas cabe . E assy o faram nos outros officiaes segundo atras he declarado pera q todos com temor de ds imitem e sygam a ihesu xpo nosso senhor e a os seus doze apóstolos e com temor d'elle cumpram as obras da misericórdia na maneira q a cada huú

Do compromisso da cõfraria

for encarregado . Os quaaes todos como irmaãos ser-
uam posto que sejam de desuayradas condições . auen-
do ⁊ tomando em xemplo no euangelho de nosso senhor
jesu xpo . Mathei vicesimo capitulo . em q̄ disse aos seus
discipulos ⁊ apóstolos q̄ fossem humildes ⁊ q̄ ho mayor
fosse menor seruindo a os outros . porque assy o fazia elle
mesmo por nos dar em xemplo . porque nom viera elle
neste mundo pera ser seruido . mas pera servir ⁊ meni-
strar ⁊c . E assy mesmo ho deuem fazer os que assy forem
emleytos . pera que com humildade ⁊ obediência cum-
pram ⁊ ministrem as obras da misericórdia y gualmente
como se adiante dira .

E no dia seguinte que vier depois do dito dia de nos-
sa senhora os ditos emleitores teram acabados os roles
da emleyçã dos ditos officiaes ⁊ os traram a dita capel-
la onde o dito proueador ⁊ officiaes ⁊ irmaãos estaram
juntos ⁊ entreguaram cada huũ seu roll ao dito capel-
lam ⁊ escriuam . os quaes logo presente o dito proueador
⁊ officiaes os veram . E de todos os ditos rolles tirarã
os ditos treze officiaes quaaes acharam que tem mais
vozes pera os officios em que estam postos ⁊ os tiraram
todos em huũ roll limpo per sy . E ante de ho publica-
rem : saberã do que for emleyto pera proueador : se quer
aceptor o dito carego . E quando ho nom quiser aceptor
os ditos emleitores emlegeram outro . E assy ho faram
de huũ no outro atee acharem pessoa q̄ o queira seer . E
quando quiserem aceptor : sera publicado ho dito roll . ⁊
chamados todos a mesa : assy ho que for emleito por pro-
ueador como todollos outros officiaes .

E depois de emleitos ⁊ chamados : lhes sera dado
juramento nos santos euangelhos que bem ⁊ verdadei-
ramente ⁊ com saã consciencia ⁊ amor d̄ deos ⁊ do prouxi

Da Misericordia. fo. vi.

mo seruam seus officios z careguos na maneira que a cada huū for emcarregado. E seruiram os ditos officios todo huū anno: ateefer feita emleicam de outros novos officiaes. z nō seruiram mais de huū anno. nem os ditos mordomos mais de huū mes. salvo senouamente tornare a seer emleitos. porque emtam ficara em escolha dos que assi tornarem a seer emleytos seruirem se por suas de nações ho quiserem fazer. porque he beem que todos seruam a d's: z huūis nom tolham ho merecimento dos outros: pera nō canfar escandalo ho que ha de seer muy apartado desta irmandade.

E pollo trabalho que assy os ditos officiaes ham de leuar em seruirem os ditos careguos. nom leuaram premio alguū temporal: samente esperem premio z gualardam de deos todo poderoso a quem seruem. E seno tempo de seu anno ou mes em que assy ham de seruir. Cada huū dos ditos officiaes ou mordomos soe licitamente ocupado. os outros officiaes emlegeram outro que em seu lugar serua ateefer desocupado ho outro principal official.

Do proueador.

Capitulo quinto.

Proueador que da dita confraria ouuer de seer: sera homem honrrado: de autozidade. virtuoso. de boōa fama z muyto humilde z paçiente: pollas desuayradas condiçōes dos homeēs cō que ha de vsar z praticar. ho qual de necessidade estara contino na capella: ou ho mais que for possiuel. E principalmente nos dias que forē ordenados pera fazer cabijdo a cujo mandado os outros irmaãos obedeceram no regimento dos careguos: que elle a

Do compromisso da cõfraria

da huũ quizer dar .s. Pera darem de comer aos presos
E pera visitarem os spritaaes. E pera visitarem pessoas
em uergonhadas . E pera curarem dos doentes E pera
arrecadarem as esmolas que se a dita confraria leixarem
E bem assy em hydas de finados . z no regimento da me
sa pera ho dar das vozes z fazer assentar z callar quan
do comprir . E estas cousas z outras semelhantes pode
ra o dito proueadoz fazer sem conselho dos doze . E pera
ho assy comprirem : ho dito proueadoz lhe poera pera yf
so algũa pena: segundo ho caso requerer .

*o f. unico l. 111
l. 112 z 113
C. 114. 115.*

E ho que na dita pena cayr ho comprira por obediencia . E nas cousas da despesa de dinheyro : nem de vestidos pera pobres . nem despachos de petições . ho dito proueadoz nõ fara nem mandara fazer cousa algũa : sem acordo z conselho dos doze : ou a maior parte delles . Nẽ os doze nem cada huũ delles nõ fara cousa algũa per sy : sem todo remeter ao dito proueadoz . Ho qual vera se he cousa que elle per sy soo possa fazer . z se ho for ho fara . E quando for pera com conselho de todos se fazer . elle como cabeça mandara juntar os ditos doze : ou a maior parte delles pera se fazer ho que elle soo nom poder como dito he ho leixe pera ho tempo das petições quando todos estam jutos . O qual proueadoz hyra cada mes com ho escriuam hũa vez a cadea . z aos spritaaes . z aos emuergonhados . z os visitara pera saber z veer . se os ditos presos z pobres emuergonhados som bem visitados cada huũ segundo sua necessidade .

*nam pode d. fue
doz l. 114. 115. 116.
sem de d. 117. 118.
requis. 119.*

*sem obrigatõ
is o cad. 117.
mes. 118. 119.
120. 121. 122.*

De como ho pro.

ueadoz ha de repartir os caregos . E primei
ramẽte começa nos spritaaes . Cap. vi.

da Misericordia fo. vii.

No dia seguinte depois que todos hos officiaes forem emleytos . ho proueador que nouamente entrar . repartira todos os carregos em que cada huus ham de seruir . E a cada huū dara aquelle pera que elle sentir que he mais auto z que mais a seruiço d' deos ho possa fazer . nesta maneira . Escolhera a dous cōselheiros . i. huū dos officiaes mecanicos . z ho outro da outra condiçam : que terá cargo da visitaçam dos spirtaaes z pobres doentes que volla cidade souuerem . E primeiro que lhe esmolla alguā façam : faram toda diligencia que poderem pera saberẽ de suas necessidades . E achando que som assy pobres : necessitados : z que merecem a dita esmolla : lha faram cada semana . E as segundas feiras de cada hūa : assy de pam como dinheiro . segundo virem a necessidade de cada huū . E assy de pousadas z camas como lhes bem parecer z pollo proueador : lhe for mandado . E destes taes os ditos visitadores faram roll em que escreueram seus nomes : z onde moram : pera per elle lhe fazerem as ditas esmollas . E na despesa do dito dinheiro z repartiçam que delle pollos ditos pobres ham de fazer : seram os ditos visitadores criados em suas consciencias : z darã d'elle conta em soma ao dito proueador .

De como ham de visitar os

doentes . Capitulo . vij .



Utros dous cōselheiros na maneira que dito he terã carregos de visitar os doentes pobres assy p̃s como da cidade z visitã alos hã cō meezinhas : vestidos : camas z pousadas segũdo lhes parecer q̃ ho hã mister z pollo proueador : lhe for ordenado : z assy pollo fisi-

Do compromisso da confraria

do da confraria. Dos quaes isso mesmo farã quaderno
para sua lembrança. E aos ditos visitadores sera dad
dinheiro para despendereim nas ditas cousas. Os qua
les terã muy gram cuydado de prouerem os ditos do
entes e enfermos com mezinhas spirituaaes .s. com ha cõ
fissam e com o sancto Sacramento da comunham e assy
a extrema vncã. porque pois que som prouidos das cou
sas corporaaes mayto mas razã he q̃ ho sejam das di
alinas. E quando alguũ dos ditos doentes estiver em pa
ramento: dous dos ditos irmaãos ou os q̃ assi teuerẽ
curego delles: estarã com elle rezando ha credo e as ho
ras dos mortos e os sete psalmos com a ladaynha: teen
do consigo a ymagem do crucifixo: e hũa caldeira com
agua bẽta. e o nõ desampararã atee q̃ o d̃s leue para sy.

De como ham de visitar os

presos. Capitulo .viiij.



Doutros dous conselheyros terã cuydado
de dar de comer aos presos laãos que forem
pobres e desamparados segundo hos teue
rem por roll. E os quaes daram duas vezes
na semana de comer .s. ao domingo pan que lhes aba
ste atee quarta feira: e hũa posta de carne: e mea cana
da de vinho a cada huũ. E as quartas feiras pan q̃ lhes
abaste atee ho domingo: e mea canada de vinho. de ma
neira que toda a semana tenham que comer. E para a
ta carne e cousas que som necessarias para a cozer sera da
do dinheiro aos ditos officiaes.

De como ham de visitar

os emuergonhados

Capitulo .ix.



da Misericordia fo. viij.



Um outro conselheiro com o escriuam teram cuydado de visitarẽ os emuergonhados do q̃ lhes pollo proueador z officiaes for ordenado. Tirando primeiro inquiriçam pollos curas das ygrejas z confessores: z assy polla vezinhança onde as taes pessoas viuerem. se som assy pobres que aiam mester esmola z sem ella possam perecer. E teram muyto cuydado o dito conselheiro z escriuam que saybam de todas has pessoas emuergonhadas que na dita cidade ouuer. z os tomem todas em roll pera serem prouuidas em maneira que nom percam a mingua por suas negligẽcias. E pera a despesa que cõ elles ouuerem de fazer. lhes sera dado ho dinheyro que ouuerem mester.

De como ham de arrecadar

as esmolas. Capitulo .x.



Um outros dous cõselheiros teram cuydado de arrecadarẽ as esmolas q̃ alguũs defuntos ricos leixarã a dita confraria. E assi as rēdas z foros se em alguũ tẽpo a dita cõfraria as teuer. E assy q̃es q̃r testamentos ou cousas outras q̃ sobre vierẽ. assi como req̃rimẽtos de demandas z q̃es q̃r outras cousas extra ordenarias q̃ pertẽcerẽ a cõfraria: segundo pollo pueador: lhes sera ordenado. E quando pera algũa das ditas cousas lhes for necessário dinheyro ser lhe ha dado. E todos estes officiaes darã cõta e soma ao pueador do dinheyro q̃ lhe for dado. z serã criados na despesa delle e suas cõsciẽcias.

Da emleyçã dos mordomos

de cada mes. Capitulo .xj.

Ho compromisso da confraria

Lo ho verdadeiro domingo de cada mes se
ajuntaram os ditos treze officiaes na mesa
da dita cõfraria . onde sera apresentado per
elles o roll dalguus homees que por sua de
uaçam quiserem seruir . E logo hy per vozes dos ditos
officiaes se emlegeram duas pessoas das que estuerom
scriptas no dito roll . pera aquelle mes seguinte serem
mordomos . Aos quaes sera notificado como assy fo-
rom emleytos . e repartiram antresy os carregos em
q̃ hã de seruir . s. huũ pa mordomo d̃ fora pera soltura dos
presos . e ho outro pera a capella . E senom concertarem
os ditos officiaes lançaran sortes sobre elles . qual sera
da capella e qual sera de fora . E ho que a cada huũ cayr
ho cūpura por seruiço de ds . teendo e creendo que assy
he vontade de nosso senhor . Como creeram os aposto los
quando cayo a sorte sobre Mathia . ho qual ficou no
numero dos doze: hũa tam sancta companhia . a aqual
esta sancta confraria muyto segue . E se alguũ dos
ditos mordomos que assy forem emleytos . for homem
de bidade : ou de tal impedimento que nom possa
seruir de fora . que os ditos officiaes ho atribuyam a
capella . e ho outro fique de fora . ho que se assy cumpri-
ra sem escandalo e por seruiço de deos . Os quaes mor-
domos hyram com as varas nas hydas dos fina-
dos e justicavos e precissões pera regerem e ordena-
rem como tudo vaa a seruiço d̃ deos e em boã ordenaça
E seendo caso que se non ache ninguem pera mordomos
que entom siruam os officiaes que forom ho anno pas-
sado pollo dito modo .

Do mordomo da capella e

ho que a seu carreguo pertence.

Capitulo . xij .

Da Misericordia. fo. ix

Depoys de assy serem emleytos os ditos .
mozdomos como dito he . **D** que for da ca-
pella : estara sempre nella aquelle mes conti-
nuadamente : dando a deos em dizimo . **D**
qual tera carregado de arrecadar as esmolas e ofertas
que se offrecerem no altar . e yssos mesmo os petitorios q̃
se tirarẽ per quaesquer partes que sejam : de maneira que
tudo ande aproucitado e arrecadado pera comprimento
das obras de misericordia . **E** bem assy pera dar ordem
aos finados que a confraria ouuer de enterrar . e aos ir-
mãos que por seruiço de ds quizerem comprir as obras
de misericordia . **E** tambem pera dar guylamento aos sa-
cerdotes que ouuerem de dizer missas : e outras cousas
que sobre vierem que aa dita confraria pertecerem : pera
se todo fazer como for seruiço de deos . **D** qual tanto que
souber que ha hy algum finado pobre e desamparado :
logo o dira ao proueador : per cujo mandado elle dito moz-
domo hyra com diligencia aho cura da ygreja que a per-
tencer . e sabera delle se ho tal finado foy confessado etc .
E se achar que ho foy . sabera daquelles a que pertence
se ho tal defunto declarou onde ho enterrassem . **E** se
ho declarou : comprir se ha sua vontade . e se nom enter-
rar se ha em sua freguesia . **E** se for pobre far se ha seu em-
terramento a custa da confraria . s. hũa missa rezada : se fo-
rem horas pera yssos . ou ao dia seguinte . **E** vinte e quatro
reaes de pam . e meo almude de vinho de oferta . **E** se
ho defunto for rico e pedir que a misericordia o enterre .
comprir se ha seu desejo . com tanto que elle leixe a dita cõ-
fraria aquella esmolla que for bem e segundo sua fazen-
da : pera se gastar ho que assy deer por sua alma em has
obras de misericordia . **E** os irmãos que forem vestidos
em tanto que leuarem o dito defunto rezaram por sua al-
ma quatorze vezes o Pater noster e Aue Maria : que re-
presentam as quatorze obras de misericordia . **E** leuarã

Do compromisso da confraria

em suas maãos senhos ramaes de quatorze contas pre-
tas por sua lembrança . E tanto que entrarem onde ho
corpo do defunto estiver . antes que ho traguam aa tum-
ba : se poeram de goelhos z faram acatamêto a cruz que
hy estiuer com ho dito defunto . E nom se alleuantaram
atee que cada huū nom diga huū Pater noster com sua
Aue Maria polla alma do tal defunto . Lêbrandose que
taaes ham de seer tornados . z emtom ho traram a tum-
ba despois que for pollos creligos encomendado .

Do mordomo de fora z ho q̄ a seu carreguo perteençe Capitulo .xiiij .

O outro mordomo que sera chamado de fo-
ra . tera cuydado de pagar pollos presos po-
bres z desamparados todo o que for neçessa-
rio pera suas solturas : segundo lhe por o pro-
ueador z officiaes for ordenado . E bem assy de com-
prar vestidos z pagar outras cousas que adita confraria
forem neçessarias . z tudo segundo pollo dito proueador
z officiaes for ordenado : z doutra maneira nom . E pera
ho assi fazer o dito proueador z officiaes entregaram ao
dito mordomo ho dinheiro que for neçessario do que ou-
uer das esmollas que se derem z arrecadarem pera as o-
bras da misericordia . E ysto logo no começo de seu mes
z tanta quantidade como sentirem que he neçessarea . z
assy pollo dito mes em diante atee elle seer acabado . E
ho que lhe assy derem : lhe seera carregado em receyta
pollo scriuam da dita confraria em huū liuro q̄ pera ysto
tera . no qual liuro fara titolo de cada mes . E e cada huū
dos ditos meses fara dous titulos . huū sera da recepta
z ho outro da despesa . z nelle lhe sera por o dito scriuam

da Misericordia. Fol. x

assentado em despesa todo o que despende: pera lhe ser tomada sua conta. E alem do dito liuro ho dito mordomo tera outro em seu poder. em ho qual se assentarã os conbecimentos daquellas pessoas a que algũa cousa pagar. assinados pellas ditas partes. salvo se o tal dinheyro for pago per ante os officiaes e scriuã. por q̃ em tom se ra assentado ou assynado por ho dito scriuam. E qual liuro tera outros dous titulos. .i. huũ pera os conbecimentos dos presos. e o outro pera as outras esmollas e despesas que se fezerem. E em fim do dito mes lhe sera tomado conta com entregua pollo proueador e officiaes. Aos quaes sera notificado pollo dito proueador ho dia em que se a dita conta ouuer de tomar. pera todos ou os mais que poderem seer. estarem ao tomar della. e os q̃ se nyssõ acertarem assynaram todos ao pee della.

¶ Dos capellaães e cousas ou tras que ha dauer na confraria. Capitulo. xiiij.

Atera na dita cõfraria huũ capellam letrado: homem de bõa vida e spritual em seus costumes: que diga missa cantada e preegue todas as quartas feiras. E os dias de nossa senhora diga a dita missa cantada sem preeguar. se nom cayr na dita quarta feira ou dia de visitaçam. e ho qual se ra obrigado confessar qualquer pessoa de que a misericordia teuer cuydado. espeçialmente os que ouuerem de padeçer per justiça. Com os quaes elle hyra pera os cõsolar e esforçar na sancta fee catholica: como a diante se dira. E auera mais dous capellaães obrigados pera officiarem as missas cantadas. e pera hyrem aos enterramentos dos que ouuerem de seer enterrados pollo dita

Do compromisso da cõfraria

confraria . pera hyrem com os justificados segundo a di
ante sera declarado. E auera huũ pendã que tenba dan
bas as partes a ymagem de nossa senhora da misericor
dia pintada . que estara em hũa astea grãdecõ hũa cruz
de pao em cima : pera hyr diante da misericordia em to
dos os autos quando for ordenado. E auera hũa cam
paã manual pera chamamento da gente : sem a qual nun
ca a dita confraria sayra.

E auera treze sayos ou mais se neçessareos forem
pera os autos da misericordia e pera os que debaixo del
les quiserem fazer peendencia cubertos da vaã gloria de
ste mundo. Dos quaaes seys hyram com a tumba : e
seys com as tochas : e huũ com a cruz e pendam de nos
sa senhora : pera ymitarem a sancta companhia de nosso
senhor Jesu xpo.

E Item. Auera duas andas . hũa pera trazerem os cor
pos dos que per justiça mozerẽ : e a outra pera trazerem
os corpos dos pobres e dos que se enterrarem com a di
ta confraria.

E Item. Auera mais duas arcas grandes . hũa pera re
colher todo ho dinheiro da confraria . e a outra que esta
ra sempre na capella pera se nella recolher toda a roupa
que se deer de esmolla . assy sayos como capas : saynhos
camifas : como outros quaes quer vestidos pera se darẽ
por amor de dõs aos pobres que os ouuerem meter . E
quando se alguũs dos ditos vestidos derem . assentar se
hã em huũ liuro que pera y sso auera . os nomes dos po
bres a que se dã . e em que dias . e quantos vestidos . pera
estar em lembrança . e nom poderem ser prouidos du
as vezes no anno . As quaes arcas cada hũa tera quatro
chaues . das quaes hũa tera o scriuam . e a outra ho moz

da Misericordia. Folij

domo da capella . e a outra huũ dos conelheiros que nõ forem macanicos . e a outra huũ dos ditos conelheiros macanicos . E alem das ditas arcas auera mais tres ou quatro cepos fortes que seram postos nos mais publicos lugares da cidade: pera ser notorio e lembrança aos que pessoalmẽte nom poderem comprir as obras da misericordia . ho fazerem com suas esmolas que nelles poderam lancar . que y llo mesmo teram cada huũ as ditas quatro chaues . E auera outra arca mais pequena : que andara na mesa onde se escreuem os confrades . na qual arca lancaram suas esmolas os cõfrades q̃ quizerem ser participantes nas obras de Misericordia per suas mãos sem ninhuũ dos officiaes a receber nem cousa algũa doutra parte . saluo todos per suas proprias mãos a lancarem em as ditas arcas . E o scriuam assentara o nome do confrade em ho titulo de sua freguesia . E os que assy forem confrades nom pagaram cousa certa cada anno . mas sempre ajudarã com suas esmollas segundo lhes aprouuer : e sua deuaçam for pera as obras da misericordia melhor poderem ser compridas .

Dos dias pera conselho .

Capitulo . xv .

E os dias ordenados pera se fazer conselho e cabido: seram todas as quartas feyras despois despois da missa da confraria . E todos os domingos a tarde . A os quaes dias hodi- to proueador e officiaes vjram a capella de neçessidade pera despacharem as peticoẽes dos presos e pobres e fazerem e falarem ho que for seruiço de ds . e darẽ cargo a cada huũ do que ha de fazer segũdo seu officio .

Ho compromisso da confraria dos pedidores do pã.

Capitulo. xvj.



*em quada
freguesia
e em cada
parochia
de cada
parochia
de cada
parochia*

Tem. Em cada freguesia se emlegeram pe los ditos officiaes tres ou q̄tro homees confrades : ou quaesquer outros : que por sua deuaçam ho queirá fazer pera pe drem aos domigos despois das missas pã pera os presos z enfermos z necessitados z emuergo nhados q̄ a misericordia puee: segũdo sua ordenaçã. Ho q̄l pã as ditas pessoas trazeram z etregaram na capella aoproueador z mordomo da dita capella : pera se dally repartir z leuar aos presos duas vezes na somana como atras he ordenado : z assy aos spritaaes z emtreuados z necessitados. E na somana deradeira de cada mes o dito proueador com alguũ dos officiaes hyza pellas freguesias fazer os pedidores do outro mes seguinte.

Da maneira que se terã e

as propriedades que lextarem a dita cõfraria. Capitulo. xvij.



Tem todas as propriedades que forẽ leixadas aa dita cõfraria. tãto q̄ a dita cõfraria for e posse dellas. ho pueador z officiaes as mandarã meter em pregã z as vèderam a que por ellas mas deer. com tãto q̄ nom seja a nenhuũ dos officiaes que ho dito anno seruirem na dita confraria.

Da maneira que se hade

ter cõ os que padeçẽ per justiça. Cap. xviii.

Da Misericordia. fo. xij.



Item. Quando algũa pessoa ouuer de padecer por justiça. hyram da dita confraria os mais homees vestidos nos sayos da misericordia que poderem seer. dos quaes huum leuara a cruz com o pendom de nossa senhora diante. E outros hyram nas ylhargas delle com senhas tochas nas maãos açefas. e detras hyra outro com ho crucifixo com outras duas tochas açefas de cada cabo. E detras do crucifixo hyram os mais penitentes que quizerem fazer pendença. assi por seus pecados: porque nom ha hi nenhuũ que nom seja peccador: como tambem por prouocar o padeçente a contriçam e arependimẽto de seus pecados. os quaes todos estaram aa porta defora da cadea esperãdo pollo padeçente. E outro jrmaão que for vestido nos ditos sayos: leuara conseruas ou cozidaes pera a refeicã corporal do padeçente. e hũa aredo ma com vinho ou aguoã. o qual vira de dẽtro da cadea com elle. e se poera da parte da mão esquerda. E outro jrmaão hyra iũto cõ elle e leuara hũa caldeira da agua bẽta e ylopo na maão. E da parte da maão direita hyra o capellã da misericordia cõsolãdo e cõfortãdo na santa fee catholica. de maneira que ho padeçente atee hõ lugar do padecer vaa prouido do espirital e tẽporal. Ho qual hyra vestido em huũ sayo de pano de linho que lhe a contraria pera y sso dara. e sera brãco de nossa senhora. O qual leuara huũ capello cosyto de tras: pa cõ elle lhe cubriẽ o rosto despois q̃ padecer e cõ elle padeçera. e se ra sepultado. E antre o crucifixo e penitẽtes hyrã os capellães da misericordia: E a porta da cadea se assentarã todos em gylhos. e comẽçaram a ladaynha cantada. E nom se alleuantaram atee sãta Maria. a que todos responderam. Ora pro eo. E em tam se alleuantaram e comẽçaram a mendar. proseguinto sua ladaynha. E os pregoyros da justiça hyram diar e dependam de nossa se

Deo habuũt et essẽt hõs eorũ et a morte m̃bũ. e b̃ñd̃ic̃t̃ũ

Do compromisso da confraria

ihora . dando seu pregam acustumado : em maneira que
nom faça trouaçam aos pregoeyros da misericordia .
E em chegando em direito dalgũa ygreja : assentar-se hã
todos em Joelhos z chamarã tres vezes a altas vozes
Senhor deos misericordia . E em se alleuando ho que
leuar o cruxifixo daloha a beyjar nos pees ao padeçente
oz sua consolaçam . E diãte da bandeira de nossa senho
a hyram todos os mais meninos das escolas que se po
lerem auer . pera rogarem a deos pollo dito padeçente .
E em començando o dito justicado d padeçer començarã
logo os ditos capellaães a cantar o responso de Me re
order is peccata mea domine zc . lançando agua beemta
obre o dito padeçente ate que dee sua alma a deos que ha
griou z reemio tam caramente pello seu prezioso sangue
E no dia que assy padeçer lhe sera dita hũa missa em lu
gar que antes que padeça possa veer a dõs pera sua conso
laçam E como o cõdenado padeçer : se nom for pera sem
pre de horas de vespoza por diante mandara ho prouea
dor . da confraria tanger acampaã polia cidade pera os q̃
uiseram compzir as obras da misericordia se virem aa
ta capella pera a hyrem pollo corpo do dito padeçente z
o trazerem a enterrar . E se for pobre dar se ha por sua
alma aquella offerta que a dita confraria pera ello tem
ordenado com sua missa que lhe sera dita ho dia seguin
te : como ecima he declarado acerca dos outros pobres
defuntos . E se ho justicado for homem que tenha de seu
a misericordia soamente hyra com elle pera o prouocar
a contriçam z deuaçam a tee padeçer . z despois o tirará
z traram a enterrar segundo sua ordenança . por em toda
a custa se fara de sua fazenda do dito padeçente .

E porque a misericordia de dõs a todos abraçe : he beẽ
que os que pera sempre padeçem nom sejam de todo es
quecidos . ordenar om o ditos officiaes z fundadores

Da Misericordia. Fo. xiii

de fazerem huia memoria delles . E em cada huia anno por dia de todos os santos depois de comer hyrem todos os officiaes irmaãos e cõfrades vestidos nos sayos da dita confraria : cõ a mais clerezia e ordees de mosteyros que poderẽ em precissam . E segundo os poderes q adita confraria pera ello del Rey nosso senhor tem Trazerẽ a ossada que dos ditos padeçetes acharẽ no chaão em o altar de junto cõ santa barboza . E os que em cima estuerem : se nõ forem pera os trazer . os enterrarã dentro do dito altar da forca . E os outros traram em huia tumba q pera os taaes he ordenado : ou em mais se mais for necessario . a enterrar no cemiterio da dita confraria Etjndo os ditos confrades cõ çirios a çelos nas maãos cõ a mais deuaçam que poderẽ rogando a ds por suas almas atee chegarẽ a capella da dita confraria . onde lheram ditas por suas almas vesporas de finados . e no dia seguinte sua missa officiada cõ sua offerta que ao proueador e officiaes bem parecer .

E a mesma maneira se tera a çerca dos que per justiça forem esquarterados . cujos quartos som postos aas portas da çidade . E assy com os nembros daquelles em que se faz justiça que estam no pelourinho : ou em outras quaesquer partes . Os quaaes despoys de feyta justiça a tres dias hyram os ditos officiaes com a mais deuaçam que poderem pollos ditos nembros . e os tiraram e trarã a enterrar ao cemiterio da dita confraria . E se alguis por justiça morrerem queimados . logo em aquelle dia a tarde em que assy padeçer . o dito proueador mada a hu homem que por sua deuaçam o queira fazer . ou ho contentara a dinheiro que vaa apanhar toda a ossada que ficar por queymar do tal padeçente . e o trara em huia ramo de lençol para ser enterrada e lançada em lugar sagrado . em maneira que os caães a nom leuem do dito lu

Ho compromisso da confraria

gar onde assy padeçer como semuytas vezes aconteçia porque a caridade q̄ nos nosso senhor leyxou encomêda da que vſassemos com nossos prouxtimos seja de todo cõ prida com ho dito padeçente.

Em como ham de procurar

pera fazerem amizades.

Capitulo . xix .



*Uti huiusmodi
commissio
de
confraria
de
s. iohannis
de
s. iohannis
de
s. iohannis*

Proueadoz e officiaes da dita confraria como capellam della . sabendo que antre algũas pessoas ha defauenças ou odios : trabalharã q̄nto possiuel for d̄ fazerẽ antre elles amizades ou q̄ndo q̄r q̄ pera yſso fore r̄re q̄ridos . e prouocarã as ditas pessoas pera q̄ perdoẽ per amor de d̄s huũs aos outros todo erro e emjurias q̄ teuerẽ recebidas : e outras quaesquer cousas semelhan- tes . em maneira que todos viuam em paz e em amor do senhor d̄s e dos prouxtimos . e que nom viuam em odios e malquerenças . As quaes amizades se farã sempre em os dias da quozesma por serem dias de pendença . e assy pollo anno quando o caso aconteçer . E farse ha huũ liuro em que se escreuera per o escriuam da dita confraria todallas amizades que assy se fezerem . E cada assento sera assynado per o dito proueadoz e quatro testimu- nhas : que ha tal amizade fore presentes . pera que se nom possã despois negar aas partes a que perdoarem . por- que o ymiçgo da cruz sempre trabalha destrouar todo o bem fazer pera que os fices xp̄aãos se nõ possã saluar .

Da Misericordia. fo. xiiij
Da cõfirmaçã z aprouaçã

deste cõpromisso por el Rey nosso senhor.

Capitulo. xx.



E dindonos ho dito proueador: officiaes
z irmaõs da dita cõfraria por mercee: q̃
lhe q̃lessemos cõfirmar o dito cõpromisso.
E visto por nos seu req̃rimẽto z o muyto
seruiço q̃ cõtinuadamẽte a nosso senhor se
faz na dita cõfraria per os ditos officiaes z irmaõs della
E como as obras de misericordia que nos per elle sam
tanto encomendadas: som per elles inteiramente cõpri-
das. E veend. yssõ mesmo o dito cõpromisso estar beẽ
feito z como dene nos prouue disso. E per esta lho confir-
mamos z aprouamos z auemos por boõ na maneira em
que he feito. E por sabermos que he muyto seruiço de
nosso senhor z beẽ de nosso regno hy auer semp̃ esta sãcta
cõfraria. z ser bem menistrada como o agora he z este cõ-
promisso declara. Muyto rogamos z encomendamos
aos Reys que despois de nos vierẽ: que sempre a queirã
teer em sua guarda. z o façam em maneyra que sempre
delles rezebã tanto fauor. ajuda z esmolos: como a hũa
tam santa z virtuosa obra z de tanto seruiço de nosso se-
nhor se deue fazer. E bem assy encomendamos muyto
aos prelados z grandes de nosso regno: z regedores z go-
uernados desembargadores. corregedores. iuizes z justi-
ça delles. que em tudo o que a elles pertencer z lhes for
requerido. sempre queirã fauorecer z ajudar a dita santa
confraria: officiaes z irmaõs della. pera cõ mais vonta-
de z menos toruiaçã poderẽ seruir a dõs no cõpromisso do
dito cõpromisso de que tanto bem geeral se segue. Porq̃
fazendo assy: allem da muyta parte que lhes cabera do
cõpromisso das ditas obras de misericordia: que pellos

Do compromisso da cõfraria

dicos officiaes e irmãos della tam inteiramente se exercitam . nos lho agradeceremos muito e o receberemos delles em seruiço . E bem assy encomẽdamos ao proueador officiaes e irmãos que ora som e ao diante forẽ : que por seruiço de nosso senhor cõ amor de caridade se queyram efforçar e o fazer assy bem e como por o dito cõpromisso ho tem ordenado . Porque fazendo o assy : sempre em nos acharã toda merçee : ajuda e fauor que lhes compzir e justo for . E porque nossa tençam e desejo he . ajudarmos quanto em nos for a dita santa confraria . pera que nom tam soamente se faça assy bem como atee aqui se fez . mas ainda dar aazo ajuda e fauor pera q se faça muyto melhor . E as pessoas que nysso som ocupados : o tempo em que o forem : sejam liures e fora dalgũas das trouações deste mundo . pera que sem pejo melhor possam seruir seus carregos . e as cousas de seruiço de nosso senhor serem bem ministradas . Por fazermos esmolla a dita confraria nos praz lhe concedermos alguũs preuilegios e liberdades quaes nos pareceram conuenientes pera lhes seu trabalho fazer mais leue : e elles possam melhor soffrer ho que continuadamente por seruiço de nosso Senhor no comprimento do dito compromisso leuam .

Des preuilegios a esta santa

confraria concedidos por el Rey nosso senhor. Capitulo .xxj.



Deimeiramẽte queremos e nos praz que aquelles treze officiaes da mesa que em cada buũ año e mes seruirẽ adita cõfraria . e pera o seruiço dõlla forem emleitos segũdo forma do dito cõpromisso . sejam o tẽ-

Handwritten notes in a cursive script, possibly a signature or administrative mark, located to the left of the main text block.

Da Misericordia. fo. xv

po em que assy servirẽ priuilegiados z escusos de todos os carregos z officios do concelho . E queremos q̃ nem seã pera elles nem cada huũ delles constrangidos . **C**ebem assi queremos que lhes nom sejam tomadas suas casas de morada . adegas nem estrebarias pera nellas poufarem nenhũas pessoas que sejam . saluo por nõsso especial mandado . **C**outro sy queremos que seã escusos de pagarem em nenhũas peitas . fintas . talhas . pedidos . nem emprestidos que per nos nem per o cõcelho forem . nem seã lançadas per nenhũa guisa que seja . o año ou mes em que assi forem officiaes . nem lhes tomẽ roupa de cama pera apoufentadaria . nem outras nenhũas cousas do seu contra suas vontades .

2

Coutro sy queremos z nos praz pera q̃ os mordomos z officiaes da dita confraria nõ percam seu tempo em a guardarẽ polla carne que ham mester pera os doentes z presos que a dita confraria teẽ cargo z os ditos pobres nõ perecã . que tanto que o mordomo ou pessoa que disso tiuer cargo requerer a dita carne aos almotaçees da dita cidade ou carnicheiro : se os almotaçees a hy nõ esteuerẽ . que logo tanto que chegarẽ z primeiro que a outra nenhũa pessoa lhes dem a dita carne que assi pedirem . sob pena de quẽ assi o nõ fezer pagar dous mil reaes pera os presos pobres .

3

Coutro sy queremos z nos praz que quando quer q̃ na dita cidade forem achados alguũs pãnos falsos ou cousas outras que pertencã a almotaçaria della : e for julgado q̃ se queymẽ que a dita justiça se faça z cõpra na quinta parte das ditas cousas q̃ assi forem julgadas . E as quatro partes serã entregues ao proueador z officiaes da dita misericordia perante o escriuã della . de q̃ lhe fazemos esmola pera ajuda da despesa que se na dita cõfraria faz .

4 **Do compromisso da cõfraria**

E Item . Porque hũa das obras de misericordia he visi-
tar os presos e emcarcerados : e os carcereiros de nos-
sas cadeas : nom consentem aos officiaes da dita con-
fraria ho assy fazerem . Pereste damos lugar e licença
aos mordomos della pera entrarem nas ditas cadeas os
dias que pera y sso per os ditos officiaes forem ordena-
dos pera visitarem os ditos presos e prouerem de suas
neçessidades . E bem assy pera nellas entrarem quan-
do quer q as quiserẽ alimpar . E mandamos aos carçe-
reiros das ditas cadeas assy de nossa corte como da dita
çidade que leixem entrar os ditos mordomos nellas afa-
zer e cumprir ho que dito he . sem ny sso lhe ser posto du-
uida nem outro nenhuũ embargo . Aos quaes carçerey-
ros mandamos que quando quer que lhes per os ditos
mordomos for preguntado polla pobreza e desamparo
dos ditos presos : elles lhe digam inteiramente a verda-
de de todo o que souberem . e que pera o assy fazerem to-
mem o juramento que lhe per os ditos officiaes for dado
pera que elles melhor possam saber de sua pobreza e de-
semparo e os prouerem segundo suas neçessidades foren

54 **E** por que muytas vezes a cõteçe estarem nas ditas ca-
deas muytos presos aque a dita misericordia por seu de-
semparo prouēja : sentenciados com degredos . assi pera
a ylha de sam Thome e do pncipe . como pera os lugares
daleem . e som reteudos nas ditas cadeas por custas dos
feitos e assynaturas das sentenças e aluaraes de seus
liuramẽtos . por cuja causa a dita misericordia tem muy-
ta despesa e trabalho . Auemos por bem e mandamos
ao nosso regedor e gouernador e justiças outras q d isso
teuerẽ cuydado . q tãto que os ditos presos fore sentẽcia-
dos e nõ teuerẽ outro impedimẽto pa cõpziem seus de-
gredos saluo o embargo das ditas custas q tẽ embargo
dellas elles os mãdẽ logo em qes q r nauios q fore pera

Da Misericordia. Fo. xvi

os lugares onde ham de cõprir seus degredos . sem por as ditas custas serem embargados nem reteudos cousa algũa . nem os meirinhos pollos leuarem aos ditos nauios lhes leuarem nenhuũ dinheiro nem cousa outra algũa . ficando resguardado aos officiaes aque as ditas custas forem deuidas auerem o seu por onde melhor poderem . Esto auemos por bem que se cumpria yssõ mesmo em quaesquer outros lugares onde os ditos presos pol las ditas custas esteuerem embargados .

6 **C**E pera seus feitos com toda breuidade seerem despachados e elles melhor poderẽ requerer sua justiça . Mandamos ao corregedor da dita cidade que cada quinze dias vaa a cadeia della e lhes faça huũa audiencia : em huũ dos dias em que he ordenado eile fazer suas audiencias . E bem assy mandamos aos iuizes do crime da dita cidade que de oyto em oito dias vaam dêtro aa dita cadeia nos dias de suas audiências . e façã audiencia aos presos que se perante elles liurarem . Os quaes corregedores e iuizes farã hyr os ditos presos em pessoa perante sy e os ouirã e despacharã segundo acharem por justiça E mandamos ao carcereiro da dita cadeia que em quanto se as ditas audiências fizerem : hos tire da cadeia corrente pera sem impedimento alguũ poderem pessoalmente requerer sua justiça .

7 **C**E pera que os ditos presos de que a misericordia tem cuydado . tenham quem por elles procure e allegue de sua justiça . Per este nos praz que aquelle procurador q os officiaes da dita misericordia tomarem pera procurar os feitos de que a dita cõfraria teuer cuydado . elle se ja ouuido em todallas audiências que for : primeyro que outro nenhuũ procurador . assy nas cousas que a dita cõfraria tocarem . como em quaes quer outras de que elle

Da Misericordia. fo. xvij

10
com p...
tem...
a...

Item. Nos temos em formaçam que na dita çidade e em outros lugares onde a dita cõfraria he ordenada: ha muytos petitorios que em diuidamente se fazẽ assy pera os presos: como pera entreuados e enuergonhados. E porque a dita confraria a tudo prouee segundo a neçessidade que a cada huũ sente. Per este mandamos e defendemos que nenhũa pessoa nom peça pera nenhuũs presos nem enuergonhados nem entreuados. sob pena de quem quer que o contrario fezer seer preso: e jazer huum mes na cadeia.

per...
per...

Item. Mandamos e defendemos aos vereadores da dita çidade. iuyzes vereadores e officiaes dos outros lugares onde a dita confraria ouuer: q̃ quando quer que ouuerẽ de fazer algũa precissam nom costringã nem mandem costringer os officiaes da dita cõfraria pera hirem nas taes precissoes: saluo se por suas vontades e deuaçam ho quiserem fazer.

12

E porez mandamos ao dito regedor e gouernador e aos vereadores desta çidade de Lyrboa. e a todollos de sembargadores. corregedores. iuyzes e justiças. e a outros quaesquer officiaes e pessoas de nossos regnos a q̃ esto for mostrado e o conbecimento dalgũas das cousas aqui declaradas pertencer: que no que a cada huũ tocar ho cumpram inteiramente. e façã cumprir e guardar: e nõ vam nem consintã hyr contra elle: em parte nem em todo. Ante lhes encomendamos a todos em geeral: e a cada huũ em especial. que quando quer que per o proueador e officiaes da dita confraria: ou alguũs delles q̃ disso forem encarregados: for requerido algũa couza pera cõpimento do que per este mãdamos por seruiço de nosso senhor e se cumprirem as obras de misericordia. elles os reçebam benignamente. e os ouçam e despachem cõ to

Ho compromisso da cōfraria

do justo fauor e breuidade q̄ poderẽ primeiro q̄ outra ne
nhũa pessoa segũdo se deue fazer a pessoas que sem interes
se seu ho fazem e requerem : e que soo se faz por seruiço de
ds : e cõpirem as ditas obras de misericordia a que to
dos somos tam obrigados . E que fazendose assy : alem
de por yssõ serem participantes nas ditas obras . E por
yssõ de nosso senhor esperem receber ho galardam que
tem prometido a quem as cumpre . nos lho agradecerẽ
mos muyto . E do contrairo q̄ delles nem cada huũ del
les esperamos : aueremos muyto desprazer : e tornare
mos a yssõ com aquelle castigo que seja razõ e nossa mer
cee for . Feito em a cidade de Lisboa a . xv . dias do mes
de nouembro . Andre pyrizo fez de mil e quinhentos e
dez e seys annos .

Foy empremido ho presen

te compromisso da muy santa confraria de misericor

dia . per Valentym fernandez e Harmam de cã

pos . Per mandado do muy alto e muy po

deroso principe el Rey dõ Manuel nos

so Senhor . Anno . xxj . do seu regna

do . Em a muy noble e sem

pre leal cidade de Lisboa

a . Aos . xx . dias do

mes de dezẽ

bro . An

no de

mil e quinhentos e . xvj .

O
Compromisso
Edição
de 1516:
Transcrição
The
Compromisso
Transcription
of the 1516
Edition

O COMPROMISSO
DA CONFRARIA DE
MISERICORDIA.

¶ Segue se ho registo ou tauoada pera por ella acharem os capitullos deste compromisso da sancta confraria de Misericordia per ho numero das folhas.

O prologo. Em que faz mençam em que tempo foy co.meçada esta santa confraria. fol. j.

Das obras de misericordia quaaes e quantas som.

Capitulo. primeiro. fol. ij.

Em como seram ordenados çem pessoas na jrmandade desta confraria pera ho seruiço della.

Capitulo segundo. fol. iij.

Da maneira que ham de teer no enterrar dos confrades. E assy em reprimir os que forem de forte condiçam

Capitulo terceiro. fol. iiij.

Da emleçam dos officiaes.

Capitulo quarto. fol. iiij.

Do proueador. Capitulo quinto. fol. vj.

De como o proueador ha de repartir os carregos. E primeiramente começa nos spritaaes.

Capitulo sexto. fol. vij.

De como ham de visitar os doentes.

Capitulo septimo. fol. vij.

De como ham de visitar os presos.

Capitulo. viij. fol. vij.

De como ham de visitar os emvergonhados.

Capitulo. ix. fol. viij.

De como ham de arrecadar as esmolos.

Capitulo. x. fol. viij.

Da emleyçam dos moordomos de cada mes.

Capitulo. xj. fol. viij.

Do mordomo da capella e o que a seu carreguo pertence.	
Capitulo. xij.	fol. ix.
Do mordomo de fora e ho que a seu carreguo pertence.	
Capitulo. xiiij.	fol. ix.
Dos capellaães e cousas outras que ha d auer na confraria.	
Capitulo. xiiij.	fol. x.
Dos dias pera conselho. Capitulo. xv.	fol. xj.
Dos pedidores do pam. Capitulo. xvj.	fol. xj.
Da maneira que se teera em as propriedades que leyxarem aa dita confraria. Capitulo. xvij.	fol. xj.
Da maneyra que se ha de teer com os que padeçem per justiça.	
Capitulo. xviiij.	fol. xij.
Em como ham de procurar pera fazerem amizades.	
Capitulo. xix.	fol. xiiij.
Da confirmaçam e aprouaçam deste compromisso por el Rey nosso senhor. Capitulo. xxj.	fol. xiiij.
Dos preuilegios a esta sancta confraria conçedidos por el Rey nosso senhor. Capitulo. xxj.	fol. xiiij.

fl. 1 ¶ Do compromisso e regimento dos officiaes da sancta confraria de Misericordia.

Dom Manuel per graça de *deus* Rey de Portugal e dos algarues d aquem e d aalem mar em affrica Senhor de guynee e da conquista. nauegaçam e comercio de Ethiopia. Arabia. Persya e da Jndia.

¶ A quantos esta nossa carta virem: fazemos saber. que pollo proueador e officiaes da confraria da Misericordia desta muy noble e sempre leal çidade de Lyxboa. nos foy apresentado huũ compromisso que pera bõa gouernança da dita confraria per elles era feito de que ho trelado de verbo a verbo he o *que* se segue.

¶ Prologo.

O eterno immenso e todo poderoso senhor *deus*. padre das misericordias: começo meo e fim de toda bondade. açeytando as prezes e rogos de alguũs justos e tementes a elle. quis repartir *com* os pecadores parte da sua misericordia. E em estes deradeiros dias inspirou nos corações de alguũs boons e fiees *christãaos*. e lhe deu [*sic*] coraçam: siso: forças e caridade: pera ordenarem hũa jrmandade e confraria. sob titulo e nome e envocaçam de nossa senhora a madre de *deus* virgem Maria da Misericordia. Pela

fl. 1 v. qual jrmandade: fosse e sejam compridas todas as obras de misericordia. assi espirituaes como corporaes: quanto possiuel for: pera socorrer as tribulações e miserias *que* padecem nosos jrmãos em *christo* que recebem agua do santo bautismo. A qual confraria foy instituida no anno do naçimento de nosso senhor Jesu *christo* de Mill e quatroçentos e nouenta e oyto annos. Ao mes d agosto. na see catedral desta muy noble e sempre leal çidade de Lyxbõa. Per premissos e consentimento e mandado da Jllustrissima e muy catholica senhora a senhora a Raynha dona Lyanor Molher do Jllustrissimo e serenissimo Rey Dom Joham o segundo. que sancta gloria aja. A qual ao tempo da instituiçam da dita confraria e jrmandade regia e

gouernaua os regnos e senhorios de Portugal. pollo muy alto e excellente e muyto poderoso senhor el Rey dom Manuel nosso senhor. o primeiro deste nome seu jrmão. que a esse tempo era em os regnos de Castella a açeytar a soçessam que lhe nos ditos regnos era deuida. Sendo yssso mesmo na instituyçam da dita confraria e jrmandade. e dando a ello outorgua. autoridade e ajuda ho Reuerendo collegio da dita see. Pera çerteza memoria e regimento da qual instituiçam ordenarom este compromisso seguinte.

fl. 2 ¶ **Das obras de misericordia quaes e quantas som.**
Capitulo primeiro.

E Pois o fundamento desta sancta comfraria e jrmandade he cumprir as obras de misericordia. he neçessario de saber as ditas obras As quaes som quatorze. *a saber.* sete sprituaes e sete corporaes.

¶ As sete sprituaaes som as seguintes. *a saber.*

A primeira he. Ensynar os simprezes.

A segunda he Dar boom conselho a quem o pede.

A terçeyra he. Castigar com caridade os que erram.

A quarta he. Consolar os tristes desconsolados

fl. 2 v.

A quinta he. Perdoar a quem nos errou.

A sexta he Sofrer as injurias com paciencia.

A septima he rogar a deus pollos viuos e pollos mortos.

¶ E as sete corporaes som as seguintes. *a saber.*

A primeira he. Remijr catiuos e visitar os presos.

A segunda he. Curar os enfermos.

A terceira he. Cubrir os nuus.

A quarta he. Dar de comer aos famintos.

A quinta he. Dar de beber aos que ham sede.

A sexta he. Dar pousada aos peregrijs [*sic*] e pobres.

A septima he. Enterrar os finados.

¶ As quaes obras de misericordia se compriram quanto for possiuel.

¶ **Em como seram ordeuados [sic] çem pessoas na jrmandade desta coufraria [sic] pera o seruiço della. Capitulo. ij.**

fl. 3

E Pera fundamento do qual os fundadores e jrmaãos da dita confraria. Consijrando elles como todo fiel christão he obrigado a *comprir* as obras de misericordia. Das *quaes* auemos de dar conta em o deradeiro dia do juizo. E bem assi o grande trabalho e negocios e occupações. em que continuamente cada dia. em comprimento das ditas obras. como adiante se decrarara. os ditos fundadores e confrades som ocupados. pera ho *que* he necessareo copia de homees. Ordenarom e fundarom hũa jrmandade de çemto homees pera seruiço da dita confraria. que fossem de boõa fama e saã consciencia. e honesta vida. tementes a deos. e guardadores de seus mandamentos. mansos e humildosos a todo seruiço de deos e da dita confraria. Em os quaaes ande sempre o regimento e emleçam anall. segundo a ordenança deste compromisso. pera huũs pelos outros *comprirem* as ditas obras de misericordia. e auerem parte dos mereçimentos dellas. Posto que alguũs a ysso *nom* sejam presentes. como se per elles todos fossem compridas. auendo fundamento naquele dito de sam Paulo. *Alter alterius onera portate*. Trabalhay e soportay as caregas huũs pollos outros. por tal que sejaaes saluos. porque assy he a verdadeira caridade. desejarmos a nossos prouiximos como a nos mesmos pollo de *deus*. Os quaes çemto jrmaãos seram obrigados a seruir a *deus* na dita confraria. em as ditas obras de misericordia. quando quer que forem emleytos pera ysso *nom* teendo legitimo impedimento pera se escusarem.

¶ Outrosy seram obrigados os ditos jrmãos que tanto que ouuierem a campã da misericordia. acudir e hyr ao lugar onde a confraria esteuer. pera *comprirem* as obras de misericordia. como por ho proueador e officiaes for ordenado: ou sendo lhe notificado por outros: saluo

fl. 3 v. se teuerem occupações pera *que nom* possam hijr. porque bem he que os homeens aproueitem suas fazendas. pera que sempre possam seruir a *deus*. o que ficara sobre suas conçiencias poderem hyr ou nom hyr.

¶ Outrosy seram obrigados os ditos jrmãos hyr a casa da dita confraria tres vezes no anno de neçessidade quando forem na terra pera seruiço da dita confraria. *a saber*. Por dia de nossa senhora da visitaçam. pera emlegerem os officiaes que ajam de seruir e gouernar aquelle anno as ditas obras de misericordia. na maneira que adiante sera dito. E por dia de quinta feira d emdoenças pera a preçissam dos penitentes que se faz polla çidade: hyndo visitar ho sancto sepulcro onde ho Senhor esteuer. E por dia de Todollos sanctos pera acompanhar a preçissam que se faz aquelle dia a tarde quamdo vão polla ossada dos justiçados alem de santa Barbora: pera a trazerem e enterrem no çemiterio da dita confraria. Pera a qual preçissam seram chamadas e requeridas as mais ordeens de moesteiros e clerigos que poderem. pera que com muyta solenidade cantando a ladaynha trazerem a dita ossada. As quaaes obrigações seram aos ditos jrmaãos em comta e satisfaçam das ditas obras de misericordia: quando quer que per nosso senhor Jhesu christo no derradeiro dia do vniuersal juyzo lhe forem demandadas. E na jrmandade dos ditos çento andara todo o conselho que se ouer de fazer geeral das cousas que a dita confraria pertencam. E quando quer que se ouer de fazer: seram chamados todos ou major parte delles. pera que com seu conselho se possa melhor fazer ho que for seruiço de *deus*.

¶ Da maneira que ham de teer no enterrar dos confrades. E assi em reprender os que forem de forte condiçam Capitulo. iij.

fl. 4 E Se alguũ dos ditos jrmãos for de forte condiçam e nom obediente a ordenança da dita confraria. O dito proueador ho amoestara hũa vez e duas e tres. assy como ho euangelho de nosso senhor e saluador Jesu christo manda. E quando se

nom quiser emendar. ho dito proueador e officiaes ho possam riscar e poer outro que a *deus* e a dita confraria serua. e que tenha as condições açima escriptas. E seendo caso que alguũ dos ditos jrmaãos falleça. que o dito proueador e officiaes da dita confraria e todollos outros jrmãos que hy poderem vjir: ho leuem a enterrar honradamente onde quer que elle leixar ordenado. Os quaes hynam vestidos nos sayos que na dita confraria ouuer: com senhos çyrios açesos nas mãos e com as seys tochas da confraria. E lhe seram feitas exequias acabadas segundo as horas que se finir e enterrar E lhe diram cada huũ dos ditos jrmãos çinquenta vezes o Pater noster e Aue maria por sua alma. conformando se com aquelle dito do Apostolo santJago. Orate pro inuicem vt saluemini. Oraae huũs pollos outros por tal que vos saluees. E ao dia segujnte se emlegera outro que em seu lugar serua a *deus*. comtanto que tenha as condições no começo ditas e com as mesmas obrigações. E esta mesma ordenança se tera com as mulheres dos ditos jrmaãos quando quer que nosso senhor deste mundo pera sy as leuar.

¶ Da emleyçam dos officiaes. Capitulo quarto.

POrque a emuocaçam desta sancta confraria he de nossa senhora da misericordia: ordenarom os officiaes e jrmaãos della: de tomarem por orago e dia desta dita confraria o dia de sua visitaçam: quando ella visitou a

fl. 4 v. sancta elysabell: que vem aos dous dias do m[e]s de julho. Porque naquelle dia obrou nossa senhora misericordia com sancta elysabel quando a foy visitar. Em o qual dia da visitaçam de nossa senhora seram juntos todos os ditos jrmãos: ou os mais que se poderem ajuntar: na capella onde esteuer a dita confraria E acabadas as vespervas do dito dia: o proueador daquelle anno e os doze officiaes e assy os outros jrmãos que se hy acertarem: se assentaram nos lugares pera ysso ordenados. E logo perante todos se leera todo este compromisso. E tanto que lido for se alleuantara ho capellam e escriuam da dita confraria:

e com papell e tinta que leuaram correram todos os ditos officiaes Começando primeiro no dito proueador: e d hy por diante os officiaes e outros jrmãos que hy esteuerem. E cada huñ delles nomeara pera emleitores dez homes: quaaes vjir que melhor e com mais saãs conçiencias saberam escolher os officiaes: que no anno seguinte ouuerem de seruir. E despois de todallas vozes tomadas: o dito capellam e escriuam com ho dito proueador: tiraram os ditos dez emleitores dos ditos roles: quaaes pera ysso teuerem mais vozes. E tanto que forem tirados: o dito proueador os chamara. e em presença de todos pollo dito scriuam lhe sera dado juramento sobre os sanctos euangelhos. que bem e com saãs e limpas consciencias escolham treze pessoas pera no dito anno seguinte auerem de ser officiaes e seruirem a dita confraria: e comprirem as ditas obras da misericordia pera que ella he ordenada. a saber. huñ proueador e noue couselheiros e huñ scriuam pera seruirem todo o anno comprido. E dous mordomos pera seruirem huñ mes. porque por o trabalho que ham de teer ser grande ho nom poderam sofrer. nem seria razam seruirem mais. Das quaes treze pessoas os seis seram officiaes macanicos e os outros seys outra melhor condiçam. E os ditos emleitores pera o assy fazerem nom aueram respeyto a paren

fl. 5 tesco. amizade odio. nem malquerença que algũas pessoas tenham: se pera ysso lhes parecerem assy autas e sofficientes como pera tal seruiço compre. E elles prometeram pollo dito juramento de ho assy fazerem. E bem assy de nom darem parte: nem descubrirem cousa algũa da tal emleiçam. E tanto que ho dito juramento teuerem tomado se hiram emboõra: e se ajuntaram de dous em dous: segundo se huñs com outros conçertarem. e la fora praticaram sobre os ditos officiaes quaaes deuem ser. e cada huñ nomeara as pessoas que lhe parecerem autas pera a dita confraria seruirem. E sobre cada hũa primeiro que assentem: olharam seu modo de viuer e costumes e se he tal em que caibam as condiçoões que no capitulo atras he decrarado que sejam as pessoas que nesta irmandade ham de

entrar ou major parte dellas. E en estes que ham de ser officiaães se deue ainda mais auer a yssso consideraçam poys em tam santa e virtuosa obra ham de seruir E quando despois de assy os ditos eleytores de dous em dous terem practicado acharem que he pesoa pera yssso e que assy o fara como compre a seruiço de nosso senhor ha asentaram. E assy o faram de hũ no outro ate encherem o comprimento dos ditos treze officiaães começando primeiro no dito proueador. O quall por ser cabeça e principal na dita irmandade sempre se deue escolher pesoa nobre e das condiçoões que no capitulo adiante se de克拉 para que os outros irmaãos deuem de tomar em exemplo pera melhor seruirem nosso senhor e os ditos eleytores sob o carrego do dito juramento sempre escolheram aquelle em que lhes parecer que as ditas condiçoões ou a major parte dellas cabe. E assy o faram nos outros officiaães segundo atras he de克拉 para que todos com temor de deus imitem e sygam a jhesu christo nosso senhor e aos seus doze apostolos e com temor delle cumpram as obras da misericordia na maneire que a cada huũ

fl. 5 v. for encarregado. Os quaaes todos como jrmaãos seruam posto que sejam de desuayradas condiçoões. auendo e tomando emxemplo no euangelho de nosso senhor jesu christo. mathei vicesimo capitulo. em que disse aos seus discipulos e apostolos que fossem humildes e que ho major fosse menor seruindo aos outros. porque assy o fazia elle mesmo por nos dar emxemplo. porque nom viera elle neste mundo pera ser seruido. mas pera seruir e menistrar etc. E assy mesmo ho deuem fazer os que assy forem emleytos. pera que com humildade e obediência cumpram e menistrem as obras da misericordia yguualmente como se adiante dira.

¶ E no dia seguinte que vier despois do dito dia de nosa senhora os ditos emleitores terem acabados os roles da emleyçam dos ditos officiaes e os traram a dita capella onde o dito proueador e officiaaes e jrmaãos estaram juntos e entreguaram cada huũs o seu roll ao dito capellam e scriuam. os quaes logo

presente o dito proueador e officiaes os veram. E de todos os ditos rolles tiraram os ditos treze officiaes quaaes acharam que tem mais vozes pera os officios em que estam postos e os tiraram todos em huñ roll limpo per sy. E amte de ho pubricarem: saberam do que for emleyto pera proueador: se quer aceptor o dito carego. E quando ho nom quiser aceptor os ditos emleitores emlegeram outro. e assy ho faram de huñ no outro atee acharem pessoa que o queira seer. E quando quiserem aceptor: sera pubricado ho dito roll. e chamados todos a mesa: assy ho que for emleito por proueador como todos os outros officiaes.

¶ E despois de emleitos e chamados: lhes sera dado juramento nos santos euangelhos que bem e verdadeiramente e com saã consciencia e amor de deus e do prouxi

fl. 6 mo seruam seus officios e careguos na maneira que a cada huñ for emcarregado. E seruiram os ditos officios todo huñ anno: atee ser feita emleçam de outros novos officiaes. e nom seruiram mais de huñ anno. nem os ditos mordomos mais de huñ mes. saluo se nouamente tornarem a seer emleitos. porque emtam ficara em escolha dos que assi tornarem a seer emleytos seruirem se por suas deuações ho quiserem fazer. porque he beam que todos seruam a deus: e huñ nom tolham ho mereçimento dos outros: pera nom causar escandalo ho que ha de seer muy apartado desta jrmandade.

¶ E pollo trabalho que assy os ditos officiaes ham de levar em seruirem os ditos careguos. nom leuaram premio alguñ temporal: somente esperem premio e gualardam de deus todo poderoso a quem seruem. E se no tempo de seu anno ou mes em que assy ham de seruir. Cada huñ dos ditos officiaes ou mordomos for liçitamente ocupado. os outros officiaes emlegeram outro que em seu lugar serua atee seer desocupado ho outro principal official.

¶ Do proueador. Capitulo. v.

O Proueador que da dita confraria ouuer de seer: sera homem honrado: de autoridade. virtuoso. de boã fama e muyto humilde e paçiente: pollas desuayradas condi:ções dos homeens com que ha de vsar e praticar. ho qual de neçesidade estara contino na capella: ou ho mais que for possiuel. E prinçipalmente nos dias que forem ordenados pera fazer cabijdo. a cujo mandado os outros jrmaãos obedeçeram no regimento dos caregos que elle a ca

fl. 6 v. da huñ quiser dar. *a saber.* Pera darem de comer aos presos E pera visitarem os spritaaes. E pera visitarem pessoas emvergonhadas. E pera curarem dos doentes E pera arecadarem as esmolas que se a dita confraria leixarem E bem assy em hydas de finados. e no regimento da mesa pera ho dar das vozes e fazer assentar e callar quando comprir. E estas cousas e outras semelhantes podera o dito proueador fazer sem conselho dos doze. E pera ho assy comprirem: ho dito proueador lhes poera pera ysso algũa pena: segundo ho caso requerer.

¶ E ho que na dita pena cayr ho comprira por obediencia. E nas cousas da despesa de dinheyro: nem de vestidos pera pobres. nem despachos de petiçoões. ho dito proueador *nom* fara nem mandara fazer cousa algũa: sem acordo e conselho dos doze: ou a maior parte delles. *Nem* os doze nem cada huñ delles *nom* fara cousa algũa per sy: sem todo remeter ao dito proueador. Ho qual vera se he cousa que elle per sy soo possa fazer. e se ho for ho fara. E quando for pera com conselho de todos se fazer. elle como cabeça mandara juntar os ditos doze: ou a major parte delles pera se fazer ho que elle soo *nom* poder como dito he. ou ho leixe pera ho tempo das petiçoões quando todos estam juntos. O qual proueador hyra cada mes com ho escriuam hũa vez a cadea. e aos spritaaes. e aos emvergonhados. e os visitara pera saber e veer. se os ditos presos e pobres e emvergonhados som bem visitados cada huñ segundo sua neçessidade.

¶ De como ho proueador ha de repartir os caregos. E primeiramente começa nos spritaaes. Capitulo. vj.

fl. 7 NO dia seguinte depois que todos os officiaes forem emleytos. ho proueador que nouamente entrar. repartira todos os carregos em que cada huũs ham de servir. E a cada huũ dara aquelle pera que elle sentir que he mais auto e que mais a seruiço de deus ho possa fazer. nesta maneira. Escolhera dous conselheiros. *a saber.* huũ dos officiaes macanicos. e ho outro da outra condiçam: que teram carrego da visitaçam dos spritaaes e pobres doentes que polla çidade jouuerem. E primeiro que lhe esmolla algũa façam: faram toda diligencia que podem pera saberem de suas neçessidades. E achando que som assy pobres: neçessitados: e que mereçem a dita esmolla: lha faram cada somana. E as segundas feiras de cada hũa: assi de pam como dinheiro. segundo virem a neçessidade de cada huũ. E assy de pousadas e camas como lhes bem parecer e pollo proueador lhe for mandado. E destes taaes os ditos visitadores faram roll em que escreueram seus nomes: e onde moram. pera per elle lhe fazerem as ditas esmollas. E na despesa do dito dinheiro e repartiçam que delle pollos ditos pobres ham de fazer: seram os ditos visitadores crijdos em suas consciençias: e daram delle conta em soma ao dito proueador.

¶ De como ham de visitar os doentes. Capitulo. vij.

OUTros dous conselheiros na maneira que dito he teram carrego de visitar os doentes pobres assy presos como da çidade e visita los ham com meezinhas: vestidos: camas e pousadas segundo lhes parecer que ho ham mester e pollo proueador lhe for ordenado: e assy pollo fisi

fl. 7 v. co da confraria. dos quaes ysso mesmo faram quaderno pera sua lembrança. E aos ditos visitadores sera dado dinheiro pera despenderem nas ditas cousas. Os quaaes teram muy gram cuydado de prouerem os ditos doentes e enfermos com mezinhas sprituaaes. *a saber.* com a confissam e com o sancto

sacramento da comunham e assy a estrema vnçã. porque pois que som prouijdos das cousas corporaes muyto mais razam he *que* ho sejam das da alma. E quando alguũ dos ditos doentes esteuer em passamento: dous dos ditos jrmaãos ou os que assy teuerem carego delles: estaram com elle rezando ho credo e as horas dos mortos e os sete psalmos com a ladaynha: teendo comsigo a ymagem do crucifixo: e hũa caldeira com agua benta. e o nom desampararam atee *que* o deus leue pera sy.

¶ De como ham de visitar os presos. Capitulo. viij.

OUTros dous conselheiros teram cuydado de dar de comer aos presos saãos que forem pobres e desamparados segundo os teuerem por roll. Aos quaes daram duas vezes na somana de comer. *a saber.* ao domingo pam que lhes abaste atee quarta feira: e hũa posta de carne: e mea canada de vinho a cada huũ. E as quartas feiras pam *que* lhes abaste atee ho domingo: e mea canada de vinho. de maneira que toda a somana tenham que comer. E pera a dita carne e cousas que som neçessarias pera a cozer sera dado dinheiro aos ditos officiaes.

¶ De como ham de visitar os emvergonhados. Capitulo. ix.

fl. 8 OUTro conselheiro com o escriuam teram cuydado de visitarem os emvergonhados do que lhes pollo proueador e officiaes for ordenado. Tirando primeyro inquiriçam pollos curas das ygrejas e confessores: e assy polla vezinhança onde as taes pessoas viuerem. se som assy pobres que ajam mester esmola e sem ella possam pereçer. E teram muyto cuydado o dito conselheyro e escrinam *[sic]* que saybam de todas as pessoas emvergonhadas que na dita çidade ouuer. e os tomem todas em roll pera serem prouijdas em maneira que nom pereçam a mingua por suas negligencias. E pera a despesa que *com* elles ouuerem de fazer. lhes sera dado ho dinheyro que ouuerem mester.

¶ De como ham de arecadar as esmolas. Capitulo. x.

OUTros dous conselheiros teram cuydado de arecadarem as esmolas que alguũs defuntos ricos leixaram a dita confraria. E assy as rendas e foros se em alguũ tempo a dita confraria as teuer. E assy quaesquer testamentos ou cousas outras que sobrevierem. assim como requerimentos de demandas e quaesquer outras cousas extraordinarias que pertencerem a confraria: segundo pollo proueador lhes sera ordenado. E quando pera algũa das ditas cousas lhes for neçessario dinheyro ser lhe ha dado.

¶ E todos estes officiaes daram conta em soma ao proueador do dinheiro que lhe for dado. e seram crijdos na despesa delle em suas consciências.

¶ Da emleyçam dos mordomos de cada mes. Capitulo. xj.

fl. 8 v.

EM ho deradeiro domingo de cada mes se ajuntaram os ditos treze officiaes na mesa da dita confraria. onde sera apresentado per elles o roll d alguũs homeens que por sua deuaçam quiserem seruir. E logo hy per vozes dos ditos officiaes se emlegeram duas pessoas das que esteuerom scriptas no dito roll. pera aquelle mes seguinte serem mordomos. Aos quaes sera notificado como assy foram emleytos. e repartiram antre sy os carregos em que ham de seruir. *a saber.* huũ pera mordomo de fora pera soltura dos presos. e ho outro pera a capella. E se se nom conçertarem os ditos officiaes lançaram sortes sobre elles. qual sera da capella e qual sera de fora. E ho que a cada huũ cayr ho cumprira por seruiço de deus. teemdo e creendo que assy he vontade do nosso senhor. Como creeram os apostolos quando cayo a sorte sobre mathia. ho qual ficou no numero dos doze: hũa tam sancta companhia. aa qual esta sancta confraria muyto segue: E se alguũ dos ditos mordomos que assy forem emleytos. for homem de hydade: ou de tal impedimento que nom possa seruir de fora. que os ditos officiaes ho atribuyam a capella. e ho outro fique de fora. ho

que se assy cumprira sem escandalo e por seruiço de *deus* Os quaaes mordomos hyram com as varas nas hydas dos finados e justiçados e preçissoões pera regerem e ordenarem como tudo vaa a seruiço de *deus* e em boõa ordenança E seendo caso que se nom ache nynguem pera modomos [sic] que emtom seruam os officiaaes que forom ho anno passado pollo dito modo.

¶ Do mordomo da capella e ho que a seu carreguo pertença. Capitulo. xij.

fl. 9

E Depois de assy serem emleytos os ditos. mordomos como dito he. O que for da capella: estara sempre nella aquelle mes continuamente: dando o a *deus* em dizimo. O qual tera carreguo de arecadar as esmolas e offertas que se offereçerem no altar. e ysso mesmo os petitorios que se tirarem per quaesquer partes que sejam: de maneira que tudo ande aproueitado e arecadado pera comprimento das obras de misericordia. E bem assy pera dar ordem aos finados que a confraria ouuer de enterrar. e aos jrmãos que por seruiço de *deus* quiserem comprir as obras de misericordia. E tambem pera dar guysamento aos saçerdotes que ouuerem de dizer missas: e outras cousas que sobrevierem que aa dita confraria pertença: pera se todo fazer como for seruiço de *deus*. O qual tanto que souber que ha hy alguõ finado pobre e desamparado: logo o dira ao proueador per cujo mandado elle dito mordomo hyra com diligencia ao cura da ygreja a que pertença. e sabera delle se ho tal finado foy confessado etc. E se achar que ho foy. sabera daquelles a que pertença se ho tal defunto decrarou onde ho emterrassem. E se ho decrarou: comprir se ha sua vontade. e se nom emterrar se ha em sua freguesia. E se for pobre far se ha seu emterramento a custa da confraria. a saber. hũa missa rezada: se forem horas pera ysso. ou ao dia seguinte. E vinte e quatro reaes de pam. e meo almude de vinho de offerta. E se ho defunto for rico e pedir que a misericordia o enterre. comprir se ha seu desejo. comtanto que elle leixe a dita confraria aquella esmolla que

for bem e segundo sua fazenda: pera se guastar ho que assy deer por sua alma em as obras de misericordia. E os jrmãos que forem vestidos em tanto que leuarem o dito defunto rezaram por sua alma quatorze vezes o Pater noster e Aue maria: que representam as quatorze obras de misericordia. E leuaram

fl. 9 v. em suas mãos senhos ramaes de quatorze contas pretas por sua lembrança. E tanto que emtrarem onde ho corpo do defunto esteuer. antes que ho traguam aa tumba: se poeram de goelhos e faram acatamento a cruz que hy estiuer com ho dito defunto. E nom se alleuantaram atee que cada huñ nom diga huñ Pater noster com sua aue maria polla alma do tal defunto. Lembrando se que taaes ham de seer tornados. e emtom ho traram a tumba despois que for pollos creligos encomendado.

¶ Do mordomo de fora e ho que a seu carreguo perteeçe. Capitulo. xiiij.

E O outro mordomo que sera chamado de fora. tera cuydado de pagar pollos presos pobres e desamparados todo o que for neçessario pera suas solturas: segundo lhe por o proueador e officiaes for ordenado. E bem assy de comprar vestidos e pagar outras cousas que a dita confraria forem neçessarias. e tudo segundo pollo dito proueador e officiaes for ordenado: e d outra maneira nom. E pera ho assi fazer o dito proueador e officiaes entregaram ao dito mordomo ho dinheiro que for neçessario do que ouer das esmolas que se derem e arecadarem pera as obras da misericordia. E ysto logo no começo de seu mes e tanta quantidade como sentirem que he neçessarea. e assy pollo dito mes em diante atee elle seer acabado. E ho que lhe assy derem: lhe seera carregado em reçeyta pollo scriuam da dita confraria em huñ liuro que pera yssso tera. no qual liuro fara titulo de cada mes. E em cada huñ dos ditos meses fara dous titulos. huñ sera da reçeyta. e ho outro da despesa. e nelle lhe sera por o dito scriuam

fl. 10 assentado em despesa todo o que despender: pera lhe ser tomada sua conta. E aleem do dito liuro ho dito mordomo tera outro em seu poder. em ho qual se assentaram os conhecimentos daquellas pessoas a que algũa cousa pagar. assynados pellas ditas partes. saluo se o tal dinheyro for pago perante os officiaes e scriuam. porque emtom sera assentado ou assynado por ho dito scriuam. O qual liuro tera outros dous titulos. *a saber.* huñ pera os conhecimentos dos presos. e o outro pera as outras esmollas e despesas que se fizerem. E em fim do dito mes lhe sera tomado conta com entrega pollo proueador e officiaes. Aos quaes sera notificado pollo dito proueador ho dia em que se a dita conta ouuer de tomar. pera todos ou os mais que poderem seer. estarem ao tomar della. e os que se nysso açertarem assynaram todos ao pee della.

¶ Dos capellaães e cousas outras que ha d auer na confraria. Capitulo. xiiij.

AUera na dita confraria huñ capellam letrado: homem de bõa vida e spritual em seus costumes: que diga missa cantada e pregue todas as quartas feiras. E os dias de nosa senhora dira a dita missa cantada sem preeguar. se nom cayr na dita quarta feira ou dia de visitaçam. Ho qual sera obrigado confessar qualquer pessoa de que a misericordia teuer cuydado. espeçialmente os que ouuerem de padeçer per justiça. Com os quaes elle hyra pera os consolar e esforçar na sancta fee catholica: como adiante se dira. E auera mais dous capellaães obrigados pera ofiçarem as missas cantadas. e pera hyrem aos enterramentos dos que ouuerem de seer enterrados polla dita

fl. 10 v. confraria. e pera hyrem com os justiçaos segundo adiante sera declarado. E auera huñ pendam que tenha d ambas as partes a ymagem de nosa senhora da misericordia pintada. que estara em hũa astea grande com hũa cruz de pao em çima: pera hyr diante da misericordia em todos os autos quando for ordenado. E auera hũa campã manual pera chamamento da gente: sem a qual nunca a dita confraria sayra.

¶ E auera treze sayos ou mais se neçessareos forem pera os autos da misericordia e pera os que debaixo delles quizerem fazer peendencia cubertos da vã gloria deste mundo. Dos quaaes seys hiram com a tumba: e seys com as tochas: e huñ com a cruz e pendam de nossa senhora: pera ymitarem a sancta companhia de nosso senhor Jesu christo.

¶ Jtem. Auera duas amdas. hũa pera trazerem os corpos dos que per justiça morerem: e a outra pera trazerem os corpos dos pobres e dos que se enterrarem com a dita confraria.

¶ Jtem. Auera mais duas arcas grandes. hũa pera recolher todo ho dinheiro da confraria. e a outra que estara sempre na capella pera se nella recolher toda a roupa que se deer de esmolla. assy sayos como capas: saynhos camisas: como outros quaesquer vestidos pera se darem por amor de deus aos pobres que os ouuerem mester. E quando se alguũs dos ditos vestidos derem. assentar se ham em huñ liuro que pera ysso auera. os nomes dos pobres a que se dam. e em que dias. e quantos vestidos. pera estar em lembrança. e nom poderem seer prouijdos duas vezes no anno. As quaes arcas cada hũa tera quatro chaues. das quaes huã tera o scriuam. e a outra ho mor

fl. 11 domo da capella. e a outra huñ dos conselheiros que nom forem macanicos. e a outra huñ dos ditos conselheiros macanicos. E alem das ditas arcas auera mais tres ou quatro çepos fortes que seram postos nos mais pubricos lugares da çidade: pera ser notorio e lembrança aos que pessoalmente nom poderem comprir as obras da misericordia. ho fazerem com suas esmolas que nelles poderam lançar. que ysso mesmo teram cada huñ as ditas quatro chaues. E auera outra arca mais pequena: que andara na mesa onde se escreuem os confrades. na qual arca lançaram suas esmolas os confrades que quizerem seer partiçtpantes *[sic]* nas obras de Misericordia per suas mãos sem nenhuñ dos officiaes a reçoer nem cousa algũa d outra parte. saluo todos per suas proprias mãos a lançarem em as ditas arcas. E o scriuam assentara o nome do confrade em ho titulo de sua freguesia. E os que assy forem confrades nom

pagaram cousa çerta cada anno. mas sempre ajudaram com suas esmollas segundo lhes aprouer: e sua deuaçam for pera as obras da misericordia melhor poderem ser compridas:

¶ **Dos dias pera conselho. Capitulo. xv.**

E Os dias ordenados pera se fazer conselho e cabijdo. seram todas as quartas feyras despois da missa da confraria. E todos os domingos a tarde. Aos quaes dias ho dito proueador e officiaes vijram a capella de neçessidade pera despacharem as petiçoões dos presos e pobres e fazerem e falarem ho que for seruiço de deus. e darem carrego a cada hnũ [sic] do qne [sic] ha de fazer segundo seu officio.

fl. 11 v. ¶ **Dos pedidores do pam. Capitulo. xvj.**

ITem. Em cada freguesia se emlegeram pelos ditos officiaes tres ou quatro homeens confrades: ou quaesquer outros: que por sua deuaçam ho queiram fazer pera pedirem aos domingos despois das missas pam pera os presos e enfermos e neçessitados e emvergonhados que a misericordia prouee: segundo sua ordenança. Ho qual pam as ditas pessoas traze-ram e entregaram na capella ao proueador e mordomo da dita capella: pera se dally repartir e leuar aos presos duas vezes na somana como atras he ordenado: e assy aos spritaaes e emtreuados e neçessitados. E na somana deradeira de cada mes o di.to proueador com alguũ dos officiaes hyra pollas fregue- sias fazer os pedidores do outro mes seguinte.

¶ **Da maneira que se tera em as propriedades que leyxarem a dita confraria. Capitulo. xvij.**

ITem Todas as propriedades que forem leixadas aa dita confraria. tanto que a dita confraria forem posse dellas. ho proueador e officiaes as mandaram meter em pregam e as venderam a quem por ellas mais deer. comtanto que nom seja a nenhuũ dos officiaes que ho dito anno seruirem na dita confraria.

¶ Da maneira que se ha de teer com os que padeçem per justiça. Capitulo. xviiij.

fl. 12 Item. Quando algũa pessoa ouuer de padeçer por justiça. hyram da dita confraria os mais homeens vestidos nos sayos da misericordia que poderem seer. dos quaes huõ leuara a cruz com o pendom de nossa senhora diante. e dous hyram nas ylhargas delle com senhas tochas nas mãos açesas. e detras hyra outro com ho crucifixo com outras duas tochas açesas de cada cabo. E detras do crucifixo hyram os mais penitentes que quiserem fazer pendença. assi por seus pecados: porque nom ha hy nenhuõ que nom seja pecador: como tambem por prouocar o padeçente a contriçam e arependimento de seus pecados. os quaes todos estaram aa porta de fora da cadea esperando pollo padeçente. E outro jrmaõ que for vestido nos ditos sayos: leuara conseruas ou cordeaaes pera refeçam corporal do padeçente. e hũa aredoma com vinho ou aguoa. o qual vira de dentro da cadea com elle. e se poera da parte da mão esquerda. E outro jrmaõ hyra junto com elle e leuara hũa caldeira d agua benta e ysopo na mão. E da parte da mão direita hyra o capellam da misericordia consolando o e confortando o na santa fee catholica. de maneira que ho padeçente atee ho lugar do padeçer vaa prouijdo do espiritual e tenporal Ho qual hyra vestido em huõ sayo de pano de linho que lhe a confraria pera ysso dara. e sera branco de nossa senhora O qual leuara huõ capello coseyto de tras: pera com elle lhe cubrirem o rosto despois que padeçer e com elle padeçera. e sera sepultado. E antre o crucifixo e penitentes hyram os capellães da misericordia. E a porta da cadea se assentaram todos em gyolhos. e começaram a ladaynha cantada. E nom se alleuantaram atee santa maria. a que todos responderam. Ora pro eo. E emtam se allenantaram [*sic*] e começaram amdar. proseguindo sua ladaynha. E os pregoeyros da justiça hyram diante do pendam de nossa se

fl. 12 v. nhora. dando seu pregam acostumado: em maneira que nom faça trouçam aos pregoeyros da misericordia. E em chegando em direito d algũa ygreja: assentar se *ham* todos em joelhos e chamaram tres vezes a altas vozes Senhor *deus* misericordia. E em se alleuantando ho que leuar o cruçifixo da lo ha a beyjar nos pees ao padeçente por sua consolaçam. E diante da bandeira de nossa senhora hynam todos os mais meninos das escolas que se poderem auer. pera rogarem a *deus* pollo dito padeçente. E em começando o dito justiçado de padeçer começaram logo os ditos capellaães a cantar o responso de Ne recorderis peccata mea domine etc. lançando agua beemta sobre o dito padeçente ate que dee sua alma a *deus* que ha criou e reemio tam caramente pello seu preçioso sangue E no dia que assy padeçer lhe sera dita hũa missa em lugar que antes que padeça possa veer a *deus* pera sua consolaçam E como o condenado padeçer: se nom for pera sempre de horas de vespora por diante mandara ho proueador da confraria tanger a campã polla çidade pera os *que* quiseram comprir as obras da misericordia se virem aa dita capella pera hyrem pollo corpo do dito padeçente e ho trazerem a emterrar. E se for pobre dar se ha por sua alma aquella offerta que a dita confraria pera ello teem ordenado com sua missa que lhe sera dita ho dia seguinte: como *em* çima he declarado açerca dos outros pobres defuntos. E se ho justiçado for homem que tenha de seu a misericordia soamente hyra com elle pera o prouocar a contriçam e deuaçam atee padeçer. e despois o tiraram e traram a enterrar segundo sua ordenança. porem toda a custa se fara de sua fazenda do dito padeçente.

¶ E porque a misericordia de *deus* a todos abrange: he beem que os que pera sempre padeçem nom sejam de todo esqueçidos. ordenarom os ditos officiaes e fundadores

fl. 13 de fazerem huũa memoria delles. E em cada huũ anno por dia de todollos santos despois de comer hyrem todos os officiaes jrmãos e confrades vestidos nos sayos da dita confraria: com a mais clerezia e ordeens de mosteyros que poderem em preçissam. E segundo os poderes *que* a dita confraria pera ello del Rey

nosso senhor tem Trazerem a ossada que dos ditos padeçentes acharem no chaão em o altar de junto com santa barbora. E os que em çima esteuerem: se nom forem pera os trazer. os enterraram dentro do dito altar da forca. E os outros traram em huã tumba que pera os taaes he ordenado: ou em mais se mais for necessario. a enterrar no çemiterio da dita confraria Uijndo os ditos confrades com çirios açesos nas mãos com a mais deuaçam que poderem. rogando a deus por suas almas atee chegarem a capella da dita confraria. onde lhe seram ditas por suas almas vesporas de finados. e no dia seguinte sua missa officada com sua offerta que ao proueador e officiaes bem parecer.

¶ E a mesma maneira se tera açerca dos que per justiça forem esquartejados. cujos quartos som postos aas portas da çidade. E assy com os nembros daquelles em que se faz justiça que estam no pelourinho: ou em outras quaaesquer partes. Os quaaes despoys de feyta justiça a tres dias hynam os ditos officiaes com a mais deuaçam que poderem pollos ditos nembros. e os tiraram e traram a enterrar ao çemiterio da dita confraria E se alguũs por justiça morrerem queimados. logo em aquelle dia a tarde em que assy padeçer. o dito proueador mandara hũ homem que por sua deuaçam o queira fazer. ou ho contentara a dinheiro que vaa apanhar toda a ossada que ficar por queymar do tal padeçente. e ho trara em huũ ramo de lençol pera seer enterrada e lançada em lugar sagrado. em maneira que os caães a nom leuem do dito lu

fl. 13 v. gar onde assy padeçer como se muytas vezes aconteçia porque a caridade que nos nosso senhor leyxou encomendada que vsassemos com nossos prouiximos seja de todo comprida com ho dito padeçente.

¶ Em como ham de procurar pera fazerem amizades. Capitulo. xix.

O Proueador e officiaes da dita confraria com o capellam della. sabendo que antre algũas pessoas ha desauenças ou odios: trabalharam quanto possiuel for de fazerem antre elles

amizades. ou quando quer que pera yssos forem requeridos. e prouocaram as ditas pessoas pera que perdoem per amor de deus huũs aos outros todo erro e emjurias que teuerem reçadas: e outras quaesquer cousas semelhantes. em maneira que todos viam em paz e em amor do senhor deus e dos prouiximos. e que nom viam em odios e malquerenças. As quaes amizades se faram sempre em os dias da quoresma por serem dias de pendenza. e assy pollo anno quando o caso acontecer. E far se ha huũ liuro em que se escreuera per o escriuam da dita confraria todallas amizades que assy se fizerem. E cada assento sera assynado per o dito proueador e quatro testemunhas: que ha tal amizade forem presentes. pera que se nom possam despois negar aas partes a que perdoarem. porque o ymijgo da cruz sempre trabalha d estrouar todo o bem fazer pera que os fiees christãos se nom possam saluar.

fl. 14 ¶ **Da confirmaçam e aprouaçam deste compromisso por el Rey nosso senhor. Capitulo. xx.**

PEdindo nos ho dito proueador: officiaes e jrmaãos da dita confraria por merçee: que lhe quissemos confirmar o dito compromisso. E visto por nos seu requerimento e o mnyto *[sic]* seruiço que continuamente a nosso senhor se faz na dita confraria per os ditos officiaes e jrmãos della E como as obras de misericordia que nos per elle sam tanto encomendadas: som per elles inteiramente compridas. E veendo yssos mesmo o dito compromisso estar beem feito e como deue nos prouue disso. E per esta lho confirmamos e aprouamos e auemos por boom na maneira em que he feito. E por sabermos que he muyto seruiço de nosso senhor e beem de nosso regno hy auer sempre esta sancta confraria. e ser bem ministrada como o agora he e este compromisso declara. Muyto rogamos e emcomendamos aos Reys que despois de nos vierem: que sempre a queiram teer em sua guarda. e o façam em maneyra que sempre delles reçam tanto fauor. ajuda e esmolas: como a hũa tam santa e virtuosa obra e de tanto seruiço de nosso senhor se deue fazer. E bem assy encomendamos muyto aos prelados e grandes de nosso

regno: e regedor e gouernador. desenbargadores. corregedores. juizes e justiça delles. que em tudo o que a elles pertencer e lhes for requerido. sempre queiram fauorecer e ajudar a dita santa confraria: officiaes e jrmãos della. pera com mais vontade e menos toruaçam poderem seruir a deus no comprimento do dito compromisso de que tanto bem geeral se segue. Porque fazendo o assy: alem da muyta parte que lhes cabera do comprimento das ditas obras de misericordia: que pollos

fl. 14 v. ditos officiaes e jrmãos della tam inteiramente se exercitam. nos lho agradeceremos muyto e o receberemos delles em seruiço. E bem assy encomendamos ao proueador officiaes e jrmãos que ora som e ao diante forem: que por seruiço de nosso senhor com amor de caridade se queyram esforçar e o fazer assy bem e como por o dito compromisso ho tem ordenado. Porque fazendo o assy: sempre em nos acharam toda merçee: ajuda e fauor que lhes cumprir e justo for. E porque nossa tençam e desejo he. ajudarmos quanto em nos for a dita santa confraria. pera que nom tam soamente se faça assy bem como atee aqui se fez. mas ajnda dar aazo ajuda e fauor pera que se faça muyto melhor. E as pessoas que nysso som ocupados: o tempo em que o forem: sejam liures e fora d algũas das trouações deste mundo. pera que sem pejo melhor possam seruir seus carregos. e as cousas de seruiço de nosso senhor serem bem ministradas. Por fazermos esmolla a dita confraria nos praz lhe conçedermos alguũs preuilegios e liberdades quaes nos pareceram conuenientes pera lhes seu trabalho fazer mais leue: e elles possam melhor soffrer ho que continuamente por seruiço de nosso Senhor no comprimento do dito compromisso leuam.

¶ **Dos preuilegios a esta santa confraria conçedidos por el Rey nosso senhor. Capitulo. xxj.**

PRimeiramente queremos e nos praz que aquelles treze officiaes da mesa que em cada huũ anno e mes seruirem a dita confraria. e pera o seruiço della forem emleitos segundo forma do dito compromisso. sejam o tem

fl. 15 po em que assy seruirem priuilegiados e escusos de todos os carregos e officios do conçelho. E queremos *que* nom sejam pera elles nem cada huũ delles constrangidos.

¶ E bem assi queremos que lhes *nom* sejam tomadas suas casas de morada. adegas nem estrebarias pera nellas pousarem nenhũas pessoas que sejam. saluo por nosso especial mandado.

¶ Outrosy queremos que sejam escusos de pagarem em nenhũas peitas. fintas. talhas. pedidos. nem emprestidos que per nos nem per o conçelho forem. nem sejam lançadas per nenhũa guisa que seja. O anno ou mes em que assi forem officiaes. nem lhes tomem roupa de cama pera apousentadaria. nem outras nenhũas cousas do seu contra suas vontades.

¶ Outrosy queremos e nos praz pera *que* os mordomos e officiaes da dita confraria *nom* percam seu tempo em a guardarem polla carne que ham mester pera os doentes e presos que a dita confraria teem carego e os ditos pobres *nom* peçam. que tanto que o mordomo ou pessoa que disso teuer carego requerer a dita carne aos almotações da dita çidade ou carniçeiro: se os almotações ahy *nom* esteuerem. que logo tanto que chegarem e primeiro que a outra nenhuma pessoa lhes dem a dita carne que assi pedirem. sob pena de quem assi o *nom* fezer pagar dous mil reaes pera os presos pobres.

¶ Outrosy queremos e nos praz que quando quer *que* na dita çidade forem achados alguũs pannos falsos ou cousas outras que pertençam a almotaçaria della: e for julgado *que* se queymem que a dita justiça se faça e cumpra na quinta parte das ditas cousas *que* assi forem julgadas. E as quatro partes seram entregues ao proueador e officiaes da dita misericordia perante o escriuam della. de que lhe fazemos esmola. pera ajuda da despesa que se na dita confraria faz.

fl. 15 v. ¶ Jtem. Porque hũa das obras de misericordia he visitar os presos e emcarçerados: e os carçereiros de nossas cadeas: *nom* consentem aos officiaes da dita comfraria ho assy fazerem. Per este damos lugar e licença aos mordomos della pera entrarem nas ditas cadeas os dias que pera ysso per os ditos

officiaes forem ordenados pera visitarem os ditos presos e prouerem de suas neçessidades. E bem assy pera nellas entrarem quando quer *que* as quiserem alimpar. E mandamos aos carçereiros das ditas cadeas assy de nossa corte como da dita çidade que leixem entrar os ditos mordomos nellas a fazer e cumprir ho que dito he. sem nysso lhe ser posto duuida nem outro nenhuõ embargo. Aos quaes carçereyros mandamos que quando quer que lhes per os ditos mordomos for preguntado polla pobreza e desamparo dos ditos presos: elles lhe digam inteiramente a verdade de todo o que souberem. e que pera o assy fazerem tomem o jurameuto *[sic]* que lhe per os ditos officiaes for dado pera que elles melhor possam saber de sua pobreza e desamparo e os prouerem segundo suas neçessidades forem

¶ E porque muytas vezes acontece estarem nas ditas cadeas muytos presos a que a dita misericordia por seu desamparo proue ja: sentenciados com degredos. assi pera a ylha de sam thome e do principe. como pera os lugares d aleem. e som reteudos nas ditas cadeas por custas dos feitos e assynaturas das sentenças e aluaraes de seus liuramentos. por cuja causa a dita misericordia tem muyta despesa e trabalho. Auemos por bem e mandamos ao nosso regedor e gouernador e justiças outras *que* disso teuerem cuydado. que tanto que os ditos presos forem sentenciados e nom teuerem outro empedimento pera comprirem seus degredos saluo o embargo das ditas custas *que* sem embargo dellas elles os mandem logo em quaesquer nauios *que* forem pera

fl. 16 os lugares onde ham de comprar seus degredos. sem por as ditas custas serem embargados nem reteudos cousa algũa. nem os meirinhos pollos leuarem aos ditos nauios lhes leuarem nenhuõ dinheiro nem cousa outra algũa ficando resguardado aos officiaes a que as ditas custas forem devidas auerem o seu por onde melhor poderem. E esto auemos por bem que se cumpra yssso mesmo em quaesquer outros lugares onde os ditos presos pollas ditas custas esteuerem embargados.

¶ E pera seus feitos com toda breuidade seerem despachados e elles melhor poderem requerer sua justiça. Mandamos ao corregedor da dita çidade que cada quinze dias vaa a cadea della e lhes faça huã audiencia: em huã dos dias em que he ordenado elle fazer suas audiencias. E bem assy mandamos aos juyzes do crime da dita çidade que de oyto em oyto dias vaaõ dentro aa dita cadea nos dias de suas audiencias. e façam audiencia aos presos que se perante elles liurarem. Os quaes corregedores e juizes faram hyr os ditos presos em pessoa perante sy e os ouuiram e despacharam segundo acharem por justiça. E mandamos ao carcereiro da dita cadea que emquanto se as ditas audiencias fizerem: hos tire da cadea corrente pera sem empedimento alguã poderem pessoalmente requerer sua justiça.

¶ E pera que os ditos presos de que a misericordia tem cuydado. tenham quem por elles procure e allegue de sua justiça. Per este nos praz que aquelle procurador que os officiaes da dita misericordia tomarem pera procurar os feitos de que a dita confraria teuer cuydado. elle seja ouuido em todallas audiencias que for: primeyro que outro nenhuã procurador. assy nas cousas que a dita confraria tocarem. como em quaesquer outras de que elle

fl. 16 v. tcuer [sic] carego e a seu officio pertença. posto que da dita confraria nom seja.

¶ Jtem. Porque os que som enforcados pera sempre: nom sejam seus corpos esqueçidos da misericordia do senhor. posto que por suas culpas elles mereçam estaar pera sempre. Nos praz darmos lugar e licença como de feito per este damos aos officiaes e jrmaãos desta santa confraria. pera que em dia de todollos sanctos de cada huã anno pera sempre possam tirar os justiçaes que no dito dia na forca da dita çidade que estaa junto de sancta Barbora forem achados. e os que forem pera nom poderem trazer: os possam enterrar dentro do muro e çerca da dita forca. E os outros com toda a ossada que dentro do dito muro e çerco acharem: os targam e enterrem no çemiterio da dita confraria. E se no dito dia nom fezer tempo pera

ho assy poderem fazer. lhe damos lugar que o façam no domingo seguinte. ou em outro qualquer dia em que primeyro pera ysso fazer tempo. E mandamos a todallas nossas justiças que nyssso lhe nom ponham duuida. e lho leixem assy inteiramente fazer e comprir.

¶ Jtem. Porque em alguũs lugares as ditas confrarias nom tem casas pera recolherem os pobres desamparados que forem enfermos pera os curarem com toda caridade segundo suas doenças ho requiere. Per este mandamos a todollos proueadores: mordomos e officiaes de todollos spritaaes. que seendo lhe requerido por o proueador e officiaes da misericordia que recolham nelles alguũs doentes. elles recolham nos ditos spritaaes aquelles doentes a que os ditos spritaaes poderem soprir. e os tenham nelles o tempo que for neçessario pera suas saudes. e lhes dem todo o neçessario pera suas doenças segundo suas faculdades abrangerem.

fl. 17

¶ Jtem. Nos temos enformaçam que na dita çidade e em outros lugares onde a dita confraria he ordenada: ha muytos petitorios que emdeuidamente se fazem assy pera os presos: como pera entreuados e envergonhados. E porque a dita confraria a tudo prouee segundo a neçessidade que a cada huũ sente. Per este mandamos e defendemos que nenhũa pessoa nom peça pera nenhuũs presos nem envergonhados nem entreuados. sob pena de quem quer que o contrairo fazer seer preso: e jazer huũ mes na cadea.

¶ Jtem. Mandamos e defendemos aos vereadores da dita çidade. juyzes vereadores e officiaes dos outros lugares onde a dita confraria ouuer: que quando quer que ouuerem de fazer algũa preçissam nom costringam nem mandem costringer os officiaes da dita confraria pera hirem nas taaes preçissoões: saluo se por suas vontades e deuaçam ho quiserem fazer.

¶ E porem mandamos ao dito regedor e gouernador e aos vereadores desta çidade de Lyxboa. e a todollos desembargadores. corregedores. juizes e justiças. e a outros quaesquer officiaes e pessoas de nossos regnos a que esto for

mostrado e o conhecimento d algũas das cousas aqui declaradas pertencer: que no que a cada huũ tocar ho cumpram inteiramente. e façam cumprir e guardar: e nom vam nem consintam hyr contra elle: em parte nem em todo. Ante lhes encomendamos a todos em geeral: e a cada huũ em especial. que quando quer que per o proueador e officiaes da dita confraria: ou alguũs delles *que* disso forem encarregados: for requerido algũa cousa pera comprimento do que per este mandamos por seruiço de nosso senhor e se cumprirem as obras de misericordia. elles os reçebam benignamente. e os ouçam e despachem *com to*

fl. 17 v. do justo fauor e breuidade *que* poderem primeiro *que* outra nenhũa pessoa segundo se deue fazer a pessoas que sem interesse seu ho fazem e requerem: e que soo se faz por seruiço de deus: e cumprirem as ditas obras de misericordia a que todos somos tam obrigados. O que fazendo se assy: alem de por ysso serem partiçipantes nas ditas obras. E por ysso de nosso senhor esperem reçeber ho galardam que tem prometido a quem as cumpre. nos lho agradeceremos muyto. E do contrario *que* delles nem cada huũ delles esperamos: aueremos muyto desprazer: e tornaremos a ysso *com* aquelle castigo que seja razom e nossa merçee for. feito em a çidade de Lyxboa a. xv. dias do mes de nouembro. Andre pyríz o fez de mil e quinhentos e dezeseys annos.

¶ foy emprendido ho presente compromisso da muy santa confraria de misericordia. per Ualentym fernandez e Harmam de campos Per mandado do muy alto e muy poderoso prinçipe el Rey dom Manuel nosso Senhor. Anno. xxj. do seu regnado. Em a muy nobre e sempre leal çidade de Lyxboa. Aos. xx. dias do mes de dezembro. Anno de mil e quinhentos e. xvj.

[Texto manuscrito]

E mandamos que este Regimento e compremysso se cumpra e guardee a comfraria da mjsericordia da vila d aveiro asy e tam Jmteiramente como se nelle *conthem* porque nos o avemos asy por bem feyto em lixboa a xiiij de de [sic] julho cosmo [martjns] o fez de mjll cxxj [sic] — a) El Rey

ESTE LIVRO ACABOU DE SER
IMPRESSO NO ADVENTO,
ANO DO NASCIMENTO
DE NOSSO SENHOR
JESUS CRISTO DE
DOIS MIL E
DEZASSEIS



